

S.



R.

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 53

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro, servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

Faltou a senhora vereadora Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, falta que a Câmara considerou justificada.-----

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia dezasseis de dezembro, nos montantes de quatro milhões cento e dezanove mil quatrocentos e noventa e três euros e cinquenta e oito cêntimos orçamentais) e duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos (Operações de Tesouraria).-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

**O Presidente da Câmara Municipal informou:** -----

- Que reuniu com o Presidente da Câmara de Comércio Luso-francesa, o qual promoveu a iniciativa do Salão Imobiliário de Paris, onde se pretende que o Município de Olhão esteja presente, em conjunto com as imobiliárias do concelho participantes, isto no sentido de serem divididos os custos de participação;-----

S.



R.

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Que o referido Presidente se mostrou igualmente interessado na celebração de um Protocolo, à semelhança do que foi feito com a Câmara Municipal do Porto e com a de Faro, que permita o aproveitamento das sinergias possíveis ao nível do investimento imobiliário e dos serviços prestados quer, pelos portugueses de primeira e segunda geração residentes e titulares de empresas em França, quer pela nossa rede produtiva instalada cá, ao nível das exportações;-----
- Que participou ontem na primeira reunião da sociedade Polis, apercebendo-se que a dragagem da Barra Velha, com deposição na Praia dos Cavacos e na Ilha de Tavira vai necessitar de mais alguns estudos de impacto ambiental, antes de avançar, encontrando-se em fase de conclusão os estudos realizados para a Barra da Fuseta, sendo certo que ambas as intervenções lhe parecem ficar aquém do que era necessário executar;-----
- Que o projeto da Avenida Cinco de Outubro será lançado em Janeiro do próximo ano e que serão realizadas apresentações públicas dos vários projetos a executar;-----
- Que é pretensão da autarquia organizar uma formação pensada para os empresários e funcionários do setor da restauração, no sentido de direcionar estes serviços para uma maior qualidade e de estimular o comércio local;-----
- Que dos dois projetos existentes para o campo de futebol, que serão analisados aqui em Janeiro, lhe parece que o orçamentado em trezentos mil euros não é real e que o único concretizável, será o que apresenta um custo de seiscentos mil euros;-----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

**Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE:** -----

- Constatou que no final do Inverno passado foi realizada uma poda muito radical nas árvores do concelho, pelo que deverá ser pensado, se o que se pretende com a poda de formação, iniciada ontem, é criar copas altas ou alargadas com maior sombra, isto porque, ainda que o trabalho se encontre a ser realizado pela Junta de Freguesia, as árvores são nossas, pelo que, para que não surjam arrependimentos posteriormente, a ser possível, este trabalho deveria ser acompanhado tecnicamente por alguém do Município;-----

**Vereador Carlos Martins, eleito pelo PS:** -----

- Considerou que a maior preocupação ao nível desta matéria das árvores do concelho, é sobretudo, a parte estética, parecendo-lhe que a poda de formação que se encontra a ser realizada agora, é desnecessária porque durante a fase de vegetação e porque a poda feita foi tão forte, não cresceram quaisquer rebentos, só existindo quase casca para cortar;-----

**Vereadora Domitília Matias, eleita pelo PSD:** -----

- Questionou sobre a situação do pavilhão municipal;-----
- Confessou sentir-se um pouco defraudada com a Feirinha de Natal porque não transmite muito o espírito da época nem está a ter grande adesão;-----
- Felicitou as empresas olhanenses premiadas como empresas do ano;-----

**Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD:** -----

S.



R.

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Concorda com o facto da Feirinha de Natal não ter criado grandes oportunidades de negócio e ter ficado aquém do esperado também porque as infraestruturas não são efetivamente muito atrativas;-----
- Alertou para a existência de uma bicicleta amarrada a uma parede na Rua do Pinheiro;-----
- Partilhou a informação de que, na zona industrial, em frente ao Intermarché, se acumulam águas paradas que constituem um foco de propagação de mosquitos e de mau cheiro;-----
- Cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, a propósito das citações do Senhor Miguel Sousa Tavares sobre a sua pessoa;-----
- Questionou se, no âmbito de pedido de atribuição de licença para a realização das demolições da casa que ruiu, a licença abarcará os restantes prédios que o circundam, ou não, atendendo a que, do seu ponto de vista, como cidadão, assume alguma preocupação com a qualidade estética exterior dos edifícios e em particular, com o que se encontra de pé, que deve ser protegido, temendo que o trabalho de alguns projetistas possa colocar em causa a defesa arquitetónica de algumas peças merecedoras de respeito;-----

### **O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----**

- Que há cerca de dois meses atrás foi ministrada uma formação ao pessoal da Junta de Freguesia responsável pelos trabalhos de corte de árvores, tentando salvaguardar-se que a execução dos mesmos se fará em conformidade com o pretendido, sendo que, caso haja necessidade por parte da Junta, a Arquiteta Andreia se encontra disponível para auxiliar nesta matéria;-----
- Que foram colocadas umas telhas na zona de jogo do Pavilhão Municipal e foi lançado o concurso para a substituição integral do telhado, situação já pensada como definitiva e que fará parte integrante do projeto final;-----
- Que relativamente à Feirinha de Natal, se percebe com esta experiência, que para existir dimensão da atração deve haver efetivo investimento, caso contrário, transforma-se em despesa;-----
- Que a área identificada na zona industrial não está infraestruturada mas vai verificar a situação;-----
- Que o edifício situado em redor do que ruiu não será demolido, até porque, pelo que lhe foi dado a entender, o auto de vistoria contempla, para esse prédio, a necessidade de reparações e melhoramentos;-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----**

### **PROCESSOS DE LOTEAMENTO: -----**

**PROCESSO NÚMERO DUZENTOS E CATORZE BARRA MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM – CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO – ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO – CRIAÇÃO DE LOTE** – Presente o processo em epigrafe, para alteração ao referido loteamento com a criação do lote número duzentos e quarenta e



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

um, encontra-se em anexo à minuta da presente ata, informação técnica e planta alterada. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a alteração ao loteamento, nos termos da informação técnica.-----

**PROCESSO NÚMERO QUINHENTOS E SETENTA E SEIS BARRA MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO – ELVIRA MARIA PAULA RIBEIRO DE JESUS – INFORMAÇÃO PRÉVIA** – Vem a requerente solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de um loteamento, sito na Horta Zé da Boa, em Brancanes, Freguesia de Quelfes. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata, informação técnica. Deliberado por unanimidade dos votos manter a informação desfavorável à pretensão da requerente, nos termos da informação técnica.-----

### **DELIBERAÇÕES**-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOIS MIL E DEZASETE”** – Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de duzentos e sessenta mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por maioria dos votos com a abstenção dos vereadores eleitos pela CDU e pelo BE, que protestam juntar declaração de voto, aprovar a presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASEIS – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONTRA PRAGAS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES DOIS MIL E DEZASETE”** - Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de duzentos e setenta e cinco mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por maioria dos votos com a abstenção dos vereadores eleitos pela CDU e pelo BE, que protestam juntar declaração de voto, aprovar a presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASEIS – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O**

S.



R.

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

**MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. –“GESTÃO DE ZONAS BALNEARES DOIS MIL E DEZASETE”** – Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de gestão das zonas balneares. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de duzentos e cinquenta e cinco mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por maioria dos votos com a abstenção dos vereadores eleitos pela CDU e pelo BE, que protestam juntar declaração de voto, aprovar a presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASEIS – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO DOIS MIL E DEZASETE”** – Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do concelho de Olhão. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de cem mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por maioria dos votos com a abstenção dos vereadores eleitos pela CDU e pelo BE, que protestam juntar declaração de voto, aprovar a presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASEIS – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS DOIS MIL E DEZASETE”** - Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é cento e vinte e cinco mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por maioria dos votos com a abstenção dos vereadores eleitos pela CDU e pelo BE, que protestam juntar declaração de voto, aprovar a presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASEIS – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS DOIS MIL E DEZASETE”** – Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de higiene e limpeza dos espaços públicos integrados no concelho. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de oitocentos e setenta mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por maioria dos votos com a

S.



R.

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

abstenção dos vereadores eleitos pela CDU e pelo BE, que protestam juntar declaração de voto, aprovar a presente proposta.-----

**ASSOCIAÇÃO VERDADES ESCONDIDAS – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO** – Presente um pedido de apoio económico da associação mencionada em título, de modo a fazer face algumas despesas inerentes à conclusão do projeto que a mesma se propôs levar a efeito, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com o voto contra do vereador eleito pelo BE, que protesta juntar declaração de voto, conceder o apoio financeiro em falta, no montante de treze mil setecentos e setenta e oito euros e quinze cêntimos.-----

**PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE OLHÃO – PEDIDO DE SUBSIDIO** – Presente um pedido de apoio económico para conservação e restauro no espólio artístico da Igreja Nossa Senhora do Rosário, nomeadamente o retábulo mor, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia para cabimentar cinquenta por cento do valor apresentado pela requerente.-----

**INFORMAÇÃO NÚMERO QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – NOVEMBRO DOIS MIL E DEZASSEIS** - Presente uma informação da Divisão de Contratação, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Tomado conhecimento.-----

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA COLÉGIO BERNARDETE ROMEIRA** - Presente o documento mencionado em epígrafe, o qual tem por objeto a participação de um atleta, no Campeonato Nacional de Juvenis e Absolutos e Campeonato Nacional de Infantis, cuja comparticipação financeira por parte do Município é de cento e sessenta e oito euros. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos celebrar o contrato programa proposta, nos termos da informação técnica.-----

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E O GINÁSIO CLUBE OLHANENSE – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E DEZASETE** - Presente o documento mencionado em epígrafe, o qual tem por objeto a dinamização da prática desportiva, cuja comparticipação financeira por parte do Município é de quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco euros. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos celebrar o contrato programa proposto, nos termos da informação técnica.-----

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E O FUTEBOL CLUBE DE BIAS – EPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZASSEIS BARRA**

S.



R.

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

**DOIS MIL E DEZASETE** - Presente o documento mencionado em epígrafe, o qual tem por objeto a dinamização da prática desportiva, cuja comparticipação financeira por parte do Município é de cinco mil setecentos e setenta e cinco euros. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos celebrar o contrato programa proposto, nos termos da informação técnica.-----

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E SPORTING CLUBE OLHANENSE – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E DEZASETE** - Presente o documento mencionado em epígrafe, o qual tem por objeto a dinamização da prática desportiva, cuja comparticipação financeira por parte do Município é de cinquenta e um mil duzentos e setenta e cinco euros. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos celebrar o contrato programa proposto, nos termos da informação técnica.-----

**CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO – PEDIDO DE SUBSÍDIO** – Presente um ofício subscrito pelo presidente da direção do centro mencionado em título, através do qual solicita a atribuição de um subsídio no valor de dois mil, quatro euros, vinte e um cêntimo, para fazer face às despesas com a atribuição de mais sessenta e sete cabazes de Natal, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia no sentido do Centro de Cultura e Desporto esclarecer e identificar o motivo do acréscimo do número de cabazes e os seus destinatários.-----

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE ALMADA – PROCESSO ADMINISTRATIVO MIL E TRINTA E SETE BARRA DEZASSEIS PONTO TRÊS BEALM** – Presente o processo identificado em epígrafe, para revogação da deliberação de dezanove de outubro de dois mil e dezasseis. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos revogar a deliberação de dezanove de outubro de dois mil e dezasseis respeitantes à presente matéria e reenviar o pedido para análise do serviço de obras competente no sentido do mesmo se pronunciar sobre a legitimidade do requerente, sobre o seu enquadramento em sede de RJUE e do regime das acessibilidades e sobre as características do edifício pré-existente. -----

**CONVOCATÓRIA E ORDEM DO DIA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** – sob proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal foi sujeita a votação a convocatória para a realização de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal no dia trinta de dezembro de dois mil e dezasseis, com os seguintes pontos da Ordem do Dia: **Ponto Um** – Aprovação, em conformidade com a proposta número cento e trinta e sete barra dois mil e dezasseis, de celebração dos contratos programa “Gestão e Manutenção de Infraestruturas de Drenagem de Aguas Pluviais dois mil e dezasete”; “Desmatação e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes Dois mil

S.



R.

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

e dezassete"; "Gestão de Zonas Balneares dois mil e dezassete"; "Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município dois mil e dezassete"; "Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais dois mil e dezassete" e "Limpeza de Espaços Urbanos dois mil e dezassete", com a Ambiolhão - Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. - **Ponto Dois** - Aprovação, em conformidade com a proposta número cento e trinta e oito barra dois mil e dezasseis, de promoção da correção material ao Regulamento Municipal do Plano Diretor Municipal de Olhão, nomeadamente a repristinação do seu artigo quarenta, de acordo com o disposto nos artigo cento e quinze e artigo cento e vinte e dois do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio. - **Ponto Três** - Aprovação dos Instrumentos de Gestão Provisional para dois mil e dezassete - Orçamento Previsional Exercício de dois mil e dezassete da Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A., de acordo com o previsto na alínea b) do número dois do artigo quarenta e seis da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de Setembro, na sua redação atualizada. - **Ponto Quatro** - Aprovação dos Instrumentos de Gestão Provisional para dois mil e dezassete - Orçamento Previsional Exercício de dois mil e dezassete da FESNIMA, Empresa Pública de Olhão, E.M., de acordo com o previsto na alínea b) do número dois do artigo quarenta e seis da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de Setembro, na sua redação atualizada. - **Ponto Cinco** - Aprovação dos Instrumentos de Gestão Provisional para dois mil e dezassete - Orçamento Previsional Exercício de dois mil e dezassete da Mercados de Olhão E.M., de acordo com o previsto na alínea b) do número dois do artigo quarenta e seis da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de Setembro, na sua redação atualizada. Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia e aprovar a respetiva convocatória e Ordem do Dia.-----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

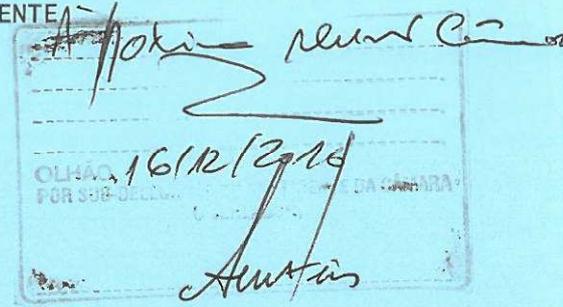
O PRESIDENTE

A SECRETÁRIA



município de Olhão

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE



REQUERENTE: Câmara Municipal de Olhão

LOCAL: Zona Industrial - Loteamento - Olhão

OBRAS: Alteração ao Loteamento – Criação do lote 241

Nº PROCESSO: 214 / 1981 (42)

**Informação Técnica:**

Face a informação da gestora do processo, na sequência da notificação a todos os proprietários dos lotes da Zona Industrial de Olhão, na qual se verifica que a maioria não se opôs à criação de mais um lote com o número 241, confinante com os lotes 104 e 105.

Salienta-se, que apesar de não se ter conseguido notificar 5 dos proprietários, esta situação não altera a decisão, uma vez que a maioria não se pronunciou no prazo dado, sendo considerado como consentimento, conforme o teor do ofício enviado aos proprietários dos lotes.

Perante o exposto e a informação técnica anterior datada de 8/09/2016, considera-se estar a alteração efetuada em condições de aprovação, nos termos do artigo 27º do RJUE na sua redação atual, podendo a Câmara deliberar nesse sentido.

Mais se informa, que a alteração pretendida dá lugar a aditamento ao alvará do loteamento, pelo que, deverá ser comunicada pelos serviços à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento, com os elementos que traduzem a alteração requerida, de acordo com o disposto no nº 7 do artigo 27º do regime jurídico acima mencionado.

À consideração superior,  
Olhão, 15/12/2016

  
(Ana Frade, arq<sup>ta</sup>)





município de Olhão

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

REQUERENTE: Elvira Maria Paula Ribeiro de Jesus

LOCAL: Rua Dâmaso da Encarnação (Cassiano) - Art.2 SecçãoT-Art.343 - Quelfes

OBRAS: Requer informação prévia sobre a viabilidade de construção de loteamento, sito em Horta Zé da Boa, em Brancanes - Quelfes

Nº PROCESSO: 576 / 1984 (1637)

**Parecer:**

Face o exposto, com o qual se concorda, deverá a requerente reformular a proposta apresentada de acordo com o referido na presente informação técnica, sendo de manter informação desfavorável à pretensão tal como apresentada, por incumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

À consideração superior.

Olhão, 16/12/2016

  
(Ana Frade, arq<sup>ta</sup>)

**Informação Técnica:**

Vem o requerente apresentar uma junção de elementos, no seguimento do pedido de informação prévia relativa a operação de loteamento, nos termos do nº1 do artigo 14º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, localizada em Horta Zé da Boa, freguesia de Quelfes, concelho de Olhão, onde o requerente pretende "a criação de 8 lotes constituindo um total de 8 fogos habitacionais, ligadas entre si por zonas comuns - tais como acessos, os espaços verdes e as infraestruturas, prevendo a criação de um condomínio e de um regulamento a si associado, no que diz respeito ao Regime de Propriedade Horizontal".

A pretensão localiza-se maioritariamente em Espaço Urbanizável de Expansão I e uma pequena parte em Espaço Urbano Estruturante I, segundo a carta síntese do PDM em vigor, correspondendo às regras urbanísticas previstas no nº3 do artigo 59º do Regulamento do PDM, sendo elas: área utilizável – 40%; densidade habitacional máxima – 50 fogos/hectare; índice máximo de utilização bruto – 0,55; estacionamento – 1 lugar por 100m<sup>2</sup> de superfície de pavimento; infraestruturas ligadas às redes públicas. Ainda terá que ceder ou compensar parcelas de terrenos destinados a espaços verdes e de utilização coletiva (25m<sup>2</sup> /120m<sup>2</sup> de área bruta de construção) e a equipamentos coletivos (35m<sup>2</sup> /120m<sup>2</sup> de área bruta de construção), de acordo com o artigo 84º do Regulamento do PDM em vigor. Em termos de condicionantes, apenas se encontra referenciada uma linha de água que passa na zona poente da área de intervenção, segundo a Carta Militar. Realço ainda o facto de existir um arruamento previsto na zona poente do loteamento, já iniciado na atual Rua Bartolomeu Constantino.

Face aos elementos entregues, informo o seguinte:

1. As peças desenhadas não foram entregues no formato ".dwf" e ".dwg", conforme o ponto nº1 do anexo II da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril;
2. O requerente identificou o polígono de implantação dos lotes como sendo o correspondente ao limite das construções (incluindo área de piscina privada de cada lote);

  
.../...



município de Olhão

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

.../...

3. Uma vez que o requerente englobou a área da piscina na área do lote, nos lotes em que a área de implantação do edifício é inferior à área do lote, deverá então ser delimitada a área de implantação do edifício;
4. Sendo que o requerente pretende considerar um loteamento de natureza privada, constituindo um loteamento em “condomínio fechado”, todas as áreas envolventes aos lotes serão consideradas áreas comuns (áreas verdes, arruamentos e estacionamento), de todos os lotes, e terão que ser, obrigatoriamente, acessíveis a todos os lotes. Neste caso, em memória descritiva é referida que os estacionamentos não são privativos das frações e não são considerados parte integrante do lote, no entanto, o quadro de áreas da planta síntese não demonstra o descrito em memória descritiva, indicando 2 lugares de estacionamento destinados a cada lote. Para além desta situação, da forma como se encontram distribuídos os lugares de estacionamento, 5 desses lugares não se encontram acessíveis a todos os lotes. Mais se informa que, de acordo com os parâmetros definidos no artº 59º do regulamento do PDM de Olhão, deverão ser previstos no mínimo 23 lugares de estacionamento para a superfície de pavimento proposta, a distribuir por estacionamento público e privado;
5. As moradias unifamiliares pretendidas apresentam 2 pisos acima do solo e caves, sendo que estas últimas ficam condicionadas por questões de viabilidade económica, conforme descrito em memória descritiva;
6. As caves, agora previstas no quadro de áreas na planta síntese do loteamento, por não terem sido contabilizadas para a área bruta de construção do loteamento, não poderão ter pé-direito regulamentar, conforme definido no decreto-regulamentar nº 9/2009, de 29 de maio;
7. Conforme solicitado em informação anterior, foi prevista uma faixa de cedência para domínio público municipal (142,34m<sup>2</sup>), para o futuro arruamento que será o prolongamento da Rua Bartolomeu Constantino, uma vez que já se definiu esta continuidade em loteamentos contíguos à referida rua;
8. O projeto prevê uma faixa de 3 metros de largura para escorrência de águas superficiais. Não se vê qualquer inconveniente nessa proposta, no entanto, deverá ser definido se a área pertence ao domínio público municipal ou se fica incluída na delimitação do condomínio privado, pelo que se pede esclarecimento, **devendo a APA-Algarve emitir parecer sobre o proposto;**
9. O requerente alterou o acesso automóvel ao loteamento em relação à primeira proposta, propondo um ponto de entrada pela Urbanização existente a norte e um ponto de saída pela Rua Dâmaso da Encarnação, através da servidão de passagem a pé e de carro prevista no registo predial nº 6182/20060703. Não se vê qualquer inconveniente nesta solução, visto que a cota do terreno em questão terá que ser elevada de forma a diminuir a diferença de cotas existente a norte do loteamento;
10. Apesar de não terem sido apresentadas as plantas tipo de arquitetura para a tipologia C, D e E, a memória descritiva ressalva que serão salvaguardados os afastamentos definidos no RGEU, nomeadamente, de acordo com o artigo 73º conjugado com o artigo 75º do mesmo regulamento;
11. Em memória descritiva é referido que a delimitação do loteamento prevê o uso de muros de contenção de terras, no entanto, na planta síntese não está definida a implantação de todos os muros delimitadores do loteamento e que poderão condicionar as larguras dos percursos pedonais dentro do condomínio, nomeadamente, junto do lote C, D e E. Também na zona adjacente à área de cedência e à faixa de proteção da linha de água, não se encontra definida essa transição;
12. Os contadores das infraestruturas de água, de eletricidade e de gás, com a proposta reformulada, encontram-se definidos no limite do loteamento, garantindo assim o acesso público das entidades fornecedoras aos mesmos. Mais se informa que quanto às infraestruturas da rede de esgotos domésticos e pluviais, toda a manutenção das mesmas será da inteira responsabilidade do promotor, por se encontrar em espaço privado;
13. A rede de esgoto proposta será ligada à rede pública existente a noroeste e os contentores de resíduos urbanos e ecopontos encontram-se propostos no impasse existente na urbanização a norte do terreno, junto do muro de delimitação do loteamento proposto. **As situações referentes a águas, saneamento e resíduos urbanos deverão ser analisadas pela AmbIOlhão;**

.../...



município de Olhão

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

.../

14. A planta de acessibilidades entregue encontra-se desatualizada em relação à proposta final.
15. Como o requerente não pretende ceder as áreas de espaços verdes e de utilização coletiva (492,02m<sup>2</sup>) e de equipamentos coletivos (688,83m<sup>2</sup>) correspondentes, deverá o proprietário ficar obrigado à compensação, em numerário ou em espécie, de acordo com os termos definidos em regulamento municipal. No entanto o proprietário refere que como já é penalizado por duas condicionantes, a faixa de cedência (142,34m<sup>2</sup>) para dar continuidade à Rua Bartolomeu Constantino e à faixa de 3 metros da linha de água, considera razão para a Câmara dispensar o pagamento de outras compensações.

À consideração superior.

Olhão, 09 de novembro de 2016

A Arquiteta Paisagista

(Andreia Santos)



## Proposta n.º 137/2016

### Celebração de Contratos Programa com a AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A.

Considerando que a Ambiolhão, E.M., integra no seu objecto social a gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica.

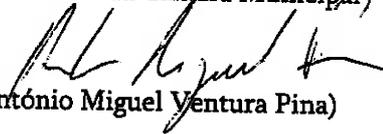
Rememorando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos programa com as entidades públicas participantes.

E atendendo às disposições impositivas plasmadas na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (LPCA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, que permitem que as participações financeiras sejam plurianuais como forma de melhor gerir e conformar os compromissos de despesa com as provisões de receita.

Tenho a honra de submeter à apreciação a proposta de celebração dos contratos programa *“Gestão e Manutenção de Infra-estruturas de Drenagem de Aguas Pluviais 2017”, “Desmatação e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes 2017”, “Gestão de Zonas Balneares 2017”, “Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município 2017”, “Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais 2017” e “Limpeza de Espaços Urbanos 2017”, com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, assim como conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto e com o disposto no art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.*

Olhão, 15 de Dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal)



(António Miguel Ventura Pina)



**CONTRATO PROGRAMA**  
**ENTRE**  
**O**  
**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
**E A**  
**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,**  
**S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades

- B) Nas zonas urbanas a crescente impermeabilização dos solos tem vindo a obrigar ao alargamento e ampliação das zonas servidas por infra-estruturas de drenagem de águas pluviais. A diminuição de zonas de infiltração e o conseqüente aumento das escorrências superficiais ou canalizadas das águas, conduz à necessidade de uma efectiva manutenção, como acção preventiva, ao nível de todos os elementos que constituem estas infra-estruturas. Estes aspectos revestem-se de particular importância nas cidades ribeirinhas, como Olhão, que são mais sensíveis relativamente aos riscos de inundação e cheia, onde para além dos condicionamentos climatéricos, os seus sistemas de drenagem são também influenciados pelas condições das marés.
- C) Sendo as infra-estruturas constituídas pelo conjunto de colectores, caixas de visita, sumidouros, sarjetas e sistemas elevatórios, a sua correcta e eficiente operação e manutenção reveste-se de extrema importância, visando o adequado e seguro escoamento das águas pluviais, de modo a prevenir a ocorrência de episódios de inundação nas zonas urbanas.
- D) Que os serviços de gestão e manutenção das infra-estruturas de drenagem de águas pluviais se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- E) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;

- F) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à **“GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS 2017”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objecto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que o mesmo garanta as adequadas condições de gestão e manutenção das infra-estruturas de drenagem de águas pluviais, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade.
2. A operação e manutenção das infra-estruturas de drenagem de águas pluviais nas zonas urbanas do Município de Olhão será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.
3. Os vectores de actuação são os seguintes:
  - a. Limpeza e manutenção da rede de colectores de águas pluviais e respectivos ramais;
  - b. Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas;

- c. **Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de colectores pluviais;**
- d. **Inspecções de colectores pluviais;**
- e. **Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais;**
- f. **Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros;**

## **Cláusula 2.ª**

### **(Área de Actuação)**

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão, podendo ser alargado, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos e que disponham de sistemas de drenagem de águas pluviais.

## **Cláusula 3.ª**

### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. **Limpeza e manutenção da rede de colectores de águas pluviais e respectivos ramais**

A Ambiolhão, E. M., realizará ao longo de todo o ano trabalhos de limpeza e desobstrução da rede de colectores de drenagem de águas pluviais, normalmente constituídos por manilhas de betão de diâmetro variável. Estes trabalhos assentam essencialmente na intervenção de equipas que realizam o trabalho manualmente,

para remoção de areias e outros resíduos acumulados em caixas de visita, com recurso a ferramentas adequadas, como pás e “conchas”.

A acumulação de inertes ao longo das tubagens contribui para o mau desempenho do sistema de drenagem, reduzindo a sua secção útil de escoamento e, conseqüentemente, a sua capacidade de drenagem dos caudais pluviais, aumentando o risco de inundação. Para efeitos de manutenção de resolução deste problema, serão também aplicados meios mecânicos de limpeza que consistem na utilização de uma viatura combinada, com sistema de desobstrução através de mangueira de pressão e sistema de aspiração. Este trabalho será efectuado com recurso a meios humanos especializados, nomeadamente, motorista de pesados com formação específica para manuseamento do sistema de hidrolimpeza. As águas residuais resultantes desta operação de limpeza serão descarregadas na ETAR Nascente de Olhão, no tanque de recepção existente para o efeito, sendo a fracção sólida (composta por inertes e outros resíduos) depositada em contentor adequado, para posterior transporte a destino final.

**b. Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas**

A Ambiolhão, E. M. realizará, continuamente, a limpeza e desobstrução dos sumidouros, sarjetas e caleiras, procedendo à remoção de detritos e areias acumuladas no exterior e interior dos mesmos. Os detritos são removidos e ensacados ou colocados em baldes, sendo posteriormente depositados num contentor metálico específico para o efeito que, após enchimento total, é transportado a vazadouro autorizado.

Esta acção de limpeza deverá ser assegurada ao longo de todo o ano, por zonas, de modo a preparar o sistema de drenagem para fazer face ao período de Inverno.

Na fase do Outono, durante os primeiros episódios de pluviosidade, deverá ser dada especial atenção às zonas mais arborizadas, com remoção das folhas das árvores, que

constituem um obstáculo à infiltração da água através das grelhas e outros sistemas de recolha, podendo ser a causa de inundações.

Ao longo de todo o Inverno, são asseguradas várias equipas de colaboradores que procedem regularmente à revisão de todas as zonas e manutenção do estado dos sumidouros e sarjetas, com especial incidência em algumas zonas de particular risco, tais como Bairro da Cavalinha, Av. Calouste Gulbenkian, R. Almirante Reis, R. 18 de Junho, Zonas Ribeirinhas de Olhão e Fusetas, Chasfa, entre outras.

Os trabalhos de remoção dos detritos e areias são efectuados com recurso a ferramentas adequadas, tais como, “conchas” e outros tipos de pás, podendo aplicar-se o recurso a meios mecânicos (viatura combinada de limpeza e desobstrução) sempre que tal se justifique, nomeadamente, em caso de obstrução do ramal de ligação do sumidouro ou sarjeta ao colector.

Os trabalhos de manutenção dos sumidouros incluem, para além da limpeza, as seguintes intervenções:

- a reposição de grelhas metálicas, nos casos em que estas são furtadas do local ou surgem partidas;
- substituição integral de grelha e aro, quando necessário;
- reconstrução ou recuperação da componente de alvenaria do sumidouro (caixa).

Nestes casos será necessária a intervenção de uma equipa específica para realização dos trabalhos de alvenaria (constituída por pedreiro e ajudante).

#### **c. Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de colectores pluviais**

No âmbito do presente contrato programa será também assegurada a manutenção das caixas de visita (ou câmaras de visita) existentes na rede pluvial, através de:

- reconstrução e recuperação da componente de alvenaria de caixas degradadas ou danificadas;

- substituição de tampas metálicas partidas ou furtadas (esta substituição incluirá, sempre que necessário, a substituição integral do aro metálico com a respectiva fixação ao pavimento);

As tampas a utilizar serão, sempre que possível, do tipo “anti-roubo”, para fazer face ao crescente número de episódios de furto que se tem vindo a registar ao longo dos últimos anos.

#### **d. Inspeções de colectores pluviais**

Serão realizadas inspeções dos colectores pluviais, visando a prossecução do objectivo de identificação de anomalias na rede, tais como:

- a identificação e localização de pontos de ligação à rede de drenagem de águas residuais (designados por “by-pass”), que deverão ser eliminados;

- deficiências estruturais nos colectores (fissuras ou outras).

A existência de “by-pass” entre as duas redes possibilita a mistura das águas pluviais com as residuais, originando problemas de ordem diversa, tais como, descarga de águas residuais no meio receptor natural (linhas de água ou Ria Formosa), afluência de volumes significativos de águas pluviais às ETAR (Estações de Tratamento de Águas Residuais) com todos os encargos que daí advêm em termos de despesas com o tratamento que são devidas à entidade gestora do sistema “em alta” – a Águas do Algarve, S. A. E, sobrecarga dos colectores de drenagem de águas residuais, cujos diâmetros são inferiores e não adequados à drenagem de águas pluviais.

Face ao exposto, revela-se de extrema importância que sejam identificados o maior número possível de ligações de “by-pass”, com vista à sua correcção e eliminação. Refere-se que estes sistemas de “by-pass” eram de comum utilização no passado, servindo de escape para as águas residuais, em caso de obstrução da respectiva rede,

contudo, actualmente a sua utilização não é aceitável, face às necessidades acrescidas de protecção do meio receptor, sobretudo numa zona de Parque Natural, como é o caso da cidade de Olhão.

As inspecções a realizar recorrerão ao uso de sistemas de inspecção-vídeo que permitem a observação e o registo em vídeo do aspecto interior das tubagens, verificando assim o seu estado, tanto durante a sua construção como durante a vida útil dos colectores.

Como resultado final da inspecção vídeo, são elaborados relatórios técnicos, que contêm as seguintes informações:

- registo em vídeo (CD ou DVD)
- relatório das anomalias, com a sua localização exacta
- representação gráfica
- perfil das inclinações

Com a inspecção vídeo, todas as situações anómalas são criteriosamente registadas, documentadas e avaliadas, permitindo assim reduzir os custos de uma possível reparação.

#### **e. Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais**

Será também assegurada pela Ambiolhão, E. M. a operação e manutenção do sistema elevatório de águas pluviais da passagem desnivelada, que é composto por três grupos electrobomba, gerador, sistema de alarme e quadros eléctricos. As tarefas e trabalhos a desenvolver neste âmbito são:

- limpeza periódica do poço de bombagem;
- manutenção estrutural do poço de bombagem e sistemas de suporte das tubagens e equipamentos electromecânicos;

- manutenção do gerador;
- manutenção e reparação das bombas de elevação;
- manutenção e reparação do sistema de válvulas;
- manutenção e reparação do sistema de sondas de nível;

A estes trabalhos ficará afecto um colaborador com experiência em operação de sistemas elevatórios e uma equipa de operação, para os trabalhos de limpeza e manutenção geral.

A passagem desnivelada é o ponto de confluência das águas pluviais drenadas superficialmente por uma grande área de abrangência, sendo um ponto crítico do sistema de drenagem da cidade, razão pela qual carece de uma manutenção regular e cuidada. Periodicamente são removidos os inertes e resíduos acumulados no poço de bombagem, bem como os resíduos e folhas que chegam a esta zona por acção do vento e da água. São realizados ensaios regulares das bombas e do gerador e efectuada a sua operação ao longo de todo o ano, atendendo a que este sistema funciona também no período de Verão, para drenagem das águas do nível freático que afluem ao poço de bombagem durante todo o ano.

#### **f. Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros**

Serão também asseguradas pela Ambiolhão, E. M., pequenas ampliações da rede de drenagem e construção de novos sumidouros, a localizar em zonas de acumulação de água durante os episódios de pluviosidade. Para este efeito, realizar-se-ão todos os trabalhos de abertura de vala, instalação de tubagens, elementos de alvenaria e elementos metálicos. Estes trabalhos serão realizados por solicitação do Município de Olhão, sendo esta entidade responsável pela componente das obras relativa à reposição de pavimentos betuminosos e calçadas.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar na gestão e manutenção das infra-estruturas de drenagem de águas pluviais por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).
2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.
3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.
4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

## **Cláusula 6.ª**

### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.
3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

## **Cláusula 7.ª**

### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 260 000 (duzentos e sessenta mil euros), o qual apenas será exigível a partir de Janeiro de 2018, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

## **Cláusula 8.ª**

### **(Revisão do Contrato)**

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2017, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

## Cláusula 12.ª

### (Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 6 de setembro de 2016

O Município de Olhão

O Presidente,

---

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

---

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

---

## Anexo I

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Baldes de 110 l
Vassouras de estrada
Pás com cabo, próprias para limpeza de sumidouros ("Conchas")
Ganchos para levantar tampas e grelhas
Sacholas
Picaretas
Varetas metálicas p/desobstrução de colectores
Sinalização de trânsito
Baias de vedação
Pinos de sinalização
<b>ACESSÓRIOS METÁLICOS</b>
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 600 mm C250
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 600 mm D400
Aros em ferro fundido Ø 600 mm
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 500 mm C250
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 500 mm D400
Aros em ferro fundido Ø 500 mm
Tampas e aros em ferro fundido 40 x 40 cm B125
Tampas e aros em ferro fundido 40 x 40 cm C250
Tampas e aros em ferro fundido 50 x 50 cm B125
Tampas e aros em ferro fundido 50 x 50 cm C250
Grelhas de sumidouro em FF (com aro) 650 x 350 mm com sistema anti-roubo C250
<b>OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Sacos de plástico 120 l
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores

Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
Fatos impermeáveis
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Sistema de mangueira de pressão p/desobstrução (rebocável)
Máquina de corte de tapete betuminoso
Equipamento de soldar
Martelo Eléctrico
Placa compactadora p/aterro de valas
Depósito de água
Sistema de inspecção-vídeo
<b>VIATURAS</b>
Viatura combinada para hidrolimpeza de colectores (aspiração/desobstrução)
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Viatura ligeira tipo pick-up c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Dumper c/ caixa basculante
Tractor c/cisterna rebocável e sistema de aspiração



**CONTRATO PROGRAMA**  
**ENTRE**  
**O**  
**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
**E A**  
**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,**  
**S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades

- B) A manutenção dos espaços públicos em condições normais de utilização, visando a salvaguarda dos aspectos ambientais e de saúde pública constituem, na actualidade, uma questão relevante.
- C) O crescimento das zonas urbanas ao longo das últimas décadas tem conduzido ao aumento de espaços públicos a manter e, a existência de espaços abertos ainda por ocupar ou construir, levam a que se propiciem as condições para degradação dos espaços, tais como, a proliferação de vegetação infestante, que importa reduzir e controlar, assim como a acumulação de detritos. Este aspecto acarreta algumas consequências negativas, quer em termos de impacto visual, quer em termos de impacto ambiental. O controlo deste tipo de situações e a necessária tomada de medidas para a sua minimização e resolução revelam-se de extrema importância para a melhoria da qualidade de vida das populações.
- D) É de comum conhecimento que os espaços degradados e mal cuidados constituem um chamariz para a acumulação de todo o tipo de detritos e para a prática de actos sociais desadequados, razão pela qual a manutenção dos espaços públicos constitui um dos objectivos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M.. Entre outros aspectos a considerar, o controlo e eliminação de vegetação infestante nos espaços públicos e envolventes é um ponto essencial, talvez o primeiro, a considerar, cujo efeito é visível e imediato na melhoria da qualidade dos espaços.
- E) Das actividades de controlo da vegetação resultam quantidades consideráveis de resíduos vegetais (“resíduos verdes”), cuja gestão será também integrada neste contrato programa. Atendendo a que a actividade de manutenção dos espaços verdes, que se encontra a cargo do

Município, gera também quantidades elevadas de resíduos desta tipologia e considerando que a Ambiolhão, E. M., dispõe dos meios necessários para assegurar a sua recolha e transporte a destino final licenciado, considera-se vantajoso e conveniente a entrega destes resíduos, por parte do Município, à Ambiolhão, E. M., passando a sua gestão a ser da responsabilidade desta empresa, no âmbito do presente contrato programa.

- F) Actualmente, outro aspecto que se reveste de primordial importância nos espaços urbanos é o controlo de pragas animais, tais como, murídeos (ratos), baratas, moscas, mosquitos, processionária do pinheiro, pulgas e carraças. O conceito de praga engloba toda a espécie nociva que, quando actua em grupos, pode danificar ecossistemas, destruir propriedades, destruir bens alimentares e outros e provocar doenças a humanos e outros animais. Definem-se como pragas urbanas as que afectam os núcleos urbanos perturbando as actividades que ali se desenvolvem, o meio envolvente, podendo contribuir para a transmissão de doenças infecto-contagiosas, danificando ou perturbando o habitat e o bem-estar humano.
- G) Que os serviços de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais

encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à “**DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONTRA PRAGAS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES 2017**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objecto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.

2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamentos adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.

3. O controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas gestão será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.

4. Os vectores de actuação são os seguintes:

- a. Corte e remoção de vegetação infestante;
- b. Remoção de detritos vegetais (resíduos verdes) e não vegetais e transporte a destino final;
- c. Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo do crescimento de vegetação infestante;
- d. Controlo de pragas animais urbanas (desinfestação);
- e. Gestão de resíduos verdes produzidos pelo Município de Olhão.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Área de Actuação)**

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão, alargando-se, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. **Corte e remoção de vegetação infestante**

Os serviços a realizar no âmbito da desmatção de espaços públicos serão os seguintes:

- execução de desmatção com equipamento mecânico (máquinas, tractores, ...), operado por pessoal especializado;
- acondicionamento ou enfardamento do material vegetal removido (ervas, canas, arbustos, troncos secos);
- corte localizado de vegetação por pessoal equipado com moto-roçadoras, em zonas de difícil acesso a máquinas e outro equipamento de grande porte;
- limpeza do material “fino”, a efectuar por pessoal munido de vassouras, de modo a garantir que os espaço intervencionados ficam isentos de detritos e com um aspecto limpo;
- remoção de todos os detritos não vegetais encontrados nas zonas de intervenção (plásticos, papéis, entulhos, pneus e outros) e respectivo acondicionamento.

A equipa de trabalho será composta por três colaboradores e, sempre que necessário, um operador de máquina retroescavadora. Estes colaboradores, para além da máquina já referida, utilizarão moto-roçadoras e um veículo para transporte de pessoal e dos produtos provenientes dos trabalhos. Quando as quantidades de resíduos resultantes dos trabalhos forem elevadas, será colocada no local uma caixa metálica aberta, com capacidade de 30 m<sup>3</sup>, para acondicionamento dos resíduos. Todos os trabalhos serão organizados e realizados de forma a permitir que os resíduos vegetais e não vegetais sejam removidos mantendo as condições de integridade dos solos intervencionados.

Os trabalhos serão devidamente sinalizados e os cantoneiros utilizarão os equipamentos de protecção individual necessários (luvas, máscaras e fardamento), de forma a que todas as tarefas sejam executadas em segurança.

Sempre que a tipologia de resíduos verdes justifique, serão utilizados equipamentos de destroçamento que promovem a trituração dos resíduos, reduzindo o volume a transportar a destino final.

Para a limpeza de materiais finos serão conjugados os meios manuais acima mencionados, com a utilização do equipamento de varredura mecânica.

**b. Remoção de detritos vegetais (resíduos verdes) e não vegetais e transporte a destino final**

As operações descritas no ponto anterior dão origem à recolha de quantidades consideráveis de resíduos vegetais (normalmente designados por “resíduos verdes”), resultantes do corte de vegetação (ervas, mato, canas, arbustos, troncos secos, entre outros), bem como de resíduos de diferentes tipologias (papel, plástico, entulhos e outros) que se acumulam nas zonas desocupadas onde cresce vegetação espontânea. Todos estes detritos, depois de recolhidos e acondicionados (em sacos ou contentores) serão transportados para destino final adequado, normalmente, para uma das instalações da ALGAR, S. A.. A recolha e transporte será assegurada por viaturas e pessoal da Ambiolhão, E. M..

**c. Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo do crescimento de vegetação infestante**

Após o corte e remoção da vegetação infestante, tal como descrito na alínea anterior, serão aplicadas medidas de controlo do crescimento da vegetação infestantes. Estas medidas basear-se-ão na aplicação de produtos fitofarmacêuticos (herbicidas) adequados para a aplicação em espaços públicos. A aplicação será efectuada com recurso a equipamento de pulverização, por pessoal operacional e técnico devidamente habilitado para o efeito.

Em alternativa a esta metodologia, a Ambiolhão, E. M., procurará aplicar outros métodos e técnicas que se encontram actualmente em desenvolvimento, que apresentem vantagens em termos ambientais, recorrendo a meios mecânicos e físicos que inibam o crescimento da vegetação em meio urbano.

**d. Controlo de pragas animais urbanas (desinfestação)**

Neste âmbito será efectuado a Ambiolhão, E. M. promoverá periodicamente, diversas acções de desinfestação para controlo de pragas urbanas. Estas incidem essencialmente, desbaratização, desratização e desinsetização em áreas de domínio público, rede de colectores de águas residuais urbanas, edifícios e equipamentos municipais, levadas a cabo por uma empresa devidamente licenciada e credenciada para o efeito. A Ambiolhão, E. M., dispõe de pessoal técnico habilitado a acompanhar e fiscalizar estes trabalhos, de modo a garantir o cumprimento dos trabalhos contratados e as normas legais vigentes sobre esta matéria.

**I - Pragas de Ratos**

Os ratos constituem um problema importante para todas as autoridades sanitárias que procuram manter a sua presença a níveis razoavelmente baixos. Dada a sua extraordinária capacidade de se multiplicarem (1 casal poderá dar origem a mais de 1000 animais no espaço de 1 ano) é necessário actuar, através de campanhas de desratização de modo a reduzir tanto quanto possível a dimensão do problema.

Três factores são essenciais para o desenvolvimento dos murídeos: os abrigos, a comida e a água. Nas áreas degradadas os murídeos encontram os abrigos necessários em lixeiras, material abandonado, etc. A destruição máxima dos abrigos, que implica a resolução urgente do problema da habitação e urbanização é um problema sério. Nas zonas urbanizadas, os esgotos são os locais habitualmente escolhidos por estes animais. Aí encontram protecção, água e alimento.

Os produtos a utilizar para o controlo dos ratos serão do tipo anticoagulante pelo que se podem considerar de toxicidade muito reduzida para o homem e animais domésticos. No entanto, deverão ser tomadas medidas de precaução no sentido de evitar o fácil acesso das crianças, pessoas desprevenidas ou não autorizadas e dos animais domésticos, aos locais onde são instalados os postos de engodo (que contêm os "iscos" que serão ingeridos pelos exemplares da espécie a combater).

A metodologia a aplicar incluirá operações intensivas (tratamento geral) e operações de repicagem, subsequentes ao tratamento geral, a realizar em todos os locais onde se verifiquem reinfestações. As repicagens destinam-se a controlar possíveis bolsas de populações de murídeos que não foram completamente debelados pelos tratamentos gerais, sendo por isso necessários analisar as razões que originaram esta ocorrência e tomar, paralelamente, outro tipo de medidas, tais como, limpeza e desmatação de espaços, demolição de edifícios em ruína, entre outras.

## II - Pragas de Baratas

Relativamente ao controlo de pragas de baratas, face às características de algumas espécies, torna-se indispensável manter sob o controlo as populações destes insectos nas redes de esgotos dos espaços urbanos, para evitar níveis de infestação que possam conduzir à sua introdução em pisos térreos.

De entre os insecticidas mundialmente reconhecidos como os mais eficazes no combate aos blatídeos, recorre-se aos insecticidas piretroides de toxicidade moderada (nocivo) e de decomposição assegurada, ainda que lenta, no meio húmido que caracteriza o sistema de esgotos. Desta forma, garantindo a persistência exigível no combate aos insectos em causa, fica assegurada a sua decomposição, pelo que os resíduos que eventualmente possam atingir as zonas ribeirinhas, não virão a afectar o ecossistema ou a cadeia alimentar das espécies aí presentes. Nas redes de esgotos a aplicação dos produtos será efectuada por pulverização das caixas de visita e de ramal, enquanto que em espaços interiores, será efectuada a aplicação de uma formulação de gel insecticida ou serão aplicados métodos de controlo biológico.

## III - Pragas de Moscas e Mosquitos

No controlo de insectos (moscas e mosquitos) os trabalhos a realizar terão de conseguir o controlo eficaz das pragas que se situam em determinado ambiente por forma a defender a saúde pública, sem comprometer o equilíbrio ecológico das

regiões ou locais. A proliferação de moscas e mosquitos constitui causa potencial de doenças, porque transmitem agentes patogénicos e constituem um foco de irritação para o bem estar do ser humano. A maioria destes insectos alimenta-se e procria em águas paradas e materiais deteriorados, lixo e matérias em decomposição. Porém, a proliferação destas pragas pode ser sustida através de medidas sanitárias adequadas. Os trabalhos a desenvolver terão como objectivo programar e implementar uma Campanha para o controlo eficaz dos insectos (moscas, mosquitos e outros) permitindo, deste modo, contribuir para a defesa do ambiente e bem-estar dos utilizadores.

O objectivo principal consistirá na desinsetização das áreas afetadas, com principal incidência nas áreas mais sensíveis. Utilizar-se-á ainda a “luta anti-larvar”, por processo biológico, nos locais onde factores determinantes de habitat favorável, possam levar à procriação daquelas pragas na área envolvente. A área de actuação será definida em colaboração com as autoridades competentes em matéria de saúde pública, nomeadamente, ARS Algarve (Centro Regional de Saúde Pública) e Delegado Concelhio de Saúde e englobará todos os locais de potencial acumulação de águas paradas, entre outros.

Para além os métodos biológicos empregues na luta “anti-larvar” serão aplicados também insecticidas piretróides, em zonas de vegetação densa, envolventes dos contentores de resíduos urbanos e outras áreas de potencial acumulação de resíduos. A este processo de conjugação de metodologias de combate químico e biológico, dá-se o nome de “luta integrada”.

#### IV - Praga de Processionária do Pinheiro

Outra das pragas a controlar será a processionária do pinheiro, que se trata de um insecto lepidoptero, que na sua fase de lagarta se alimenta das folhas (agulhas) do pinheiro, podendo provocar deformações graves, atrasos no crescimento e até a morte da árvore quando ocorrem ataques sucessivos.

Estas lagartas representam também um enorme perigo para a saúde pública, devido aos pêlos urticantes que provocam alergias na pele, globo ocular e aparelho

respiratório que poderão ser muito graves, dependendo da sensibilidade de cada um.

Além disso, animais domésticos, essencialmente cães, que não conheçam o perigo desta lagarta, são frequente e seriamente afectados ao nível da boca, lábios e língua. Os métodos de controlo propostos para o combate a este tipo de praga consistem na aplicação de produtos de acção biológica, por pulverização, na primeira fase do desenvolvimento da praga. Seguidamente, recorre-se à aplicação de insecticidas inibidores de crescimento, também por pulverização, interrompendo o desenvolvimento do ciclo biológico da lagarta. São neste caso utilizados produtos de baixa toxicidade, facilmente degradáveis no solo, de modo a não prejudicar a restante fauna do local.

O controlo deste tipo de praga será efectuado em todas as zonas onde existam pinheiros nos espaços públicos, incluindo os estabelecimentos de ensino do Município.

#### V - Praga de Pulgas e Carraças

O controlo de pulgas e carraças será efectuado na via pública, actuando-se de modo curativo em zonas onde surjam este tipo de pragas. Para este tipo de pragas, não existem tratamentos preventivos eficazes. Será efectuada a aplicação de insecticidas líquidos, por pulverização.

#### VI - Produtos a utilizar

Todos os produtos a aplicar terão que constar na “Lista de Produtos Fitofarmacêuticos com Venda Autorizada”, estando devidamente homologados em Portugal pelas entidades competentes, nomeadamente, pela Direcção Geral de Saúde e pela Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

#### VII - Locais de intervenção

Os tratamentos serão efectuados em zonas públicas, tais como, arruamentos, jardins, redes de colectores de águas residuais, estações elevatórias de águas

residuais e estações de tratamento, instalações camarárias, escolas e outros edifícios do Município de Olhão, mercados municipais, locais de contentores de resíduos urbanos, locais de deposição de entulho, locais de águas paradas, linhas de água e demais locais propícios à proliferação destas pragas.

#### VIII - Avisos e informação à população

Serão colocados painéis informativos sobre as campanhas de desinfestação, em locais estratégicos, nas zonas urbanas do Município.

#### IX - Zonas Sensíveis

Face às especificidades das zonas balneares, todas as intervenções ao nível do controlo de pragas, nomeadamente na Ilha da Armona, serão sempre efectuadas com recurso à aplicação de produtos biológicos, de modo a reduzir o impacte ambiental nesta zona sensível integrada na área de parque natural. Os trabalhos a realizar serão comunicados ao Parque Natural da Ria Formosa e conduzidos sempre em concordância com as normas e pareceres desta entidade.

#### **e. Gestão de resíduos verdes produzidos pelo Município de Olhão**

No âmbito do presente contrato programa, a Ambiolhão, E. M. receberá todos os resíduos verdes gerados pela actividade do Município relativa à manutenção de espaços verdes e efectuará a sua correcta gestão.

Atendendo a que a empresa municipal dispõe dos meios humanos e equipamentos necessários para efectuar a recolha e transporte destes resíduos, estes serão encaminhados para destino final adequado, nomeadamente, as instalações da ALGAR, S.A.. Todos os resíduos verdes que sejam passíveis de recolha separativa, serão encaminhados para valorização orgânica, contribuindo para o alcance das metas nacionais para este tipo de valorização de resíduos.

A Ambiolhão, E. M., efectuará a recolha com as suas viaturas de caixa aberta e/ou disponibilizará caixas metálicas abertas de 30 m<sup>3</sup> de capacidade, para que os

serviços dos espaços verdes do Município, procedam à deposição deste tipo de resíduos.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar no controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-

mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.
3. A Ambiolhão, E. M., poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 275 000 (duzentos e setenta e cinco mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2018, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

### **Cláusula 8.ª**

#### **(Revisão do Contrato)**

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

### **Cláusula 9.ª**

#### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2017, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

### **Cláusula 10.ª**

#### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

### **Cláusula 11.ª**

#### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

## **Cláusula 12.ª**

### **(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 6 de setembro de 2016

O Município de Olhão

O Presidente,

---

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

---

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

---

## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Picaretas
Pulverizadores
Atomizadores
Caixas para "postos de engodo" (cartão e polietileno)
<b>SACOS DE PLÁSTICO</b>
Sacos de plástico
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Produtos químicos - herbicidas e outros biocidas
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
Máscaras p/ partículas e poeiras
Máscaras c/filtros para produtos químicos
Óculos e viseiras de protecção
Protectores auriculares
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Sopradores
Aspiradores
Gerador

Sistema de mangueira de alta pressão
Depósito p/soluções aquosas
Motoserras
Motoroçadoras
<b>VIATURAS</b>
Varredora -aspiradora da marca Bucher 5000 (ou equivalente)
Tractor com equipamento mecânico de corte
2 Viaturas ligeiras de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
2 Viaturas ligeiras mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Viatura pesada para transporte de caixas de 30 m <sup>3</sup> de capacidade, c/ sistema ampliroll
Máquina retroescavadora
Caixas metálicas de 30 m <sup>3</sup> de capacidade

**CONTRATO PROGRAMA**  
**ENTRE**  
**O**  
**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
**E A**  
**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,**  
**S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades

- B) As zonas balneares, situadas na faixa costeira, têm uma importância relevante e estratégica em termos ambientais, económicos e sociais. A oferta de zonas balneares de qualidade, quer à população residente, quer à população turística, constitui um factor de extrema importância para o Município de Olhão e um indicador de qualidade.
- C) As zonas balneares são áreas onde intervêm diversas entidades, quer ao nível da gestão da segurança, gestão ambiental, preservação da natureza e gestão de equipamentos e serviços, razão pela qual deverá haver um esforço concertado por parte de todas as entidades envolvidas, tendo em vista a eficiente gestão destas zonas e consequente aumento do número de visitantes. Pretende-se que o uso das zonas balneares seja articulado entre os diversos grupos de utilizadores, criando condições para minimizar as zonas de potencial conflito de usos (p. ex. banhistas, desportos náuticos, pesca, náutica de recreio, entre outros), dando sempre especial atenção às questões ambientais e de conservação da natureza, tendo em conta que as praias do Município ficam todas inseridas na área do Parque Natural da Ria Formosa.
- D) As praias do Município classificadas como zonas balneares são quatro: Armona-Mar, Armona-Ria, Fuseta-Mar e Fuseta-Ria. Destas praias, três delas têm vindo a ser galardoadas com a Bandeira Azul, esperando-se vir num futuro próximo a alargar este número. O Programa Bandeira Azul para as zonas balneares tem como objectivo promover o desenvolvimento sustentável em áreas costeiras, fluviais e lacustres baseando-se num conjunto de critérios que envolvem a educação ambiental, qualidade da água balnear, a gestão da zona balnear, serviços

e segurança, tornando possível a coexistência do desenvolvimento do turismo a par do respeito pelo ambiente.

- E) Atendendo a que as praias do Município de Olhão, com excepção da Fuseta-Ria, ficam todas localizadas nas Ilhas Barreira (Ilha da Armona – Núcleos da Armona e da Fuseta) que constituem o sistema lagunas da Ria Formosa, as operações e serviços a realizar revestem-se de maior complexidade logística e operacional, o que requer ao Município de Olhão e à Ambiolhão, E. M., uma maior capacidade de resposta e adaptação a estas condicionantes.
- F) Neste âmbito serão assegurados os serviços de limpeza de praias, incluindo as zonas de areal, os acessos pedonais, a manutenção e limpeza de instalações sanitárias, a recolha de detritos depositados nas zonas balneares, entre outros serviços de âmbito geral. A alternância, ao longo do ano, entre períodos de época alta, caracterizados pela grande afluência de visitantes, e períodos de época baixa, constitui um dos desafios na prestação dos serviços de gestão e manutenção de zonas balneares, requerendo uma grande flexibilidade e dinâmica dos métodos utilizados. Naturalmente, que os serviços a prestar serão reforçados durante o período de Verão, contudo, terão que ser assegurados os serviços mínimos, ao longo dos restantes meses do ano, pois cada vez mais as praias são visitadas ao longo de todo o ano, numa região em que o clima é ameno e convidativo.
- G) Que os serviços de gestão e manutenção das zonas balneares se enquadram se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à “**GESTÃO DE ZONAS BALNEARES 2017**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objecto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de gestão das zonas balneares, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos para esta zona.
2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamentos adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.
3. A gestão e manutenção das zonas balneares do Município de Olhão será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos.

4. Os vectores de actuação são os seguintes:

- a. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)
- b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)
- c. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias
- d. Recolha e transporte dos detritos colocados nas “papeleiras” e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos
- e. Manutenção, abertura e fecho de instalações sanitárias

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Área de Actuação)**

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, abrange as praias da Fuseta-Mar, Fuseta-Ria (também designada por Praia dos Tesos), Armona-Mar e Armona – Ria e respectivas zonas envolventes e acessos.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. **Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)**

As áreas alvo de este tipo de operação serão as faixas de areal existentes nas praias da Armona-Mar, Armona-Ria, Fusetta-Mar e Fusetta-Ria, em toda a extensão onde se verifique utilização por parte dos banhistas. Cada uma destas áreas será atribuída a um colaborador ou equipa de colaboradores, dependendo da sua extensão. Os colaboradores da Ambiolhão realizarão a limpeza através de operações de apanha manual de todos os detritos existentes no areal, podendo, em alternativa, ser utilizados meios mecânicos para este efeito, conforme descrito no ponto seguinte. Os detritos existentes caracterizam-se, de uma maneira geral, por ser leves e constituídos por papéis, embalagens, sacos, garrafas, beatas, que são indevidamente abandonados pelos banhistas durante as suas visitas à praia. Os operacionais recolhem estes detritos em sacos, com a ajuda de ancinhos, que são posteriormente transportados para destino final adequado.

**b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)**

A limpeza das praias, será também realizada através de operações de limpeza mecânica, executadas com recurso a equipamento mecânico específico para o efeito, tais como, equipamentos que efectuam a crivagem da areia e conseqüente separação de duas fases – a areia limpa que é deixada no local à medida que o equipamento avança e os detritos de diferentes dimensões, que são retidos na máquina, para posterior acondicionamento e transporte a destino final. Para este efeito existem diferentes tipos de equipamentos:

- tração efetuada por trator (autolocomoção)
- tração manual efetuada pelo operador (equipamentos de pequena dimensão)

Estes equipamentos mecânicos serão operados por recursos humanos com formação específica para este efeito.

Este tipo de operação será executado em horário específico a definir, fora do horário de abertura da praia definido em Edital a fixar pelas autoridades marítimas.

**c. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias**

Para além da limpeza das zonas de areal propriamente dita, a Ambiolhão, E. M., assegurará também a limpeza das zonas envolventes e acessos.

Na praia da Fuseta-Ria, será efectuada a limpeza da zona pedonal ribeirinha, bem como de todas as passadeiras e caminhos de acesso à praia, que atravessam a área designada por “jardim de areia”.

Nas praias da Armona-Ria e Armona-Mar será efectuada a limpeza do cais de embarque e de todas as passadeiras de acesso, quer da passadeira principal que atravessa a Ilha desde a ria até à costa, quer das passadeiras secundárias que ramificam a partir desta.

Em todas as zonas de passadeira, será efectuada também a varredura manual das areias acumuladas pelo trânsito de pessoas.

Pelas suas características, estas operações realizar-se-ão durante a época balnear e noutros períodos do ano em que sejam consideradas necessárias, face ao aumento de afluência de pessoas às praias (p. ex. Natal, Páscoa, Carnaval,...).

**d. Recolha e transporte dos detritos colocados nas “papeleiras” e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos**

Outra das tarefas abrangidas pelo plano de acção a desenvolver no âmbito do contrato programa é a recolha e transporte a destino final dos detritos acumulados nos contentores colocados na via pública para deposição de pequenos detritos, designados por “papeleiras” e suportes de praia para sacos. Neste âmbito, serão disponibilizados ao público dispositivos para recolha selectiva dos resíduos gerados nas praias, nomeadamente, papel/cartão, embalagens de plástico/metal e vidro.

Os serviços a prestar nesta área incluem a manutenção e substituição das papeleiras, bem como a reposição de sacos de plástico em todos os suportes colocados nas várias praias.

**e. Manutenção, abertura e encerramento de instalações sanitárias**

No âmbito do presente contrato programa, a Ambiolhão, E. M. será responsável por assegurar o normal funcionamento das instalações sanitárias existentes nas praias, através da sua abertura e encerramento, de modo a garantir a disponibilização destes serviços ao público dentro dos horários definidos no Editais de Praia, de forma contínua e ininterrupta. Serão também asseguradas todas as tarefas inerentes à manutenção, limpeza e higienização das instalações sanitárias, garantindo um serviço de qualidade aos utilizadores.

**f. Recolha de resíduos depositados nas zonas de areal por influência das marés**

Os serviços da Ambiolhão, através do seu grupo de colaboradores, procederão à recolha dos resíduos acumulados na zona de influência das marés, quer na frente de costa, quer na frente lagunar. Verifica-se normalmente que durante os temporais de Inverno afluem à costa grandes quantidades de resíduos transportados pelo mar (plásticos, vidros, canas, madeiras e outros), cuja remoção é necessária previamente à abertura da época balnear. Estes trabalhos serão efectuados em todas as frentes de praia, durante os meses de abril e maio, de modo a assegurar que as praias estão em devidas condições de higiene, limpeza e segurança, antes da sua abertura ao público.

Estes trabalhos serão efectuados por um grupo de colaboradores, que disporão de meios mecânicos de apoio, tais como, tractor e veículos para transporte dos resíduos.

**g. Transporte dos resíduos resultantes das operações abrangidas pelo contrato programa**

A Ambiolhão, E. M., fica responsável por efectuar o transporte de todos os resíduos resultantes das operações atrás descritas. Os resíduos de menores dimensões e peso serão transportados em contentores de 800 ou 1100 l, enquanto os resíduos de maiores dimensões serão transportados em grades metálicas, construídas para este efeito.

O transporte será efectuado em diversas etapas:

1ª) Transporte dos resíduos desde as Ilhas até à zona terrestre (Fuseta ou Olhão), efectuado com recurso a embarcações equipadas com grua, com dimensão suficiente para transportar os contentores e as grades;

2ª) Descarga dos contentores e grades e recolha com viaturas equipadas para transporte de resíduos;

3ª) Transporte dos resíduos até uma das instalações da ALGAR, S. A., situadas em S. João da Venda (Faro), em Tavira ou no aterro do Barranco do Velho, dependendo da tipologia dos resíduos em causa e das quantidades.

As operações de transporte envolvem alguma complexidade logística, pelo facto da maioria das praias ficar situada numa ilha.

**h. Colocação e instalação de equipamentos de apoio às praias (painéis informativos, sinalética, passadeiras, equipamento de vigilância, entre outros)**

Pelo facto da Ambiolhão, E. M., dispor de recursos humanos e equipamentos, ficará também abrangido no âmbito das suas competências a execução das tarefas necessárias à colocação e instalação dos equipamentos de apoio às praias, tais como, sinaléticas, painéis informativos, passadeiras, postos de vigilância dos nadadores-salvadores, entre outros.

Estes equipamentos serão disponibilizados pelo Município de Olhão, atempadamente, antes do início da época balnear, de modo a que a sua colocação e instalação esteja concluída em meados do mês de maio de cada ano.

No final da época balnear serão retirados todos os equipamentos e entregues ao Município, para efeitos de manutenção e armazenamento.

**i. Instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento de águas residuais das instalações sanitárias**

As instalações sanitárias de apoio às praias situadas na Ilha (quer no núcleo da Armona, quer no núcleo da Fuseta) são servidas por sistemas estanques de armazenamento de águas residuais (fossas), face à especificidade geográfica das praias em causa e à inexistência de sistemas de drenagem no local.

Na praia da Armona, a instalação das fossas é permanente, enquanto na praia da Fuseta-Mar as fossas são instaladas no início da época balnear (Maio) e retiradas após o encerramento da época balnear (Outubro). As fossas são compostas por vários depósitos estanques de polietileno de alta densidade, interligados entre si, que são instalados na proximidade das instalações sanitárias, enterrados. Estes ficam acessíveis através de tampas, que permitem a sua limpeza.

De modo a garantir o normal funcionamento das instalações sanitárias, sem que ocorram extravasamentos de águas residuais, a Ambiolhão efectuará a limpeza periódica das fossas da Praia da Fuseta-Mar, através da aspiração do seu conteúdo para depósitos transportados em barcos até ao local. Esta operação implica o uso de sistema de bombagem e gerador. Em seguida, os depósitos cheios são transportados de novo de barco, até à Fuseta, junto ao cais, onde são esvaziados com recurso a viatura combinada de hidrolimpeza. As águas residuais assim recolhidas são transportadas até Olhão e descarregadas na ETAR Nascente de Olhão, cuja gestão se encontra a cargo da Águas do Algarve, S. A., único local autorizado para descarga

de limpa-fossas. Esta operação é realizada durante todo o Verão, com uma frequência de 4 vezes/semana.

Nas praias da Armona, as fossas das instalações sanitárias são esvaziadas com equipamento de bombagem e descarregadas no sistema elevatório existente na Ilha (AdA), que as eleva para Olhão (para ETAR Nascente).

**j. Actividades de educação e sensibilização ambiental**

A Ambiolhão E. M. promoverá e participará em actividades de sensibilização e educação ambiental a realizar no âmbito das zonas balneares. Esta participação poderá traduzir-se no apoio através do fornecimento de materiais diversos (luvas, sacos, entre outros) ou através de apoio técnico e logístico, quer ao Município de Olhão, quer a outras entidades que pretendam desenvolver projectos neste âmbito (p. ex. estabelecimentos de ensino, associações, ...).

**Cláusula 4.ª**

**(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar na área da gestão e manutenção das zonas balneares por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

**Cláusula 5.ª**

**(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.

2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

### **Cláusula 7.ª**

#### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 255 000 (duzentos e cinquenta e cinco mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2018, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

### **Cláusula 8.ª**

#### **(Revisão do Contrato)**

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

### **Cláusula 9.ª**

#### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano de 2017, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

### **Cláusula 10.ª**

#### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente

Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

**Cláusula 11.ª**

**(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

**Cláusula 12.ª**

**(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 6 de setembro de 2016

O Município de Olhão

O Presidente,

---

Ambiolhã, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

---

Ambiolhã, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

---

## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Carrinhos de varredura manual
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Panos
Baldes
<b>EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO URBANO</b>
Suportes de praia para sacos (recolha indiferenciada)
Suportes de praia para sacos (recolha selectiva)
Papeleiras
Contentores de 800 ou 1100 l
Grades metálicas para transporte de resíduos de grande dimensão
Depósitos de 3 ou 5 m <sup>3</sup> de PEAD (fossas)
<b>SACOS DE PLÁSTICO</b>
Sacos de plástico p/papeleiras
Sacos de plástico para suportes de praia (pretos e cores)
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Detergentes
Desinfectantes
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Diluentes
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço

Luvas
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Bomba submersível para águas residuais
Gerador
Máquinas de limpeza de praia (tracção manual)
<b>VIATURAS</b>
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Caixa metálica de 30 m <sup>3</sup> de capacidade
Máquina de limpeza de praias (rebocável por tractor)
Tractor
Veículo multiusos 6x4
Veículo multiusos 4x4
Viatura combinada para limpeza de fossas e hidrolimpeza
Barco equipado com grua
Barco simples para transporte de equipamento e pessoal



**CONTRATO PROGRAMA**  
**ENTRE**  
**O**  
**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
**E A**  
**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,**  
**S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades;

- B) Que as linhas de água constituem espaços estruturantes do meio que garantem o eficiente escoamento das águas pluviais e assumem grande importância, nomeadamente em espaço urbano que apresenta características de grande impermeabilização do solo. A obstrução das linhas de água impede o escoamento da água da chuva causando elevados prejuízos nas zonas existentes a montante e nas adjacentes às suas margens, razão pela qual se torna necessária uma intervenção contínua e cuidada, a este nível;
- C) Que de acordo com a Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, a regularização, conservação, desobstrução e limpeza é da responsabilidade dos proprietários de parcelas privadas de leitos e margens de águas públicas, excepto nos troços que se encontram inseridos dentro dos perímetros urbanos, cuja manutenção é da responsabilidade do Município;
- D) Que existem diversas linhas de água que devem ser sujeitas a um profundo processo de limpeza e desobstrução, uma vez que constituem os principais espaços canal para o escoamento destas águas, também com sérias implicações no espaço urbano, onde os danos resultantes de cheias são sempre bastante acentuados, face à densidade demográfica;
- E) Que o reconhecimento “in loco” da rede hidrográfica em causa revela que as linhas de água se encontram em mau estado de conservação, quer por factores de ordem natural, quer por factores de ordem antropogénica: - a vegetação infestante, constituída sobretudo por canaviais, tem vindo a alastrar invadindo os leitos e margens das linhas de água e, conseqüentemente, obstruindo o normal escoamento;

- verifica-se também a acumulação, resultante de acções de deposição indevida e ilegal, de resíduos de diversas tipologias, tais como, resíduos de construção e demolição, pneus, resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE) e monos em geral;
- F) Que a acumulação de inertes transportados pelas escorrências de água da chuva, a partir de zonas de aterro criadas recentemente na área das bacias hidrográficas, tem contribuído significativamente para subir a cota natural dos leitos e reduzir a secção útil de escoamento das linhas de água, aumentando o risco de cheia;
- G) Que os serviços de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do Município de Olhão se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à **“CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO 2017”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

## **Cláusula 1.ª**

### **(Objecto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que o mesmo garanta as adequadas condições de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do Município de Olhão, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade.
  
2. A conservação e manutenção da rede hidrográfica na área dos perímetros urbanos será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.
  
3. Os vectores de actuação são os seguintes:
  - a. Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens), tais como, pneus, monos, resíduos de construção e demolição, resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos, entre outros
  
  - b. Corte e remoção de vegetação infestante
  
  - c. Regularização de taludes e leitos
  
  - d. Controlo do crescimento da vegetação infestante

## **Cláusula 2.ª**

### **(Área de Actuação)**

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do

Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão. Neste âmbito será assegurada a limpeza e manutenção das linhas de água demarcadas na Carta Militar (Esc. 1:25000), que fiquem localizadas dentro das áreas dos referidos perímetros urbanos, sem prejuízo da posterior identificação de outras linhas de água que venham a necessitar de intervenção, assinalando-se em seguida as linhas de água consideradas prioritárias, dentro do perímetro urbano de Olhão:



#### **Ribeiro do Brejo**

Desde a estrada de Brancanes até à E.N 125, numa extensão de 1000 m



#### **Ribeiro do McDonald's**

Ribeiro que atravessa a E.N. 125 junto ao restaurante McDonald's até à linha de comboio, numa extensão de 623 m.



#### **Ribeiro da Quinta das Âncoras**

Ribeiro existente junto à Quinta das Âncoras, que se estende desde a E.N 125 até à Ria Formosa, incluindo a linha de água afluyente junto às salinas, numa extensão total de 1478 m.



#### **Ribeiro da Quinta de Marim**

Linha de água junto à Qra. De Marim no Cam. dos Quitérios, numa extensão de 190 m.

### Cláusula 3.ª

#### (Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

a. **Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens)**

Nas áreas de intervenção do presente contrato programa, ou seja, nos leitos e margens das linhas de água abrangidas pelos perímetros urbanos, verifica-se a existência de diversos tipos de resíduos, depositados através da acção do homem, tais como, pneus, monos, resíduos de construção e demolição, resíduos de equipamento eléctrico e electrónico, entre outros.

Assim, a primeira acção a desenvolver será a remoção e transporte destes resíduos a destino final autorizado, efectuando previamente a necessária triagem, com encaminhamento diferenciado dos diversos tipos de resíduos. Os trabalhos a desenvolver envolverão meios manuais (recursos humanos) e meios mecânicos (máquinas, viaturas para transporte e outros equipamentos). As zonas de intervenção deverão ficar isentas destes resíduos, de modo a que as faixas de escoamento das águas da chuva fiquem desobstruídas, promovendo um escoamento livre e minimizando os riscos de inundação.

Esta acção reveste-se de extrema importância em termos ambientais, pois para além de constituírem obstáculos ao normal escoamento das águas, ampliando os riscos para pessoas e bens, estes depósitos de resíduos constituem um foco potencial de poluição dos solos e do meio hídrico.

Prevê-se que estes resíduos sejam transportados em viaturas de grande capacidade, para as instalações da ALGAR, Tratamento e Valorização de Resíduos, S. A., que é a empresa responsável pela gestão do sistema de gestão de resíduos “em alta”, gerindo

o aterro sanitário do sotavento e as estações de transferência existentes na região. O recurso a viaturas de grande capacidade permitirá otimizar o processo de transporte e, conseqüentemente, reduzir os respectivos custos. Para além das instalações da ALGAR, poder-se-á recorrer a aterros de RCD's licenciados existentes na região.

**b. Corte e remoção de vegetação infestante**

Nesta etapa será efectuado o corte e destroçamento da vegetação infestante que se desenvolve nos leitos e margens das linhas de água, que é constituída maioritariamente por canaviais. As operações de corte poderão ser efectuadas com recurso a meios manuais ou mecânicos (máquinas de médio porte, giratórias ou retroscavadoras), dependendo do acesso à zona de intervenção. Serão utilizadas máquinas equipadas com destroçador de “verdes” ou, em alternativa, equipamentos de destroçamento independentes, que são colocados nas margens e que são “alimentados” com os resíduos resultantes dos cortes, transformando-os em pequenos pedaços de resíduos vegetais biodegradáveis.

As acções deverão ser desenvolvidas de jusante (da foz) para montante (para a nascente) e realizadas o mais rápida e silenciosamente possível, promovendo a manutenção e/ou o aumento da secção de vazão existente na linha de água.

Os trabalhos a desenvolver não deverão permitir a destruição de moitas, árvores autóctones e frutíferas existentes.

O empreiteiro procederá ao destroçamento das canas até à base do talude em que a sua dimensão maior não deverá exceder os 20 cm. Não deverá existir qualquer movimentação de terras ou arranque de vegetação. O corte deverá compreender toda a vegetação existente dentro das linhas de água e nas suas margens, numa extensão de 10 m contados a partir do eixo central da linha de água para a margem.

Deverá ser cortada preferencialmente a vegetação em mau estado de conservação (árvores e ramos mortos), procedendo apenas ao corte das partes aéreas da vegetação marginal que esteja a obstruir o leito.

Não deverão ser realizados trabalhos que promovam o arranque das raízes das plantas nos leitos e margens dos cursos de água, estas contribuem para a consolidação das margens, a defesa e conservação do solo, formando uma rede de retenção de partículas com o seu raizame. Ao eliminar-se o revestimento vegetal das margens, a velocidade de escoamento aumenta agravando a acção dos agentes erosivos, que arrastando por vezes elevadas quantidades de sedimentos, de montante para jusante, provocam o assoreamento das linhas de água, passagens hidráulicas, pontões e pontes, dando origem a inundações dos terrenos adjacentes.

Os trabalhos não deverão traduzir-se em impactes negativos para montante e jusante.

Os resíduos vegetais removidos serão limpos de qualquer outro tipo de resíduos e serão encaminhados para a ALGAR, para a unidade de valorização orgânica. Esta medida, para além de reduzir custos de deposição, contribui para o incremento da valorização orgânica na região do Algarve e melhora o desempenho ambiental do Município de Olhão. Em alternativa e, quando tal for viável, os resíduos vegetais serão espalhados pelos terrenos existentes nas margens, fora das zonas inundáveis, para serem incorporados nos solos sofrendo naturalmente um processo de biodegradação.

Destaca-se que o investimento em destroçamento justifica-se pela grande optimização do processo de transporte, pois os resíduos de menores dimensões acomodam-se significativamente melhor, permitindo transportar uma maior quantidade de resíduos por unidade de volume. A opção de espalhamento pelas margens também só será possível se se tratar de detritos vegetais triturados.

### **c. Regularização de taludes e leitos**

A conservação e manutenção de linhas de água implica também a realização de acções de regularização de taludes, em zonas onde estes se encontram destruídos ou fragilizados, constituindo pontos de maior risco de extravasamento das águas a partir do leito. Esta tipologia de problemas é também muitas vezes originada pela indevida acção do homem sobre as linhas de água. Assim, serão reconstruídos os taludes danificados, através a deposição de sedimentos de granulometria adequada e sua compactação.

Também a regularização dos leitos, com a remoção de quantidades significativas de inertes, será uma acção a desenvolver. A acumulação de inertes em determinados pontos específicos constitui um grave problema, pois obstaculiza o normal escoamento das águas da chuva, reduzindo significativamente a secção de escoamento. A sua remoção será efectuada com recurso a meios mecânicos, permitindo restabelecer a pendente normal do leito da linha de água.

Os inertes removidos (areias, terras e pedras) serão, sempre que possível, espalhados nas margens fora das áreas inundáveis. Quando tal não for tecnicamente possível, serão transportados a destino adequado.

### **d. Controlo do crescimento da vegetação infestante**

Conforme definido pela ARH, o controlo do crescimento da vegetação infestante poderá ser efectuada com recurso à aplicação de um produto comercial (herbicida) que contenha 450 g/l de glifosato. A Ambiolhão, E. M. apenas utilizará este produto autorizado pela entidade competente, tendo em vista a salvaguarda os riscos de contaminação ambiental.

A aplicação do produto será efectuada por métodos de pulverização localizada, sobretudo nas zonas de canaviais, tendo em vista o retardamento do crescimento da vegetação e a redução dos custos associados às acções anteriormente descritas (corte, remoção e transporte da vegetação).

Os trabalhos serão desenvolvidos de modo a salvaguardar as árvores e arbustos autóctones/frutíferas existentes.

2. Todas as intervenções serão efectuadas em conformidade com as normas definidas pela entidade regional com competência ao nível da rede hidrográfica, a Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P. (adiante designada por ARH).

3. A Ambiolhão, E. M., comunicará previamente todas as intervenções ao Município de Olhão e à ARH, para que ambas as entidades possam acompanhar e fiscalizar os trabalhos, caso assim o entendam.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar na conservação e manutenção da rede hidrográfica por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.

2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 100 000 (cem mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2018, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Revisão do Contrato)**

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2017, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente

Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

**Cláusula 11.ª**

**(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

**Cláusula 12.ª**

**(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 6 de setembro de 2016

O Município de Olhão

O Presidente,

---

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

---

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

---

## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Picaretas
Enchadas
Pás
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Ancinhos
<b>SACOS DE PLÁSTICO</b>
Sacos de plástico p/acondicionamento de resíduos leves
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Produto comercial com conc. 450 g/l de glifosato
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
Baias sinalizadoras
Sinalização de trânsito
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Sopradores
Gerador
Roçadoras (3)
Equipamento destróçador de "verdes"
<b>VIATURAS</b>
Viatura pesada para transporte de caixas metálicas (c/sistema ampliroll), equipada com grua e garra para recolha de resíduos
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Máquina giratória
Caixa metálica de 30 m <sup>3</sup> de capacidade (3)

**CONTRATO PROGRAMA**  
**ENTRE**  
**O**  
**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
**E A**  
**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,**  
**S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água

para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades

- B) Atendendo a que o Município de Olhão dispõe de um número elevado de edifícios onde ocorrem frequentemente problemas ao nível das referidas infra-estruturas, que requerem a intervenção de pessoal especializado, quer para manutenção e reparação de avarias, quer para substituição de troços de rede, de elementos acessórios e de dispositivos de utilização, considera-se que constitui uma mais valia para ambas as partes, a celebração de um contrato programa que atribuirá a responsabilidade por tais tarefas à Ambiolhão, E. M..
- C) Adicionalmente, o Município promove também anualmente um número significativo de eventos, tais como, feiras, exposições, festivais, entre outros, em que se torna necessário proceder à instalação provisória e manutenção de sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais. A atribuição à empresa municipal, das competências associadas à instalação e manutenção destes sistemas constituirá uma sinergia bastante positiva, permitindo optimizar a utilização de recursos humanos e materiais.
- D) Que a Ambiolhão, E. M., dispõe de recursos humanos especializados na manutenção e instalação de redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais.
- E) Que os serviços de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a

protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- F) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- G) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à **“REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS 2017”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objecto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.

2. No âmbito de intervenção do presente contrato programa englobam-se todos os edifícios e eventos do município, que em seguida se descrevem, sem prejuízo de outros que possam vir a ser considerados:

**a. Edifícios:**

- Edifício dos Paços do Município e outros edifícios de serviços
- Estabelecimentos do Ensino Básico – 1º ciclo
- Estabelecimentos do Ensino Básico – 2º/3º ciclo
- Biblioteca Municipal
- Auditório Municipal
- Parque de Estacionamento do Levante
- Estaleiro Municipal
- Edifício dos Bombeiros Municipais
- Estádio Municipal
- Pavilhão Municipal
- Outros recintos desportivos
- Edifícios de Habitação Social – Espaços Comuns
- Edifícios de Habitação Social – fogos individuais
- Arquivo Histórico Municipal
- Viveiros Municipais
- Sistemas de rega de espaços verdes

**b. Eventos:**

- Festival do Marisco
- FAARM
- Feira do Livro
- Semana do Bebé
- Semana da Criança e do Ambiente
- Vila de Ameijoas
- Expomar
- Feira de S. Miguel
- Outras feiras e exposições temáticas
- Animação de Verão

**3. A reparação, instalação e manutenção de redes de águas e esgotos em edifícios e**

eventos municipais será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.

4. Os vectores de actuação são os seguintes:

- a. Reparação de rupturas em canalizações interiores de abastecimento de água;
- b. Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água;
- c. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como torneiras de serviço, autoclismos, entre outros;
- d. Limpeza e desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos;
- e. Instalação de redes de abastecimento de água em espaços destinados à realização de eventos;
- f. Instalação e manutenção de redes de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos;
- g. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como louças sanitárias;
- h. Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Área de Actuação)**

A área de actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, abrange os edifícios e espaços definidos na cláusula anterior sem prejuízo de outros que possam vir a ser considerados.

### **Cláusula 3.ª**

#### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

**a. Reparação de rupturas em canalizações interiores de abastecimento de água**

A Ambiolhão, E. M., executará todos os trabalhos de reparação de rupturas nas canalizações internas de abastecimento de água existentes nos edifícios do município, incluindo os fogos de habitação social. Estes trabalhos serão executados mediante solicitação dos serviços Municipais, por escrito (via e-mail), dirigida à Ambiolhão, E. M.. A referida solicitação originará uma ordem de serviço interna que dará origem à correspondente folha de obra, onde ficarão registadas as intervenções executadas.

**b. Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água**

Seguindo o mesmo procedimento referido na alínea anterior, os serviços do Município reportarão a necessidade de intervenção para análise e reparação do problema. Sempre que a extensão dos danos da canalização o justifique, optar-se-á pela substituição parcial ou integral da rede de abastecimento de água, tendo em vista a minimização das fugas de água e dos danos causados pelas mesmas.

Caso a caso, serão analisadas as necessidades de material, quer em termos de constituição, quer em termos de dimensões, de modo a assegurar as normais condições de abastecimento.

**c. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como torneiras de serviço, autoclismos, entre outros**

Em todas as instalações onde se verifiquem anomalias nos dispositivos de utilização interior, tais como, torneiras, autoclismos, chuveiros ou outros, o Município poderá solicitar a intervenção da Ambiolhão, E. M., seguindo o mesmo procedimento já referido.

Após avaliação de cada caso, procede-se à reparação (quando possível) ou substituição dos materiais necessários para a reposição do normal funcionamento.

**d. Limpeza e desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos**

No sentido de garantir o normal escoamento das águas residuais através dos sistemas prediais, os serviços da Ambiolhão, E. M., assegurarão a limpeza e desobstrução das canalizações e ramais, quando tal se verifique necessário, e por solicitação dos serviços respectivos.

Os trabalhos de desobstrução serão executados com recurso a equipamentos adequados (varetas, molas e sistemas de pressão).

**e. Instalação de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos**

Outra das tarefas atribuídas no âmbito do presente contrato programa é a instalação das redes de águas e esgotos necessárias ao desenvolvimento dos eventos promovidos pelo Município. Dependendo da tipologia e dimensão dos eventos em causa, assim será a dimensão das redes a instalar.

Nestes trabalhos englobam-se a instalação de canalizações de águas e esgotos, ligação de instalações sanitárias, instalação de torneiras, instalação de sistemas de água quente e de sistemas de combate a incêndios, ligações das redes às redes gerais de distribuição e drenagem, instalação de louças sanitárias, entre outros que se revelem necessários.

**f. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como louças sanitárias**

Será também efectuada a substituição de louças sanitárias nos edifícios do município, sempre que tal seja solicitado à Ambiolhão, E. M., por escrito, conforme descrito nos pontos anteriores.

**g. Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios**

As tarefas atribuídas à Ambiolhão, E. M. no âmbito do presente contrato programa incluem a reparação ou substituição de bocas e marcos de incêndio nos edifícios do Município.

**Cláusula 4.ª**

**(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar no âmbito do funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

**Cláusula 5.ª**

**(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.

2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 125 000 (cento e vinte e cinco mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2018, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Revisão do Contrato)**

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2017, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente

Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

**Cláusula 11.ª**

**(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

**Cláusula 12.ª**

**(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M., assumam a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 6 de setembro de 2016

O Município de Olhão

O Presidente,

---

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

---

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

---

## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Ferramentas diversas para canalização (chaves)
Máquina de prensar para multicamada e respectivos mordentes
Escopros
Martelos
Picaretas
Pás
<b>CANALIZAÇÕES E ACESSÓRIOS</b> <b>(os acessórios de ligação são diversos, identificando-se nesta listagens os de utilização mais comum)</b>
Tubo PVC PN10 (diâmetros vários)
Tubo PVC PN6 (DN 125, DN 160, DN 200)
Tubo PVC PN10 (p/ roscar)
Tubo inox para água (diâmetros vários)
Tubo multicamada p/ canalização de água
Acessórios para tubo multicamada
Acessórios para tubos de inox
Acessórios de PVC PN10 (curvas, tês, cruzetas) – diâmetros vários
Acessórios de PVC PN6 – diâmetros vários
Acessórios de ligação galvanizados (casquilhos, junções, curvas, ...)
Torneiras de passagem
Torneiras de serviço
Torneiras monobloco
Autoclismos
Sifões de sanita
Sifões p/ lavatório
Tampas em ferro fundido
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Combustível (gasóleo e gasolina)
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno

Casacos de agasalho com reflectores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvras
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Motobomba
Gerador
Berbequim
Máquina de corte de tapete
Rebarbadora
<b>VIATURAS</b>
Viatura ligeira de caixa aberta mista (passageiros e carga)
Viatura ligeira comercial

**CONTRATO PROGRAMA**  
**ENTRE**  
**O**  
**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
**E A**  
**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,**  
**S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades;

- B) Que a limpeza dos espaços públicos é um dos aspectos a salvaguardar tendo em vista a melhoria da qualidade de vida das populações, as questões de saúde pública e os aspectos ambientais. A limpeza dos espaços públicos depende de diversos factores, alguns naturais, tais como, as condições climáticas e a proximidade de zonas arborizadas e de espaços não pavimentados. Contudo, são os factores antropogénicos aqueles que hoje em dia mais influenciam as condições de higiene dos espaços públicos. O comportamento cívico dos cidadãos, o seu modo de vida e as suas atitudes enquanto parte integrante de um grupo podem contribuir grandemente para o sucesso da limpeza dos espaços públicos. Havendo ainda um longo caminho a percorrer em matéria de sensibilização e educação cívica e ambiental, cabe aos serviços públicos assegurarem todos os serviços que promovam a limpeza e higiene dos espaços públicos, através do emprego de meios humanos e equipamentos, de modo a criar condições que tornem o Município de Olhão um espaço aprazível para todos os que nele habitam, trabalham e também para aqueles que o visitam, ao longo de todo o ano, contribuindo para o desenvolvimento económico do Município, na sua vertente turística. A alternância, ao longo do ano, entre períodos de época alta, caracterizados pela grande afluência de visitantes, e períodos de época baixa, constitui um dos desafios na prestação dos serviços de limpeza pública, requerendo uma grande flexibilidade e dinâmica dos métodos utilizados;
- C) Que os serviços de limpeza pública se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a

coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- D) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- E) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à “**LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS 2017**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objecto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de higiene e limpeza dos espaços públicos integrados na área do Município de Olhão, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.

2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamento adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.

3. A limpeza de espaços públicos em toda a área do Município de Olhão será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.

4. Os vectores de actuação são os seguintes:

- a. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos
- b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos
- c. Lavagem de espaços pavimentados pedonais e outros,
- d. Recolha dos detritos colocados nas “papeleiras” e contentores para dejectos de animais;
- e. Limpeza de mobiliário urbano;
- f. Remoção de publicidade não autorizada;

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Área de Actuação)**

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão, alargando-se, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos.

### **Cláusula 3.ª**

#### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

**a. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos**

As áreas dos perímetros urbanos serão divididas em zonas, designadas por “cantões”, sendo cada um destes cantões atribuídos a um colaborador ou equipa de colaboradores. Os colaboradores da Ambiolhão realizarão a limpeza através de operações de varredura manual, em todas as ruas da zona que lhes for afectada. Cada um dos colaboradores estará equipado com um carrinho de varredura, vassoura e pá, efectuando a varredura e apanha dos detritos existentes na via pública. Sempre que os baldes que são transportados pelo carrinho se encontrarem cheios, os colaboradores deverão despejar o seu conteúdo num dos contentores existentes na via pública para deposição de resíduos urbanos.

Estas acções de limpeza e varredura manual de arruamentos poderá ser conduzida por equipas compostas por dois ou mais colaboradores, que são deslocados para zonas específicas, sobretudo para urbanizações, para efectuar um trabalho pontual e mais intensivo, sempre que as condições específicas do local assim o exijam.

No âmbito das tarefas que lhes são atribuídas, os colaboradores procederão também à limpeza e varredura dos espaços envolventes aos contentores existentes na via pública, colaborando na deposição de resíduos que tenham sido indevidamente depositados no exterior dos contentores, desde que estes ainda tenham capacidade disponível e sempre que as quantidades e tipologia dos resíduos assim o permitam.

**b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos**

A limpeza dos arruamentos, sobretudo das zonas de circulação automóvel, será também realizada através de operações de limpeza mecânica, executadas com recurso a equipamento mecânico específico para o efeito, tais como, varredoras mecânicas de diferentes portes específicas para zonas de circulação automóvel e para zonas pedonais.

Estas varredoras mecânicas serão operadas por recursos humanos com formação específica para este efeito e destinam-se, sobretudo, a recolher detritos inertes (areias e terras), folhas e outros detritos leves. Este equipamento é operado exclusivamente pelo seu condutor e funciona em duas vertentes: varre os detritos com recurso a escovas mecânicas e simultaneamente efectua a sua aspiração. Quando o seu compartimento interno se encontra cheio, esta necessita de proceder à deposição dos resíduos recolhidos, o que deverá ser efectuado em local a acordar entre a Ambiolhão e o Município, para contentor apropriado, para posterior transporte e deposição em vazadouro autorizado.

Atendendo a que muitas das zonas a intervencionar, poderão implicar alguns problemas de execução, sobretudo se forem vias de circulação com estacionamento automóvel, sempre que necessário serão articuladas com o Município, intervenções conjuntas tendo em vista o condicionamento temporário do estacionamento, para intervenção em toda a extensão do arruamento, de modo a promover a realização de um trabalho completo e de qualidade.

A acção das varredoras-mecânicas poderá ainda ser complementada com tarefas manuais, em que alguns colaboradores efectuam a varredura das zonas de difícil acesso à máquina, empurrando os resíduos para as zonas onde esta os consiga aspirar.

### **c. Lavagem de espaços pavimentados pedonais e outros**

Será efectuada a lavagem de arruamentos, sobretudo das zonas pedonais, ou seja, zonas de calçada, que constituindo espaços de utilização pública, necessitam de intervenção periódica. Estes trabalhos de lavagem serão efectuados com recurso a

- equipamentos específicos, tais como, sistemas de lavagem de pressão instalados em viaturas de serviço para este fim específico e escovagem manual ou mecânica. Sempre que seja necessário, estes trabalhos poderão ser executados através da ligação de mangueiras a bocas de rega existentes na via pública. Em todos os locais onde se verifique que é necessário, serão utilizados sistemas de lavagem a quente.

As zonas a intervencionar incluirão, para além das zonas pedonais, os espaços públicos envolventes aos contentores de deposição de resíduos que, pelo tipo de utilização que lhes é dada, têm tendência a acumular sujidade, contribuindo para a deterioração do aspecto visual do espaço.

Pelas suas características, estas operações só se realizarão fora do período das chuvas, salvo situações pontuais e específicas, em que tal seja estritamente necessário

**d. Recolha dos detritos colocados nas “papeleiras” e contentores para dejectos de animais**

Outra das tarefas abrangidas pelo plano de acção a desenvolver no âmbito do contrato programa é a recolha e transporte a destino final dos detritos acumulados nos contentores colocados na via pública para deposição de pequenos detritos, designados por “papeleiras” e “contentores de dejectos caninos”.

Os serviços a prestar nesta área incluem a manutenção e substituição das papeleiras, bem como a reposição de sacos de plástico em todas as papeleiras que requerem a sua utilização e reposição de sacos para dejectos caninos nos respectivos dispensadores.

**e. Limpeza de mobiliário urbano**

Serão realizadas acções de limpeza do mobiliário urbano instalado nos núcleos urbanos do Município (Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão), tais como, papeleiras, contentores de dejectos caninos, cinzeiros de rua, bancos, suportes de bicicletas, parques infantis, pilaretes, entre outros.

Sempre que os colaboradores identifiquem qualquer peça de mobiliário urbano danificada, deverão comunica-lo ao seu encarregado operacional, que por sua vez participa este facto, por escrito aos serviços técnicos, para que este possam reportar o assunto ao Município de Olhão.

**f. Remoção de publicidade não autorizada**

Os serviços da Ambiolhão, através do seu grupo de colaboradores, procederão à remoção de publicidade não autorizada, colocada em locais impróprios. Sempre que residam dúvidas sobre a prévia autorização por parte do Município, para colocação da referida publicidade, por terceiros, esta questão será colocada pela Ambiolhão, E. M., ao Município de Olhão, para que este confirme a sua intenção de remoção da publicidade em causa.

**Cláusula 4.ª**

**(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar no âmbito da limpeza de espaços públicos por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no quadro do Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

**Cláusula 5.ª**

**(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

#### **Cláusula 5.ª A**

##### **(Indicadores de Eficácia)**

A adequação da realização dos objectivos sectoriais previstos no presente contrato programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

#### **Cláusula 5.ª B**

##### **(Indicadores de Eficiência)**

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objectivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das actividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato programa;
- b) Eficiente – executar as actividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato programa até aos valores previstos no contrato programa;
- c) Ineficiente – executar as actividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato programa.

## **Cláusula 6.ª**

### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.
3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

## **Cláusula 7.ª**

### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 870 000,00 (oitocentos e setenta mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2018, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

## **Cláusula 8.ª**

### **(Revisão do Contrato)**

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2017, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na sua redação atualizada.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 6 de setembro de 2016

O Município de Olhão

O Presidente,

---

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

---

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

---

## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Carrinhos de varredura manual
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Panos
Baldes
Chaves para bocas de incêndio
Adaptadores para mangueira a boca de incêndio
Martelos
Espátulas
<b>EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO URBANO</b>
Contentores p/ dejectos animais
Papeleiras
<b>SACOS DE PLÁSTICO</b>
Sacos de plástico p/papeleiras
Sacos de plástico para dejectos caninos (rolo)
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Detergentes
Desinfectantes
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Diluentes
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço

Luvas
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Sopradores
Aspiradores
Gerador
Sistema de lavagem de alta pressão
Depósito de água
<b>VIATURAS</b>
Varredora -aspiradora da marca Bucher 5000 (ou equivalente)
Varredora-aspiradora equivalente à Bucher 5000
Varredora aspiradora da marca Ronda (ou equivalente)
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Caixa metálica de 30 m <sup>3</sup> de capacidade

## Anexo 2

### INDICADORES DE EFICÁCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Área de Actuação	Indicador	Fórmula de Calculo	Valores de Referência
Geral	Reclamações Escritas	N.º de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes mensalmente	0-3 – Muito Eficaz 3-6- Eficaz Maior que 6 – Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Sector	(N.º de reclamações escritas referentes ao sector/N.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	0 - 25% - Muito Eficaz 25 -75% - Eficaz 75 - 100% - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(N.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo (22 dias úteis) /n.º total de reclamações do setor) X 100	95-100% - Muito Eficaz 80-95% - Eficaz Menor que 85% – Ineficaz
	Rácio de Colaboradores por 1000 Habitantes	(N.º de colaboradores/N.º de habitantes) x 1000	≥ 1,0 - Muito Eficaz 0,8 a 1,0 - Eficaz ≤ 0,8 - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Sector/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
	Limpeza Manual e Recolha de Detritos e outras Sujidades Existentes nas Vias Públicas e Outros Espaços Públicos	Área Limpa Manualmente Diariamente	Nº de arruamentos limpos/N.º de Dias
Percentagem de Área Limpa		(Nº de arruamentos limpos diariamente/ Nº total de arruamentos da área urbana) x 100	≥ 50% - Muito Eficaz 40 a 50% - Eficaz ≤ 40% - Ineficaz
Limpeza Mecânica e Recolha de Detritos e outras Sujidades nas Vias Públicas e Outros Espaços Públicos	Percentagem de Horas de Funcionamento do Equipamento	N.º de Horas de Funcionamento do Equipamento/ N.º Total de Horas Úteis de Trabalho	≥ 70 % - Muito Eficaz 50 a 70 % - Eficaz ≤ 50 % - Ineficaz
	Área Limpa Mecanicamente Diariamente	Nº de arruamentos limpos/N.º de Dias	≥ 10/dia – Muito Eficaz 5 a 10/dia - Eficaz ≤ 5/dia – Ineficaz

<b>Lavagem de Espaços Pavimentados Pedonais e Outros</b>	Área de Lavagem por Época	Quantidade de Área Lavada por Época Alta (m <sup>2</sup> )	≥ 25000 - Muito Eficaz 15000 a 25000 - Eficaz ≤ 15000 - Ineficaz
	Lavagem de Zonas Envolventes aos Contentores Semi-Enterrados	N.º de Bases de Contentores Semi-Enterrados Lavados/N.º dias de trabalho	≥ 18/dia - Muito Eficaz 14 a 18/dia - Eficaz ≤ 14/dia - Ineficaz
	Percentagem de Bases de contentores semi-enterrados lavadas Quinzenalmente	N.º de Bases Lavadas em 15 dias/ N.º Total de Bases Existentes	≥ 95 % - Muito Eficaz 80 a 95 % - Eficaz ≤ 80 % - Ineficaz
<b>Recolha de Detritos Colocados nas "Papeleiras" e Contentores para Dejectos de Animais</b>	Informação e Sensibilização sobre Dejectos Caninos	N.º de Painéis Informativos Existentes no final do ano	≥ 20 - Muito Eficaz 15 a 20 - Eficaz ≤ 15 - Ineficaz
	Nível de Enchimento de Papeleiras e Contentores de Dejectos	(N.º de incumprimentos relativos ao estado de enchimento dos equipamentos de deposição de detritos/ N.º total de verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
<b>Limpeza de Mobiliário Urbano</b>	Estado de Conservação e Manutenção do Mobiliário Urbano	(N.º de incumprimentos relativos ao estado de conservação e manutenção dos elementos do mobiliário urbano/ N.º total de verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
<b>Remoção de Publicidade Não Autorizada</b>	Percentagem de Acções de Remoção de Publicidade	(N.º de acções de remoção de elementos publicitários executadas/N.º de situações solicitadas ou confirmadas pelo Município de Olhão) X 100	≥ 95 % - Muito Eficaz 80 a 95 % - Eficaz ≤ 80 % - Ineficaz



Sessão de Câmara de 21/12/2016

Proposta nº 137/2016

Celebração de Contratos Programa com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M.,S.A. –

Gestão e manutenção de Infra estruturas de drenagem de águas pluviais 2017; Desmatção e controlo de espécies vegetais infestantes, desintestação de espaços públicos contra pragas urbanas e gestão de residuos verdes 2017; Gestão de zonas balneares 2017; Conservação e manutenção da rede hidrográfica do Municipio 2017; Reparação, instalação e manutenção de redes de água e esgotos em edificios e eventos municipais 2017; Limpeza de espaços urbanos 2015.

**Voto - Abstenção**

### **DECLARAÇÃO DE VOTO**

Sebastião Manuel da Quinta Coelho, vereador eleito pelo PCP nas listas da CDU na Câmara Municipal de Olhão, apresenta a sua declaração de voto, pelos seguintes motivos.



## Declaração de voto

Proposta número cento e trinta e sete/2016-Contratos Programa entre o Município de Olhão e a Ambiolhão-Empresa Municipal de Ambiente de Olhão,EM

A proposta é relativa à prestação de serviços vários e distribuídos por seis contratos. Cada um dos contratos tem um valor associado.

- 1- É completamente impossível quantificar os valores apresentados.
- 2- Alguns contratos apresentam valores mais baixos do que em anos anteriores.

Significa isto ganhos de eficiência? Ou será que a empresa necessita de menos dinheiro devido ao aumento de receitas, provocado ,sobretudo, pelas subidas das tarifas associadas ao consumo da água?

- 3- Fica-se com a ideia que os valores constantes nos contratos programa é o necessário e suficiente para a empresa manter as suas contas equilibradas.

Por isso se vota com abstenção

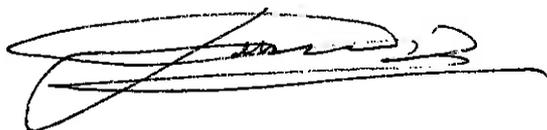
Olhão, 21 de Dezembro de 2016

O vereador eleito pelo Bloco de esquerda

- 2
- 1- O Município de Olhão terá naturalmente que pagar à Ambiolhão pela prestação dos serviços, relacionados nos contratos programa supra referidos, a efetuar no ano de 2017.
  - 2- Contudo não se afigura possível assegurar pelos elementos disponibilizados que o valor estimado não se apresente eivado de erros, com prejuízo ou para o Município ou para a Empresa.
  - 3- Logo valores passíveis de inevitáveis distorsões.

Assim, pelo acima exposto e não pretendendo inviabilizar o pagamento destes custos por parte do Município, mas acentuando a necessidade de um efetivo rigor nos valores apresentados, o meu voto será a abstenção.

**O VEREADOR**





## ASSOCIAÇÃO VERDADES ESCONDIDAS

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Rua da Armonia, edifício 1, bloco1, R/C esq. 8700 Olhão

Telefone:706 027

e-mail: verdadesescondidasassociacao@gmail.com

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Olhão  
Largo Sebastião Martins Mestre  
8700-349 Olhão

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
			08.04.2016

Assunto: Verdades Escondidas Associação, IPSS  
Centro Comunitário e Refeitório Social – Pedido de auxílio

A Verdades Escondidas Associação, registada em Abril de 2014 como Instituição Particular de Solidariedade Social - IPSS, vem, muito respeitosamente, informar V. Ex<sup>a</sup> de que, na sequência do apoio financeiro atribuído e da cedência de um espaço no concelho, pela Digníssima Câmara Municipal de Olhão, se encontram concluídas as obras relativas à construção da sua nova sede, tendo inclusivamente sido emitida a correspondente licença de utilização do imóvel.

Releva para esta vitória quer o reconhecimento desta Edilidade no investimento realizado, quer o esforço contínuo de todos os que fazem parte desta Associação, bem como o acompanhamento e financiamento do PROMAR e ainda o recurso a um crédito bancário que permitiu acautelar a finalização do projeto agora concretizado.

Na certeza de que se concretizará igualmente a assinatura do acordo de cooperação, a celebrar com o Instituto da Segurança Social, para as valências de Centro Comunitário e Refeitório Social, aquando a inauguração das novas instalações, comunicamos, desde já, que é intenção desta Associação abrir ao público o seu novo espaço, no dia da cidade, dia 16 de Junho, acreditando que até à referida data estarão reunidas as condições para continuar o trabalho já realizado, agora na nova infraestrutura.

Para o efeito contamos dispor com o necessário material de escritório, informático, economato, mobiliário de cozinha e de utilização do público, sendo certo que a maior parte destas necessidades serão acauteladas pela Associação e pelos seus recursos.

No entanto, dirigimo-nos a V. Ex<sup>a</sup> com uma preocupação que é, tão só, a dos custos inerentes quer ao pagamento do valor orçamentado para a colocação de estores em todas as janelas da Associação, que, por ser elevado, se revela insuportável para o nosso orçamento, embora a sua necessidade seja evidente, quer ao pagamento do valor igualmente estimado para os arranjos exteriores ao edifício, não elegíveis no âmbito do financiamento objeto da candidatura.



Neste sentido e porque se revela de extrema importância cumprir o prazo definido para a inauguração, beneficiando a infraestrutura das referidas intervenções, junto se anexam as faturas comprovativas das despesas associadas, solicitando a Verdades Escondidas um auxílio, em termos económicos, que permita fazer face aos custos inerentes à ultimateção do projeto aprovado.

Acrescente-se que gostaria esta Associação, de contar com a visita doo Sr. Presidente e Srs. Vereadores às suas novas instalações, antes mesmo da sua Inauguração, no sentido de ser possível verificarem que tudo faremos para cumprir os objetivos a que nos propusemos, permitindo uma oferta educativa adequada e técnica às crianças, jovens e adultos deste concelho.

Grata desde já e com os melhores cumprimentos,

VERDADES ESCONDIDAS  
Presidente da Associação,  
*[Assinatura]*  
ASSOCIAÇÃO  
DE MÚSICA  
DE MÉRIDA



# Jardingarve - Construção e Manutenção de Jardins, Lda

Sede: Sítio da Arrotela, Cx Pt 471-E, 8800-102 Luz de Tavira Garden Center: EN 125 - Blas do Sul

Tel: (+351) 962 359 034 Email: jardingarve@gmail.com Processo n.º: P16-JG-07rev01

Requerente: Município de Olhão Local: Bairro dos Pescadores, Olhão Data: 03-02-2016



## Centro Comunitário - Associação Verdades Escondidas (Estimativa Orçamental - 4págs)

ITEM	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO/UN	CUSTO TOTAL
<b>5</b>	<b>Plantações</b>				
5.1	Fornecimento e aplicação de terra vegetal para canteiros numa camada de 0,30m por processo manual ou mecânico, de acordo com o Caderno Técnico de Encargos e Peças Desenhadas.	m3	75	35,87 €	2 690,01 €
5.2	Fornecimento, transporte e distribuição de brita nas covas para plantação de árvores num camada de 0,20m.	m3	4	48,93 €	195,72 €
5.3	Execução de abertura manual ou mecânica de covas de árvores (1,00x1,00x1,00m) em terreno de qualquer natureza, baldeação para a superfície, secagem de caixa com remoção de águas eventuais e remoção para vazadouro de materiais sobranes.	un	27	6,48 €	174,96 €
5.4	Fornecimento, distribuição, plantação e tutoragem de árvores, incluindo fecho de covas com fornecimento de terra vegetal com textura franca, fertilização, abertura de cova, tapamento da mesma com terra vegetal, execução de caldeira para rega, 1ª rega, bem como remoção para vazadouro de materiais sobranes, de acordo com as boas normas de execução.				
5.4.1	Bp - Brachyhiton populneus (PAP 14-16, altura mínima 3m)	un	3	94,57 €	283,71 €
5.4.2	Cs - Cupressus sempervirens var. stricta (Altura mínima: 3m)	un	26	67,70 €	1 760,17 €
5.4.4	Pd - Prunus dulcis (PAP 16-18, altura 1,50-2m)	un	2	64,15 €	128,30 €
5.5	Fornecimento, distribuição, plantação e tutoragem de árvores de fruto, incluindo fecho de covas com fornecimento de terra vegetal com textura franca, fertilização, abertura de cova, tapamento da mesma com terra vegetal, execução de caldeira para rega, 1ª rega, bem como remoção para vazadouro de materiais sobranes, de acordo com as boas normas de execução.				
5.5.1	Ci - Citrus limon (altura mínima 1,50-2m)	un	1	53,74 €	53,74 €
5.5.2	Cs - Citrus sinensis (altura mínima 1,50-2m)	un	1	53,74 €	53,74 €
5.5.3	Md - Malus domestica (altura mínima 1,50-2m)	un	1	53,74 €	53,74 €
5.5.4	Pc - Pyrus communis (altura mínima 1,50-2m)	un	1	53,74 €	53,74 €
5.5.5	Fa - Fraxinus angustifolia (PAP 14-16, altura mínima 3m)	un	-	-	-
5.5.5	Pp - Prunus persica (altura mínima 1,50-2m)	un	1	53,74 €	53,74 €
5.6	Execução de abertura manual ou mecânica de covas de arbustos (0,50x0,50x0,50m) em terreno de qualquer natureza, baldeação para a superfície, secagem de caixa com remoção de águas eventuais e remoção para vazadouro de materiais sobranes.	un	412	0,82 €	337,84 €

# Jardimgarve - Construção e Manutenção de Jardins, Lda

Sede: Sítio da Arrotela, Cx Pt 471-E, 8800-102 Luz de Tavira Gardan Center: EN 125 - Blas do Sul

Tel: (+351) 962 359 034 Email: jardimgarve@gmail.com Processo n.º: P16-JG-07rev01

Requerente: Município de Oihão Local: Bairro dos Pescadores, Oihão Data: 03-02-2016



## Centro Comunitário - Associação Verdades Escondidas (Estimativa Orçamental - 4págs)

ITEM	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO/UN	CUSTO TOTAL
5.7	Fornecimento, distribuição e plantação de arbustos, incluindo fecho de covas com fornecimento de terra vegetal com textura franca e fertilização, de acordo com as boas normas de execução.				
5.7.1	Dv - Dodonea viscosa (V5lt)	un	13	9,98 €	129,79 €
5.7.2	La - Lavandula angustifolia - Alfazema (V2,5lt)	un	45	4,75 €	213,93 €
5.7.3	Ld - Lavandula stoechas (V2,5lt)	un	43	4,75 €	204,43 €
5.7.4	Ro - Rosmarinus officinalis - Alecrim (V2,5lt)	un	65	4,75 €	309,02 €
5.7.5	Tf - Teucrium fruticans (V10lt)	un	47	16,16 €	759,71 €
5.7.6	To - Thuja Orientalis Pyramidalis Aurea (V10lt)	un	24	14,88 €	357,18 €
5.7.7	Gi - Gaura lndheimeri (V1,5lt)	un	70	3,04 €	212,98 €
5.7.8	Pc - Plumbago capensis (V5lt)	un	47	9,32 €	437,95 €
5.7.9	Lm - Lantana montevidensis var. lutea - Lantana cor "amarelo" (V1lt)	un	29	2,19 €	63,42 €
	De - Dimorphoteca ecklonis (V1lt)	un	56	2,81 €	157,42 €
5.8	Fornecimento, distribuição e plantação de suculentas, incluindo fecho de covas com fornecimento de terra vegetal com textura franca e fertilização, de acordo com as boas normas de execução.				
5.8.1	Egr - Echinocactus grusonii (V5lt)	un	18	38,62 €	695,12 €
5.8.2	Eg - Echeveria glauca (V2lt)	un	34	4,94 €	168,10 €
5.8.3	Ep - Echeveria puldonis (V2lt)	un	13	4,94 €	64,28 €
5.8.5	Sa - Sedum acre (V2lt)	un	11	4,94 €	54,39 €
<b>Sub-Total - Capítulo V</b>					<b>9 667,13 €</b>
<b>6</b>	<b>Rede de Rega</b>				
	<b>Trabalhos Preparatórios</b>				
6.1	Abertura e fecho de valas com 0,30x0,30m para instalação dos elementos de rega e respectivos acessórios, incluindo picagem à rede geral de abastecimento, todos os trabalhos e materiais inerentes, remoção de entulhos e reposição de terras para tapamento.	ml	280	0,76 €	212,80 €
6.2	Fornecimento e colocação de porta com visor no local destinado ao contador de água, bem como todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	1	v/ conta	v/ conta
6.3	Fornecimento e colocação de contador de água com calibre de 20mm, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	1	v/ conta	v/ conta
6.4	Fornecimento de consola de programação infra-vermelhos. T-BOS. na=não aplicável.	un	0	-	-
6.5	Fornecimento, montagem e colocação de programador, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.				

# Jardimgarve - Construção e Manutenção de Jardins, Lda

Sede: Sítio da Arrotela, Cx Pt 471-E, 8800-102 Luz de Tavira Garden Center: EN 125 - Blas do Sul

Tel: (+351) 962 359 034 Email: jardimgarve@gmail.com Processo n.º: P16-JG-07rev01

Requerente: Município de Olhão Local: Bairro dos Pescadores, Olhão Data: 03-02-2016



## Centro Comunitário - Associação Verdades Escondidas (Estimativa Orçamental - 4 págs)

ITEM	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO/UN	CUSTO TOTAL
	<b>WP 4</b>	un	1	179,05 €	179,05 €
6.6	Fornecimento, montagem e colocação de <b>electroválvulas de 1" com solenóide 9V</b> , incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários. (DV-100 9V)	un	4	38,76 €	155,06 €
6.7	Fornecimento, montagem e colocação de <b>filtro regulador de pressão 1"</b> , incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	4	9,46 €	37,85 €
6.8	Fornecimento, montagem e distribuição de <b>tubagem</b> , incluindo todos os trabalhos necessários nos seguintes diâmetros:				
6.8.1	Tubagem (PEAD) de 3/4" (PN6)	ml	145	0,69 €	99,69 €
6.8.2	Tubagem (PEAD) de 1" (PN6)	ml	150	0,99 €	148,63 €
6.8.3	Tubagem (PEAD) de 1" 1/2 (PN6)	ml	120	2,37 €	283,91 €
6.8.4	Tubagem gota-a-gota com gotejadores autocompensantes 2,2 l/h espaçados em linha 0,50m e na entrelinha de 0,50cm de 16mm (rolo de 100m) - 349m	un	4	52,03 €	208,12 €
6.8.5	Tubagem em PVC de 63mm PN10 - Tubo de pressão de colar (Tubo negativo)	ml	42	v/ conta	v/ conta
6.9	Fornecimento e montagem de <b>válvula de sectionamento de esfera em PVC de 1"</b> , incluindo os todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	4	7,74 €	30,98 €
6.10	Fornecimento e montagem de <b>válvula de sectionamento de esfera em PVC de 1" 1/2</b> , incluindo os todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	1	12,54 €	12,54 €
6.11	Fornecimento e montagem de <b>uniões de 16mm</b> , incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	51	0,16 €	8,25 €
6.12	Fornecimento e montagem de <b>válvula de purga automática</b> , incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	1	6,98 €	6,98 €
6.13	Fornecimento e execução de <b>abrigos para torneira e mangueira A1 e A2</b> , executados em blocos de betão conforme peças desenhadas, incluindo revestimento a deck de madeira, porta com fechadura e todos os materiais e acessórios inerentes.	un	2	v/ conta	v/ conta
6.14	Substituir abrigo por: Caixa de rega, para as eletroválvulas e programador, da série <b>VBA 02675 da RainBird</b> .	un	1	51,04 €	51,04 €
6.15	Fornecimento e montagem de <b>torneira de bronze de 3/4"</b> para adaptar mangueira, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	1	8,74 €	8,74 €
6.16	Fornecimento e montagem de <b>mangueira de jardim com 20metros</b> , incluindo acessórios de rega e todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	1	91,00 €	91,00 €

## Jardingarve - Construção e Manutenção de Jardins, Lda

Sede: Sítio da Arroteia, Cx Pt 471-E, 8800-102 Luz de Tavira Garden Center: EN 125 - Bías do Sul

Tel: (+351) 962 359 034 Email: jardingarve@gmail.com Processo n.º: P16-JG-07rev01

Requerente: Município de Oihão Local: Bairro dos Pescadores, Oihão Data: 03-02-2016



<b>Centro Comunitário - Associação Verdades Escondidas (Estimativa Orçamental - 4págs)</b>					
ITEM	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO/UN	CUSTO TOTAL
	<b>Sub-Total - Capítulo VI</b>				<b>1 534,62 €</b>
	<b>Valor Total</b>				<b>11.201,75 €</b>

### Notas:

- . Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- . Esta proposta é válida por 30 dias.
- . Esta proposta é válida para os trabalhos e quantidades nela descritos. Outras solicitações / alterações solicitadas pelo requerente resultarão na reformulação da proposta.

Ficamos a aguardar por novidades.

Com os melhores cumprimentos.

Bías do Sul, 03-02-2016

[jardingarve.com](http://jardingarve.com)

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
CONTRESCRI: 4319MGD/2016  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 13116/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 080701      Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	62 500,00
2	Reforços / Anulações	67 100,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	129 600,00
5	Compromissos assumidos	115 213,15
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	14 386,85
7	Compromisso relativo à despesa em análise	13 778,15
8 = 6 - 7	Saldo Residual	608,70

Data - 13-12-2016

Assinatura do responsável

---

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
**DESP.: 4319MGD/2016**

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 080701      Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	62 500,00
2	Reforços / Anulações	67 100,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	129 600,00
5	Compromissos assumidos	115 213,15
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	14 386,85
7	Compromisso relativo à despesa em análise	13 778,15
8 = 6 - 7	Saldo Residual	608,70

Data - 13-12-2016

Assinatura do responsável

---

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



## Declaração de voto

### Associação Verdades Escondidas

Vem o Centro Comunitário Verdades Escondidas solicitar um subsídio para fazer face aos encargos com os arranjos exteriores do espaço onde se encontra instalado o Centro. Apresenta, para fundamentar o pedido, três orçamentos. Um de uma empresa de jardinagem datado de três de Fevereiro de dois mil e dezasseis e dois outros de duas empresas ligadas à construção civil e obras e cuja data não se consegue encontrar.

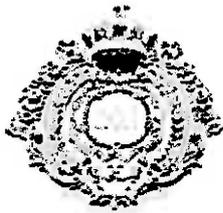
O orçamento mais baixo foi apresentado pela empresa Jardimgarve e foi esta a empresa escolhida para efectar os trabalhos de jardinagem. Contudo, os valores apresentados estão bastante acima dos valores praticados pela grande maioria das empresas do Concelho. Tomando como exemplo as árvores de fruto ( com altura superior a 1,5 m ) , facilmente se conseguem comprar por valores inferiores a menos de metade do valor orçamentado. Aliás, para uma instituição que se debate com tantas dificuldades financeiras, é, sem dúvida, um luxo comprar árvores ornamentais com uma altura de três metros ( a 94,57€ ou 67,70 cada), quando com menos um metro facilmente compraria as mesmas variedades por valores próximos dos vinte euros.

Por isso se vota contra.

Olhão, 21 de Dezembro de 2016

O vereador eleito pelo Bloco de Esquerda





*Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Olhão*

*Diocese do Algarve*

Igreja Paroquial; Praça da Restauração, 1  
8700-350 OLHÃO

**Ex.mo Senhor**

Dr. António Miguel Ventura Pina  
Dig.mo Presidente da  
Câmara Municipal de Olhão  
Largo Sebastião Martins Mestre  
8700-349 OLHÃO

S/Ref.º

S/Data

N/Ref.º

Data  
14-12-2016

**ASSUNTO:** Pedido de Subsídio

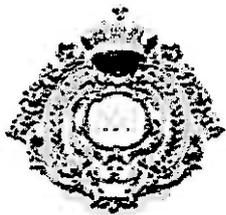
Ex.mo Senhor:

A Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Olhão encontra-se a levar a cabo um vasto programa para conservação do património que nos foi legado por todos os olhanenses e que, ainda hoje, constitui um dos maiores polos de atração turística para quantos nos visitam.

Nesse sentido, Sr. Presidente, tem esta Paróquia empreendido trabalhos que passam pelo melhoramento do espaço do Altar-Mor da Igreja Matriz, da iluminação de ambas as igrejas com soluções amigas do ambiente, bem como algumas intervenções de urgência como, por exemplo, a consolidação estrutural e restauro da veneranda imagem processional de Nossa Senhora do Rosário, Padroeira desta Paróquia e Orago da Cidade Sede de Concelho, o arranjo do sino grande, recentemente avariado, ou a consolidação estrutural, desparasitação e restauro urgentes do retábulo barroco da Igreja Matriz, obra única e singular desse período na Diocese do Algarve.

Embora o estejamos a levar a cabo solicitando a generosidade dos fiéis, sabemos que estes são tempos complicados e, embora não fosse nossa prioridade, temos de nos voltar para as instituições da sociedade civil pedindo auxílio para podermos legar às gerações vindouras, em tão boas ou melhores condições, o que recebemos dos nossos antepassados.

Nesse sentido, Senhor Presidente, e após consultados os conselhos económico e pastoral desta Paróquia, resolvemos recorrer a V.ª Ex.ª e à instituição a que V.ª Ex.ª preside, no sentido de solicitar auxílio financeiro para as intervenções que estão a ser levadas a cabo para conservação e salvaguarda do Património.



*Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Olhão*

*Diocese do Algarve*

Igreja Paroquial; Praça da Restauração, 1  
8700-350 OLHÃO

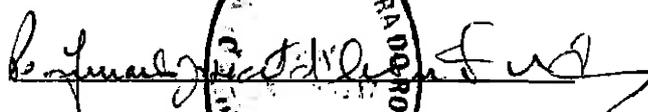
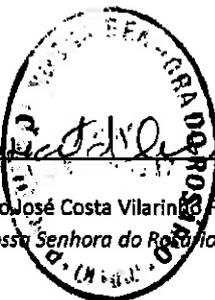
Isto deve-se, sobretudo, à urgência de intervenção no retábulo do Altar-Mor, cujo relatório técnico para intervenção anexamos à presente missiva. Essa intervenção torna-se necessária dado o estado de precariedade, fruto de invasão por praga de origem biológica, que, asseguramos dizer, coloca em risco o maior e um dos melhores exemplares do estilo barroco nacional no Algarve, ex-libris do mais importante monumento da cidade sede de concelho.

Recorremos ao Órgão a que V.<sup>ª</sup> Ex.<sup>ª</sup> preside, apresentando o orçamento que acompanha a proposta de intervenção, solicitando subsídio sem indicar valor. Sabemos ser impossível conceder uma quantia mais elevada, como seria certamente vontade de todo o Executivo camarário, mas qualquer valor, mesmo que distante do da totalidade das intervenções, permitirá uma conclusão mais acelerada dos trabalhos mais urgentes, bem como uma intervenção mais célere naqueles mais dispendiosos.

Fazêmo-lo, Senhor Presidente, confiados nas excelentes relações que sempre houve entre o Município e a Paróquia, como confirmados pelo prestimoso auxílio que nos foi concedido há cerca de vinte anos, aquando do último grande restauro do retábulo, pelo vosso ilustre predecessor, bem como certos do interesse da Câmara e da Assembleia Municipal na defesa e salvaguarda do património que, estando confiado a nós, é do interesse de todos a sua preservação.

Deus guarde V.<sup>ª</sup> Ex.<sup>ª</sup>

Com os melhores cumprimentos,

Rev. P.e Armando José Costa Vilarinho, Filho Amâncio  
Pároco de Nossa Senhora do Rosário de Olhão

Retábulo-mor  
Igreja Paroquial de Nossa Senhora  
do Rosário de Olhão

PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Posteriormente ao convite do Dono de Obra, Senhor Padre Armando Amâncio, apresentamos a presente proposta que visa a intervenção de conservação e restauro no espólio artístico da Igreja Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de Olhão, nomeadamente o **Retábulo-mor**.

## Contextualização histórica

Esta igreja situa-se na Praça da Restauração e foi «fundada no reinado de D. Pedro II / Simão Bispo consagrou a Deus/ a primeira pedra a 4 de junho de 1698» como diz a legenda gravada. É uma igreja em estilo barroco e representa o esforço dos homens do mar que o construíram à sua custa, conforme reza a inscrição do cunhal da torre sineira desse templo. Levou dezassete anos a construir e foi aberta ao culto em 1715, antes de concluída.

Trata-se de um edifício religioso com "dezoito metros de comprimento da porta principal ao cruzeiro, sete metros do cruzeiro ao altar e trono, onze metros de largura e mais quatro no cruzeiro". Em termos arquitetónicos, figuram uma abóbada de berço grandiosa e bem lançada e uma torre de quatro sineiras. A frontaria é alta e rematada por um frontão de alvenaria, com volutas e o tímpano é decorado por um escudo mariol coroado e anjos ladeando-o. O portal é encimado por um frontão com decorações esculpidas e as janelas têm ornamentos por cima do lintel. É uma fachada com dois corpos sobrepostos com a particularidade de as janelas alinhadas fazerem lembrar os edifícios civis.

O interior é em forma de cruz latina, de braços ligeiramente apontados, com cinco altares: "o altar-mor; o São Pedro e São João Baptista, na parede do cruzeiro; o altar das almas, do lado da Epistola e o da Nossa Senhora da Conceição do lado do Evangelho. O retábulo da capela-mor é barroco e foi contratado por Francisco Ataíde em 1726. Em termos decorativos destaca-se por ser todo dourado, com um grupo de anjos adorantes debaixo do baldaquino em torno de uma boa imagem de madeira do Jesus ressuscitado e com o seu monumental sacrário de cúpula em charola. Os retábulos colaterais são da fase joanina, em talha dourada sobre fundo vermelho e com um baldaquino sobre os nichos. O

retábulo do altar da Nossa Senhora da Conceição é dourado e policromado terminando numa estatueta de anjos e com o escudo português coroado e foi ajustado em 1779 entre os responsáveis do Compromisso Marítimo e o Mestre entalhador Manuel Francisco Xavier.

Se a instituição do Compromisso Marítimo significou a autonomia dos olhanenses em relação a Faro, a construção da Igreja Matriz é o resultado da criação da freguesia de Olhão, formalmente desanexada da tutela de Quelfes em 1695. Por esta altura, a agora cidade não passava, ainda, de uma aldeia de pescadores, facto comprovado por uma inscrição no cunhal do lado nascente da fachada principal, em que se refere que o novo templo foi construído "à custa dos homens do mar deste povo (...) no tempo em que só haviam umas palhotas".

A escolha do local para a igreja revela bem a importância que a comunidade reservou ao templo. Na extremidade Norte da vila, num amplo terreiro que se haveria de assumir, no século XVIII, como a principal praça da povoação, a igreja não segue a orientação canónica: antes possui a sua fachada virada a SO., para a vila, numa afirmação de alcance cenográfico sem precedentes no panorama local, impondo-se também como marca de poder da nova conjuntura.

Os dados documentais apontam para que o processo de construção tenha sido bastante rápido. A primeira pedra foi solenemente depositada a 4 de Junho de 1698 e em 1715, ainda decorrendo as obras, abriu ao culto, facto que prova como a vontade dos olhanenses em ter uma nova Matriz se adiantou mesmo à normal marcha da empreitada. De 1722 é o contrato para a feitura da torre sineira.

Terminadas as obras de arquitetura, só depois se procedeu ao enriquecimento do interior. De 1726 é o contrato entre o pároco local e Francisco Ataíde para a feitura do retábulo-mar. O produto que hoje podemos ver constitui o mais alto retábulo barroco algarvio e um dos

melhores exemplos de talha nacional da região (LAMEIRA, 2000, p.247), uma obra de qualidade acima da média, devida a um dos mais importantes entalhadores da província ao tempo de D. João V. O contrato previa que a sua construção levasse dois anos e meio, mas só em 1742 (dez anos depois) o pároco adjudicou o seu douramento a outros artistas de notável renome: Clemente Velho de Sarre, seu filho Diogo de Sousa e Sarre, e ainda Francisco Correia da Silva,

## Retábulo-mor



**Material** Talha dourada e policromada

**Localização** Capela-mor

**Proveniência** Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de Olhão

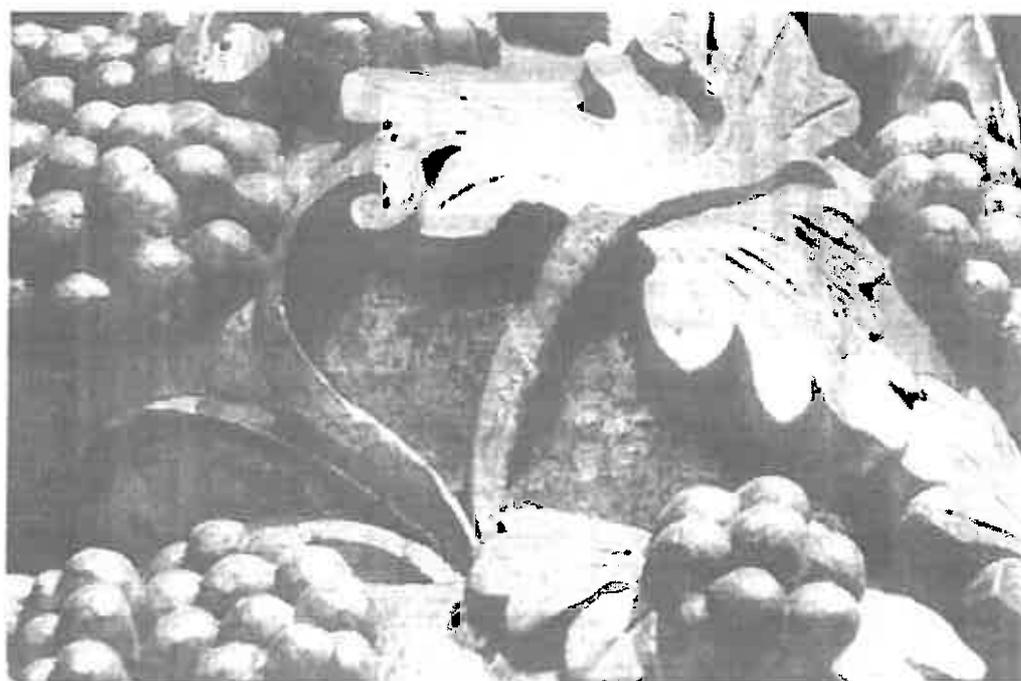
**Proprietário** Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de Olhão

## Estado de conservação

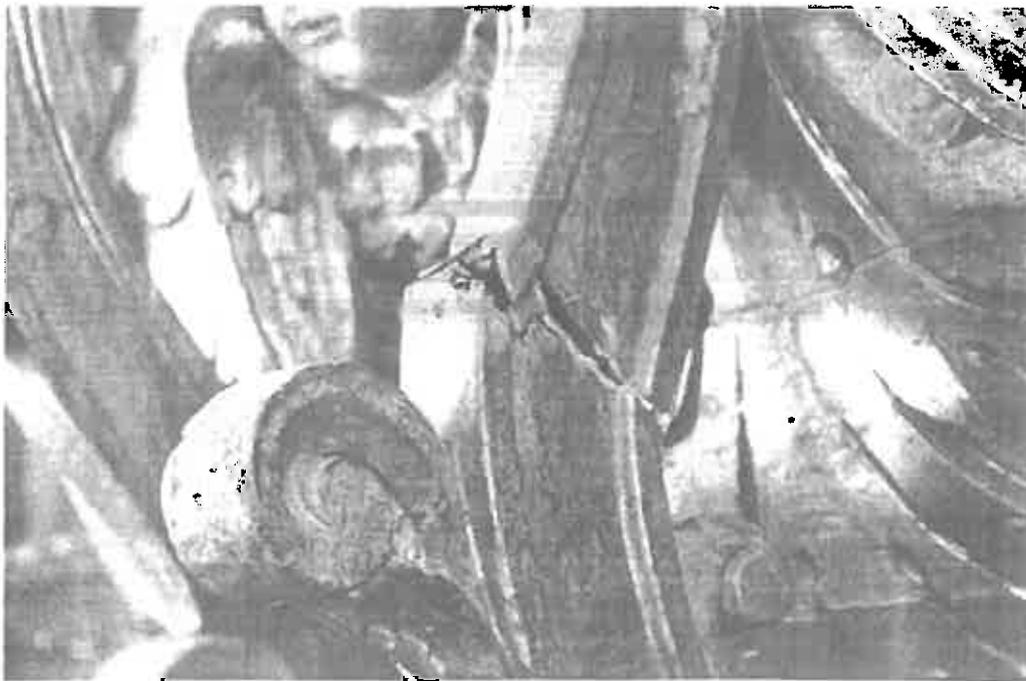
Na deslocação a obra onde nos foi proporcionada uma visita aprofundada, foi-nos possível realizar uma análise onde identificamos o estado de conservação e respetivas patologias.

De seguida, exponho as patologias possíveis de identificar num primeiro exame macroscópico sobre o retábulo:

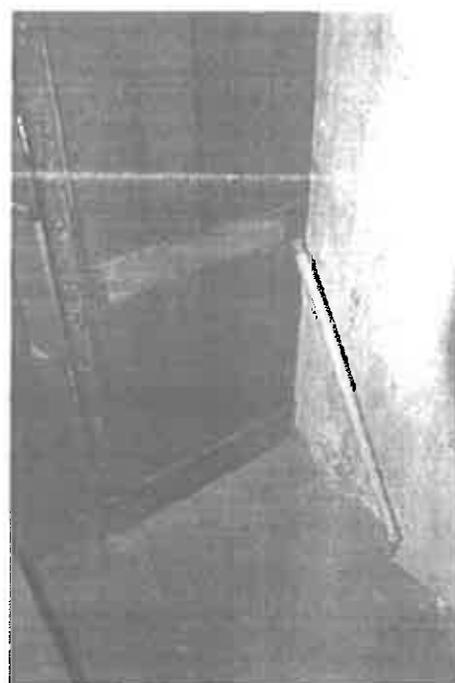
- Poeiras e sujidades superficiais;
- Sujidade aderente;
- Fendas;
- Aberturas entre lábuas;
- Ataque biológico;
- Instabilidade do suporte lenhoso.
- Oxidação dos elementos metálicos.
- Desgaste e destacamentos da policromia.
- Oxidação da camada de proteção
- Desgaste e destacamentos do douramento.
- Aplicação de purpurinas



Fotografia 1 e 2 – Vista de pormenor do estado de conservação da superfície policroma do Retábulo-mar.



Fotografia 3, 4 e 5 – Vista de pormenor do estado de conservação da superfície policroma do Retábulo-mor.



Fotografia 6, 7 e 8 – Vista de pormenor do estado de conservação do suporte do Retábulo-mor.

## Registo fotográfico

O registo fotográfico é um processo do nosso trabalho que acompanha desde início até ao momento da conclusão da obra. Temos como habito registar todos os paços e avanços dos trabalhos efetuados, para que seja possível ao dono da obra acompanhar o trabalho realizado. O que não quer dizer que substitua as deslocações do mesmo ao local, pois essa é a melhor forma dos trabalhos efetuados resultarem no que o dono da obra pretende.

O registo fotográfico nesta fase inicial ajuda-nos a planear e organizar a intervenção, o que não invalida a necessidade de se ajustar com o desenvolvimento dos trabalhos.

## Proposta de intervenção

A metodologia proposta de intervenção ao espólio artístico referido prevê, numa primeira abordagem, um levantamento metódico e cuidadoso, com fim à avaliação rigorosa do atual estado de conservação do espólio discriminado, referente à Igreja Paraquial de Nossa Senhora do Rosário de Olhão.

Na intervenção de restauro e conservação propriamente será sempre respeitado e tido em conta: todas as técnicas de execução; os materiais adotados na produção original das obras; as condições ambientais em que as peças se encontram.

Os materiais escolhidos para os trabalhos, obedecem a dois rígidos critérios, aqui assumidos: em primeiro, o de compatibilidade com os materiais originais da obra; em segundo, uma qualidade inequívoca e comprovada, sendo os materiais de carácter não alterável, nem pertencentes ao plano das imitações. Os materiais escolhidos estão ainda a par de todos os modernos processos e técnicas interventivas (dentro do atual avanço científico nas áreas da conservação e restauro), especificamente no que toca a materiais lenhosos, estruturas e sustentação e superfícies policromas e cromáticas.

Será por nós garantido os cumprimentos de todas as normas de segurança respeitantes a trabalhos deste género, e aquelas que venham a ser estabelecidas pelo Dono da Obra, no sentido de garantir a segurança dos intervenientes e terceiros.

## Estimativa Orçamental

Neste orçamento **estão incluídos** todos os tratamentos anteriormente mencionados.

O prazo de execução de obra por nós garantido é de noventa (90) dias úteis. Sendo contabilizado a partir do início de obra.

Neste orçamento **não estão incluídos**:

- Alojamento;
- Alimentação;
- Trabalhos de construção civil;

Valor da Intervenção .....39.800,00€  
(trinta e nove mil e oitocentos euros)

A todos os valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor

**PIM BARBOSA**  
CONSERVAÇÃO E RESTAURO, UNIP. LDA  
NIPC: 513520961  
BRAGA

### ADJUDICAÇÃO

Em caso de adjudicação, por motivos de organização interna, agradecemos a entrega deste documento devidamente assinado.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cliente



INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
'processo nº'	4654/ 2016	12/12/2016

**De:** DACP - Seguros  
Cristina Isabel Simão Mendes

**Para:** Divisão Administrativa e Contratação Pública

**Assunto:** Prestações de serviços - novembro

Conforme solicitado superiormente, em anexo quadro com as prestações de serviços adjudicados durante o mês de novembro do corrente ano.

À consideração superior,

**CRISTINA ISABEL  
SIMÃO MENDES** Digitally signed by CRISTINA  
ISABEL SIMÃO MENDES  
Date: 2016.12.12 11:16:29  
+00:00  
Location: Portugal

**Técnico Superior**

Cristina Isabel Simão Mendes

Prestação de Serviços - Novembro

2016 - Proc n.º	tipo AD ADS CP CPU CLPQ CC CS/ AGR AQ	Designação - Processos 2016	Serviço requisitante	Data despacho aut despesa e abert proced	Preço base € sem IVA	EMPRESAS CONVIDADAS - NOME/NIF	Data do despacho adjudicação	Empresa Adjudicada	Valor global Adjudicado (€ s/IVA)	taxa IVA	Valor Adjudicado (€ com IVA)
98	AD	Aquisição de Cartografia para elaboração de Plano de Pormenor a Noroeste de Olhão	Div Informática	03/10/2016	4 770,00	Municipia, EM,SA	03/11/2016	Municipia, EM,SA	4 770,00 €	1,23	5 867,10 €
101	AD	Consultadoria técnica para levantamento de ocupações na Ilha da Armonia	DAG	14/10/2016	19 245,00	Marisa José Patricio	18/11/2016	Marisa José Patricio	19 245,00 €	1,23	23 671,35 €
103	AD	Projeto de arquitetura para requalificação dos jardins: Patrão Joaquim Lopes e Pescador Olhanense	Departamento Obras Municipais e Gestão Urbanística	20/10/2016	27 000,00	Amélia Santos Unipessoal, Lda	24/11/2016	Amélia Santos Unipessoal, Lda	27 000,00 €	1,23	33 210,00 €
104	AD	Projeto para elaboração para Pista de Atletismo em Pechão	DED	10/10/2016	19 480,00	Goreti Marisa Nunes Ramos	22/11/2016	Goreti Marisa Nunes Ramos	19 480,00 €	1,23	23 960,40 €
108	AD	Aquisição de serviços de impressão, cópia e locação operacional de equipamento	Div Informática	27/09/2016	74 900,00	JRI, LDA, Konica, Lda, Proficópia, Lda	30/11/2016	Proficópia, Lda	71 280,00 €	1,23	87 674,40 €
118	AD	Prestação de serviços de impressão de jornais, revistas e desdobráveis	Presidência	25/10/2016	74 000,00	Fig. indústrias gráficas SA	24/11/2016	FIG - Indústrias Gráficas, S.A.	74 000,00 €	1,23	91 020,00 €
120	AD	Prestação de Serviços de Iluminação de Natal 2016	Presidência	03/11/2016	29 350,00	Parâmetro Luminoso, Unipessoal, lda	17/11/2016	Parâmetro Luminoso Unipessoal, Lda.	29 350,00 €	1,23	36 100,50 €
123	AD	Prestação de serviços para elaborar os projectos de especialidades para os jardins: Patrão Joaquim Lopes e Pescadores	Departamento Obras Municipais e Gestão Urbanística	20/10/2016	11 000,00	R. & M. Laranja- Engenharia e Projetos, Lda	24/11/2016	R. & M. Laranja- Engenharia e Projetos, Lda	10 950,00 €	1,23	13 468,50 €
126	AD	Segurança no Parque do Levante	Presidência	25/10/2016	20 000,00	Ronsecur-Rondas e Segurança, Lda	24/11/2016	Ronsecur - Rondas e Segurança, Lda.	20 000,00 €	1,23	24 600,00 €
127	AD	Prestação Contínua de serviços Gráficos	Presidência	25/10/2016	48 600,00	HP2C - Unipessoal, lda.	24/11/2016	HP2C - Unipessoal, Lda.	48 600,00 €	1,23	59 778,00 €
134	ADS	Prestação de serviços de encarte do Jornal J no jornal O Olhanense	Serviço de Cultura e Juventude	20/10/2016	4 320,16	Sporting Clube Olhanense	10/11/2016	Sporting Clube Olhanense	2 492,40 €	1,23	3 065,65 €
135	AD	Prestação de Serviços para Elaboração do Projeto de Beneficiação de Troço em Pechão	Departamento Obras Municipais e Gestão Urbanística	02/11/2016	7 000,00	Joel Sousa Tomé	30/11/2016	Joel Sousa Tomé	6 700,00 €	1,23	8 241,00 €
									333 867,40 €		410 656,90 €

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e a Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira, para o campeonato Nacional de Juvenis e Campeonato Nacional de Infantis.**



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

A Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira, com sede na Rua Dâmaso da Encarnação 29 8700-249 Olhão, pessoa coletiva número 510068766, representado pelo seu Exmo. Sr.ª Presidente, Margarida Belchior, doravante designado por **ACDCBR ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### (Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo visa apoiar a participação de um atleta, no Campeonato Nacional de juvenis e Absolutos que se realizou entre os dias 15 e 16 de junho em Oeiras e Campeonato Nacional de Infantis que se realizou entre os dias 23 e 24 de julho em Famalicão. O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadra-se no disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro e da alínea b) do n.º 1 artigo 24º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão.

#### Cláusula 2.ª

##### (Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido por um período de 6 (seis) meses.

**Cláusula 3.ª**

**(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)**

A participação financeira a prestar pelo Município, à ACDCBR, nos termos da cláusula 1.ª é de € 168 (cento e sessenta e oito euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A atribuição de um apoio financeiro de 168 (cento e sessenta e oito euros). A ser pago, na totalidade após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas);
- b) Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro.

**Cláusula 4.ª**

**(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)**

Compete ao 2º outorgante:

- 1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.
- 2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.
- 3) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
- 4) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
- 5) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
- 6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
- 7) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

**Cláusula 5.ª**

**(Ética Desportiva)**

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:

- a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
  - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

**Cláusula 6.ª**

**(Revisão do Contrato Programa)**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

**Cláusula 7.ª**

**(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)**

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

**Cláusula 8.ª**

**(Reposição de quantias)**

Caso as participações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

**Cláusula 9.ª**

**(Revisão e Cessação do Contrato)**

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

**Cláusula 10.ª**

**(Incumprimento do Contrato)**

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

**Cláusula 14.ª**

**(Publicitação)**

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

**Cláusula 16.ª**

**(Disposições finais)**

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão ao \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante



**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
DESP.: 15324MGD/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701      Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	169 565,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	562 675,00
5	Compromissos assumidos	561 976,28
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	698,72
7	Compromisso relativo à despesa em análise	168,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	530,72

Data - 12-12-2016

Assinatura do responsável

---

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
**CONTRESCRI: 15324MGD/2016**  
**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 13110/2016**

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701      Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	169 565,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	562 675,00
5	Compromissos assumidos	561 976,28
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	698,72
7	Compromisso relativo à despesa em análise	168,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	530,72

Data - 12-12-2016

Assinatura do responsável

---

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



## Relatório do Documento nº 15324

DATA DE IMPRESSÃO 15/12/2016

NÚMERO DE REGISTO 15324

TIPO REGISTO ENTRADA

REGISTADO NO DIA 22/11/2016

DOCUMENTO Nº

REMETENTE EXT.: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA COLÉGIO BERNARDETTE ROMEIRA

DATA 22/11/2016

TIPO DE DOCUMENTO OFÍCIO

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

### OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR Isebastiao

ATUALIZADO Isebastiao

POR

ASSUNTO

Pedido de Apoio ACBR Camp. Nacionais e Camp. Nacionais Juvenis e Absolutos.®

### Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Contrato / Data: 28/11/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 12/12/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 12/12/2016

Observações: -

### Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

#### 1. Original

Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

**CLASSIFICAÇÃO** 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

Movimento (1) no dia 22/11/2016 11:15 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por Isebastiao Func.: 1122 - Laura Catarina Sebastião

Motivo: Registo original!

Movimento (2) efetuado no dia 23/11/2016 09:35 para Serv: Secção de Contabilidade - Faturação

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Confirmo a factura em anexo ao presente registo

Movimento (3) efetuado no dia 23/11/2016 09:40 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por mrufino Func.: 754 - Maria Goreti Santos Rosário Rufino

Motivo: Conforme solicitado.

Movimento (4) efetuado no dia 24/11/2016 10:25 para Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Para Informar

Movimento (5) efetuado no dia 24/11/2016 16:45 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por eneto Func.: 2060 - Elsa Cristina Jesus Neto

Motivo: Os comprovativos de despesas foram analisados, foi elaborado a folha de despesas que se encontra na pasta do clube na época 2015/2016.

## Relatório do Documento nº 15324

DATA DE IMPRESSÃO 15/12/2016

NÚMERO DE REGISTO 15324

### Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

**1. Original** Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

**CLASSIFICAÇÃO** 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apolos pontuais

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

Movimento (6) efetuado no dia 28/11/2016 10:58 para Serv: Gabinete Apolo à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. " De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

A Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira (ACDCBR) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato - programa.

No ofício enviado, a ACDCBR justifica a necessidade de apolo devido à participação, de 1 atleta, no Campeonato Nacional de Infantis de Pischna Longa que se realizou em Oelras, de 15 a 17 de junho, apresentando comprovativos de despesa no valor de € 247,85 (duzentos e quarenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) e de 1 atleta no campeonato Nacionais de Juvenis e Absolutos que se realizou em Famalicão de 21 a 24 de Julho, apresentado comprovativos de despesas no valor de € 88,15. O somatório de custo das 2 provas foi de €336.

No Regulamento do Programa de Apolo ao Associativismo Desportivo (PAAD), temos no Subprograma III - Apoio a Atividades Pontuais - na alínea b) do n.º1 do artigo 24º, " Apolo à participação de atletas em provas nacionais ou internacionais".

O PAAD especifica, o seguinte: "Comparticipará, de igual modo e até ao limite de 50%, as despesas decorrentes da participação de atletas e equipas resultantes do apuramento para fases nacionais das respetivas competições que se encontrem a disputar." (Na Subsecção II - Apolo à Participação de atletas em Provas Nacionais e Internacionais - mais, especificamente, no n.º 2 do artigo 24º).

Face ao exposto proponho a realização de Contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a ACDCBR no valor total de € 168 (cento e sessenta e oito euros).

À consideração superior,

Movimento (7) efetuado no dia 06/12/2016 17:13 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: Concordo. Para cabimento e posterior aprovação pelo executivo camarário.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 06/12/2016

Movimento (8) efetuado no dia 07/12/2016 16:17 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 07/12/2016

Movimento (9) efetuado no dia 09/12/2016 16:49 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

Movimento (10) efetuado no dia 12/12/2016 14:26 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 15324MGD no valor de € 168,00 na classificação 0103 040701 ( anexo 2/3)

Movimento (11) efetuado no dia 12/12/2016 17:07 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso em anexo. Carece de aprovação do órgão executivo.

Movimento (12) efetuado no dia 12/12/2016 17:11 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: À consideração do Sr. Presidente.

## Relatório do Documento nº 15324

DATA DE IMPRESSÃO 15/12/2016

NÚMERO DE REGISTO 15324

---

### Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

---

**1. Original** Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

**CLASSIFICAÇÃO** 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

---

Movimento (13) efetuado no dia 14/12/2016 17:16 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 14/12/2016





Exmo. Senhor  
Presidente Câmara Municipal de Olhão  
Dr. António Pina  
Largo Sebastião Martins Mestre  
8700 OLHÃO

Data: 17 novembro 2016

Ref. Ofc. CMO. 08/16

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE APOIOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS NACIONAIS

Exmo. Senhor Presidente

A Direção da Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira vem por este meio, junto de Vossa Excelência, solicitar o apoio para a participação nas seguintes provas federativas:

- Campeonatos Nacionais de Infantis de Piscina Longa, que decorreram nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2016, em Oeiras, com a presença de um atleta e um treinador;
- Campeonatos Nacionais de juvenis e Absolutos, que decorreram nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2016, em Famalicão, com a presença de uma atleta e um treinador.

Informamos ainda que nos encontramos disponíveis para quaisquer solicitações e/ou esclarecimentos que entendam solicitar.

Sem outro assunto de momento, e desde já agradecendo deferimento, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA  
COLÉGIO BERNARDETTE ROMEIRA  
Port. N.º 510.058.788  
Rua Palmeira da Encarnação, 29  
8700-020 Oeiras - OLHÃO  
Telef.: 289 701 021 - Fax: 289 701 022  
geral@colégiobernardetteromeira.pt  
(Margarida Beirão)



**Campeonatos Nacionais Juvenis e Absolutos – relatório de participação**

**Época 2015/2016**

## Relatório de Participação

No seguimento da participação dos atletas da secção de Natação da Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira (ACDCBR) nos Campeonatos Nacionais Juvenis e Absolutos, realizado em Oeiras, no passado mês de Julho, apresentamos o relatório da participação na supracitada prova.

### Participação:

Os Campeonatos Nacionais Juvenis e Absolutos decorreram em Oeiras em piscina olímpica de 50 metros, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2016.

A comitiva da ACDCBR contou com a participação de um atleta e um Treinador que partiram no dia 23 e regressaram no dia 24 de julho de 2016.

### Provas:

50m mariposa – Tempo 39.51

100m mariposa – Tempo 1:25.38

200m mariposa – Tempo 3:00.62

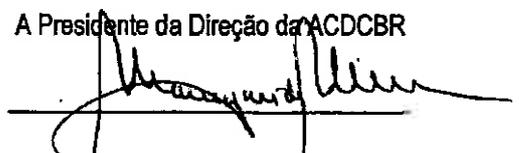
Os resultados descritos encontram-se em anexo.

### Custos de Participação no Campeonato Nacional:

A participação nas provas nacionais é suportada financeiramente pelo clube e pais dos respetivos atletas. Todos os recibos dos custos inerentes à prova encontram-se em anexo.

Olhão, 24 de Outubro de 2016

A Presidente da Direção da ACDCBR



(Margarida Belchior)



**ANEXO I**

---

**Calendário Competitivo 2015/16**





**ANEXO II**

---

**Comprovativos das despesas da prova**

---

**Federação Portuguesa de Natação**

Moradia do Complexo do Jamor

Estrada da Costa

1495-688 Cruz Quebrada - Dafundo

Contrib.: 501665056

Tel: 214158190

Factura/Recibo

FR V/798

Folha Nº 1 de 1

Natureza: Factura-recibo

Original

Exmo.(s) Senhor(es)

Ass. Cult. e Desp. Colégio Bernardette Romeira

Rua Dâmaso da Encarnação

Nº29

8700-249 Olhão

Emitido em  
**2016-09-07**Condições de Pagamento  
**Pronto Pagamento**Vencimento em  
**2016-09-07**

V/ Documento

Cliente Nº  
**32**V/ Contribuinte  
**510068766**Transporte  
**V/Viatura****IUUz - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage**

(Alínea f do Nº 5 do Artº 36 CIVA) Os artigos facturados foram colocados à disposição do adquirente em 2016-09-07

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
2	Inscrição Isento Artigo 9.º do CIVA (ou similar) Campeonato Nacional Juvenis, Absolutos de Portugal - Open Oelras - Jamor, 21 a 24 Julho de 2016 Transferência Bancária - 21-07-2016	1,00	UNI	2,00 EUR		2,00 EUR	

Incidência	Taxa	Valor IVA
0,00	0%	0,00
0,00	0%	0,00
0,00	0%	0,00
2,00	0%	0,00

TOTAL BRUTO	2,00 EUR
DESCONTO LINHA	0,00 EUR
DESCONTO GLOBAL	0,0% + 0,0% + 0,0%
TOTAL LÍQUIDO	2,00 EUR
TOTAL IVA	0,00 EUR
TOTAL PORTES	0,00 EUR

**TOTAL****2,00 EUR**

Carga: 2016-09-07 12:03

Local de Carga: N/Morada

Local de Descarga: V/Morada

**Pago a pronto:****2,00 EUR**





POSTO BP PAÇO D'ARCOS  
P.H.P.R. LDA.

AV. BONNEVILLE FRANCO 2770-035 Paço de  
TEL 214423730 NIF: 507603257  
POS Nr. 3 Oper. 10  
Data 2016-07-23 20:39:39 Ref.nr. 2303

Fatura Simplificada FS 26331\_003/172927

\*\*\*\*\*  
GASOLEO BOMBA NR: 4 30,01 4  
25,45 l + 1,179 € / l  
\*\*\*\*\*

TOTAL A PAGAR € 30,01

NUMERARIO € 40,00  
TROCO € -9,99

IVA% IVA + LIQ = ILIQ  
IVA4 23,00% 5,61 24,40 30,01

G31c-Processado por Programa Certificado  
no. 0177/AT

NIF: PT510068766

Brisa - Concessão Rodoviária, S.A.  
Quinta da Torre da Aguilha - Edifício Brisa  
2785-599 São Domingos de Rana  
NCR Cascais e NIPC 502 790 024  
Capital Social: 75 000 000 €

FACTURA SIMPLIFICADA

Recibo: FS 02111051601/0091221 Original  
Data e Hora: 2016-07-23 15:17:05  
Saída: 0211 - Coima pv  
Via: 105 Portageiro: 01309

Entrada: 0222 - Paderne  
Titulo: Bem lido-Trânsito-  
Modo de Pagamento: Numerário  
Classe: 1 Taxa: 20,20 €

IVA incluído à taxa normal

Lvvy-Processado por programa certificado  
n.2011/AT

Obrigado e Boa Viagem!

*Natura*  
*May*

DIRECAO DE EXPLORACAO

PRACA DA PORTAGEM  
DA PONTE 25 DE ABRIL

2800 ALMADA

Tel. 21 2947920  
Fax. 21 2943044

RECIBO DE PORTAGEM

23/07/16 15:31  
Ponte 25 de Abril  
Via 007 Cobrador 004136  
Classe: .....1  
Preço: 1,70 EUROS  
Inc. 6% IVA

Nº: 007112307161531003 Euro

Obrigado - Boa viagem



PRIO ENERGY SA FARD

Est. Soc. 121 - 10 8005-146 Fard  
TEL: 289 149 221 NIF: 507672525  
Cap. Social: 450.000 Eur  
POS Nr. 2 Oper. 6  
Data 2016-07-24 16:59:09 Ref.nr. 9300

Fatura Simplificada FS 41859\_012/346779

\*\*\*\*\*  
GASOLEO SIMPLE BOMBA NR: 5 10,00 4  
9,63 l + 1,159 € / l  
\*\*\*\*\*

TOTAL A PAGAR € 10,00

NUMERARIO € 10,00

IVA% IVA + LIQ = ILIQ  
IVA4 23,00% 1,67 8,13 10,00

dbv-Processado por Programa Certificado  
no. 0177/AT

Nome

ASOCLER

NIF: PT510068766

*Handwritten signature*

Brisa - Concessão Rodoviária, S.A.  
Quinta da Torre da Aguilha - Edifício Brisa  
2785-599 São Domingos de Rana  
NIPC Cascais e NIPC 502 790 024  
Capital Social: 75 000 000 €

FACTURA SIMPLIFICADA

Recibo: FS 02221051601/0029190 ORIGINAL  
Data e Hora: 2016-07-24 15:31:55  
Salda: 0222 - Paderne  
Via: 105 Por tagueiro: 03546

Entrada: 0211 - Coima PV  
Título: Bem Iido-Transito-  
Modo de Pagamento: Numeração  
Classe: 1 Taxa: 20,20 €

IVA incluído à taxa normal

B051-Processado por programa certificado  
n. 2011/AT

Obrigado e Boa Viagem!

Guest House

FACTURA

Largo Almirante Gago Coutinho, N.º5 - 2780-245 OBRAS  
Contactos: 21 4096478/91 81 43847/966674089  
www.liveinoeirasguesthouse.pt  
info@liveinoeirasguesthouse.pt - reservations@liveinoeirasguesthouse.pt

Data: 23/07/2016

N.º: 957

Nome: \_\_\_\_\_  
Morada: \_\_\_\_\_  
Contrib. Nº: 510068766

Quant	Designação	Total
1	Noite Alojamento	50,94
<p><b>Largo Almirante Gago Coutinho, N.º5 - 2780-245 OBRAS</b>            Contacto: 214096478/918143847/966674089            www.liveinoeirasguesthouse.pt            info@liveinoeirasguesthouse.pt</p> <p><b>Dir José Xavier Brás Brás</b>            Cont. N.º 214 759 393</p>		
<p><b>Dir José Xavier Brás Brás</b>            Cont. N.º 214 759 393</p>		
<p><b>Estrodo da Ribeira, 456 B, Bl. B - R/c Frente</b>            Amareiro 2645-290 Alcobacêda</p>		

SOMA V. ... 50,94  
 IVA 6% ... 3,06  
 TOTAL € ... 54

Os artigos bancários têm validade: 3 dias após a emissão. N.º de documento: 11136. Alínea F do C.F.A.

1 Bloco c/ 2x50 R. num. de 351 a 400 - 05/2016  
Aut. Ministerial 7,24 - Mailto: Ldo - Est. Saseoiron, 96/A - Saseoiron - 2775-530 Carcavelos - Cont. N.º 503 137 057





ANEXO III

---

Resultados da prova

Sumário de resultados

Piscina longa (50m)

Apelido, Nome	Ano Nasc.	Distância, Estílo	Pl.	Tempo	Sessão	Antigo RP.	Difer.
Dias Ana Leonor	02 :	50 Mariposa		39.51		--	RP
		100 Mariposa		1:25.38		1:23.42	95%
		200 Mariposa	27	3:00.62		2:53.14	92%



Total 3 resultados individuais, desempenho médio: 95,7%  
0 novos rec. Clube, 1 novos rec. pessoais



**Campeonato Nacional de Infantis (Piscina Longa) – relatório de participação**

**Época 2015/2016**

## Relatório de Participação

No seguimento da participação dos atletas da secção de Natação da Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira (ACDCBR) no Campeonato Nacional de Infantis de Piscina Longa, realizado em Famalicão, no passado mês de Julho, apresentamos o relatório da participação na supracitada prova.

### Participação:

O Campeonato Nacional de Infantis decorreu em Famalicão em piscina olímpica de 50 metros, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2016.

A comitiva da ACDCBR contou com a participação de um atleta e um Treinador que partiram no dia 15 e regressaram no dia 16 de julho de 2016.

### Provas:

50m costas – Tempo 37.33

100m costas – Tempo 1:17.95

200m costas – Tempo 2:35.83

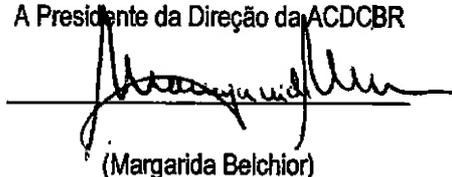
Os resultados discriminados encontram-se em anexo.

### Custos de Participação no Campeonato Nacional:

A participação nas provas nacionais é suportada financeiramente pelo clube e pais dos respetivos atletas. Todos os recibos dos custos inerentes à prova encontram-se em anexo.

Olhão, 24 de Outubro de 2016

A Presidente da Direção da ACDCBR



(Margarida Belchior)



ANEXO I

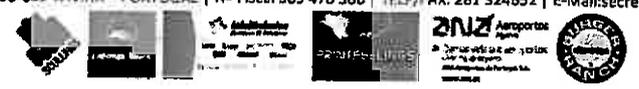
---

Calendário Competitivo 2015/16



**CALENDÁRIO COMPETITIVO - ÉPOCA 2015/2016**

	Data	Prova	Catag.	Dist.	Local	Organiz.	Âmbito
Outubro	10	Curso Treinador de Natação - Nível I Instituto Nacional de Formação de Técnicos (Clubes/Escolas de Natacao)				ANALGARVE	Regional
	10	1- Festival de Abertura / Taça Alg. Cad.	Cadetes	25m	Loulé	ANALGARVE	Regional
	24 e 25	2- Torneio de Outubro Categorias / Taça Alg. Abs.	Absolutos	25m	Silves	ANALGARVE	Regional
Novembro	14 e 15	3 - Torneio Regional de Fundo - categorias / Taça Alg. Abs.	Absolutos	25m	Quarteira	ANALGARVE	Regional
	21 e 22	4 - Campeonato Regional de Pisc. Curta / Taça Alg. Abs.	Absolutos	25m	Lagos	ANALGARVE	Regional
	28 e 29	5 - Festival Novembro (TORREGRI I) / Taça Alg. Cad.	Cadetes	25m	Portimão	ANALGARVE	Regional
Dezembro	5 e 6	Campeonato Nacional de Inverno de Natação Adaptada	Todas			FPN / ???	Nacional
	5	1º Estágio de Capacitações de Cadetes	Cadetes	25m	S. B. Alportel	ANALGARVE	Regional
	12 e 13	6 - Torneio Regional Velocidade / Taça Alg. Cad.	Cadetes	25m	V.R.S.A.	ANALGARVE	Regional
Janeiro	16 e 17	7 - Festival de Ano Novo (TORREGRI II) / Taça Alg. Cad.	Cadetes	25m	Faro	ANALGARVE	Regional
	23 e 24	8 - Torneio Regional de Velocidade / Taça Alg. Abs.	Absolutos	25m	V.R.S.A.	ANALGARVE	Regional
Fevereiro	6	1º Festival de Escolinhas da ANALGARVE	Escolinhas	25m	Lagos	ANALGARVE	Regional
	13 e 14	9 - Torneio Regional Nadador Completo / Taça Alg. Cad.	Cadetes	25m	Lagoa	ANALGARVE	Regional
	27 e 28	10 - Campeonato Regional de Inverno / Taça Alg. Abs.	Inv/Jun/Sen	25m	Tavira	ANALGARVE	Regional
Marco	5 e 6	11 - Campeonato Regional de Inf. de Inverno / Taça Alg. Abs.	Infantis	25m	Albufeira	ANALGARVE	Regional
	12	2º Estágio de Capacitações de Cadetes	Cadetes	25m	Ólhão	ANALGARVE	Regional
	19 e 20	Campeonato Nacional de Primavera de Natação Adaptada	Todas			FPN / ???	Nacional
Abril	9 e 10	12 - Torneio Reg. de Inverno (TORREGRI III) / Taça Alg. Cad.	Cadetes	25m	Tavira	ANALGARVE	Regional
	16 e 17	13 - Campeonato Regional de Clubes	Absolutos	25m	Lagos	ANALGARVE	Regional
	30	2º Festival de Escolinhas da ANALGARVE	Escolinhas	25m	Quarteira	ANALGARVE	Regional
Maio	7 e 8	14 - Torneio Nadador Completo / Taça Alg. Abs.	Absolutos	25m	Albufeira	ANALGARVE	Regional
	28	3º Estágio de Capacitações de Cadetes	Cadetes	25m	Lagoa	ANALGARVE	Regional





ANEXO II

---

Comprovativos das despesas da prova

---

Bodega Arrabida Shopping  
 Four Rest - Restauração, Lda  
 Arrabida Shopping Loja 252  
 Tel.  
 N. Contrib. 507840550  
 Registo na Cons. P.Varzim n.507840550  
 Capital Social 10,000 Euros

NTF: 510068766  
 Nome:  
 Morada:

Fatura-Recibo FR A16BGA/39270  
 2016-07-16 19:22

Qt	Descrição	P.Unit.	Valor
1.00	FRANCESINHA COM	€ 7.25	€ 7.25 INT
<b>Total Tta.</b>			<b>€ 7.25</b>

Pagamento	Valor
Dinheiro	€ 20.00
Troco	€ 12.75

Taxa	Base	Valor	Total
13.00	€ 6.42	€ 0.83	€ 7.25 INT

Mesa: 1 - Emp. SELF BODEGAO ARRABIDA  
 IVA Incluído

TCmv-Processado por programa  
 certificado nº1422/AT

www.pingwin.ws

Estabelecimento Nacional

**VAZ & COELHO, LDA**

VAZ & COELHO, LDA  
 Rua Manuel Pinto de Sousa N.164  
 4760-155 Vila Nova de Famalicao  
 Nr. Contribuinte: 514000562

Fatura Simplificada: FS 1/240  
 Original

Contribuinte: 510068766  
 Data: 2016-07-16 Hora: 13:18:17

Qnt	Produto	Unit	Subt	Tx
2	Almoco	6.00	12.00	13

**Total: 12.00 EUR**  
 Modos de Pagamento: Numerario  
 Entregue: 20.00 Troco; 8.00

Tx	Resumo de impostos	Total Imp.	Incidencia
13		1.38	10.62

JVJX-Processado por programa  
 certificado N.1522/AT-XDRest

Terminal: 1 Mesa: 1  
 Empregado: Utilizador Inicial

\* Obrigado e volte sempre! \*



Joshua's Shoarma Grill  
 1-Arrábida Shopping  
 ROL Lisboa-Activ.Hoteleiras, S.A.  
 Rua S. Bartolomeu nº 90  
 2645-017 Tel.214 607 650  
 N. Contrib. 503867691  
 Registo na Cons. Cascais n.9380/961125  
 Capital Social 50.000,00 Euros  
 N.C. 510068766

Fatura simplificada FS 118/192984  
 2016-07-16 - 19:15  
 Original  
 Qt Artigo

	IVA	Total
1 Menu Vegie Special	23	0.00
1 Veggie Special - pra	13	3.65
1 Kibbi Legumes	13	1.65
1 Kibbi Legumes	13	1.65
1 * Batata / Arroz	13	0.00
1 Arroz tomate	13	0.00
1 * Espinada	13	0.00
1 Coca-Cola 0.30	23	1.45
1 Café	13	0.65
Desconto		1.15

**Total 7.90**

Taxa	Base	IVA	Total
23.00	1.03	0.24	1.27
13.00	5.86	0.77	6.63
<b>Total</b>	<b>6.89</b>	<b>1.01</b>	<b>7.90</b>

Consultas:

Mesa. 100 Emp. Artur Correia  
 IVA incluido á taxa em vigor  
 S/ Ident.Cliente - P435 DSI de 29/03/2010

EYQy-Processado por programa  
 certificado n. 0071/AT

Copyright GrupoPIE, SA



**Hotel Montados**  
**Domingos & Laurinda E. T. H., Lda.**  
 Soc. por quotas - Cap. Soc. 326.962€ - Alaric. na F. & C. de V. N. Fimallido sob o nº 1437  
 Contrib. Nº 501 356 061

15/07/2016

**Factura | Invoice: FR 100/20759**

**A, C. D. Colégio Bernardette Romeira**

**Original**

Data | Date: 15-07-2016  
 Quarto | Room : 120  
 Entrada | Check-in: 15-07-2016  
 Saída | Check-out: 16-07-2016  
 Adultos | Adults: 2  
 Voucher | Ref.: 993129579  
 Res Nº: 30340

Portugal

Grupo | Group:

NIF: 510 068 766

Página | Page: 1 / 1

Cliente | Guést: **Nuno Filipe Magalhães Caetano**

<u>Data   Date</u>	<u>Descriminação   Description</u>	<u>Valor   Amount</u>	<u>Sub-Total</u>
15-07-2016	Alojamento e Pequeno Almoço	59,00	59,00
15-07-2016	Cash	-59,00	0,00

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IVA: 6,00%    Valor: 3,34    Incidência: 55,66    Total: 59,00

Recelta | Revenue: 59,00  
 Pagamentos | Payments: 59,00  
 Saldo | Balance: 0,00

Obs.

qWnW-Processado por programa certificado nº 0031/AT

Domingos & Laurinda | Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros, Lda  
 Soc. Por Quotas - Capital Social 326.962€ | Matriculada na C.R.C VN Fimalicão sob o nº/NIPC 501356061

**Federação Portuguesa de Natação****Morada do Complexo do Jamor****Estrada da Costa****1495-688 Cruz Quebrada - Dafundo****Contrib.: 501665056**

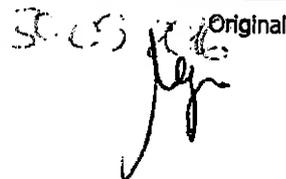
Tel: 214158190

Factura/Recibo

025 / 16 FR V/690

Folha Nº 1 de 1

Natureza: Factura-recibo

Original  


Exmo.(s) Senhor(es)

Ass. Cult. e Desp. Colégio Bernardette Romeira

Rua Dâmaso da Encarnação

Nº29

8700-249 Olhão

Emitido em  
**2016-09-06**Condições de Pagamento  
**Pronto Pagamento**Vencimento em  
**2016-09-06**

V/ Documento

Cliente Nº  
**32**V/ Contribuinte  
**510068766**Transporte  
**V/Viatura****Is6t - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage**

(Alínea f do Nº 5 do Artº 36 CIVA) Os artigos facturados foram colocados à disposição do adquirente em 2016-09-06

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
2	Inscrição Isento Artigo 9.º do CIVA (ou similar) Campeonato Nacional de Infantis PL Vila Nova de Famalicão, 15 a 17 de Julho de 2016 Transferência Bancária - 13-07-2016	1,00	UNI	2,00 EUR		2,00 EUR	

Incidência	Taxa	Valor IVA
0,00	0%	0,00
0,00	0%	0,00
0,00	0%	0,00
2,00	0%	0,00

TOTAL BRUTO	2,00 EUR
DESCONTO LINHA	0,00 EUR
DESCONTO GLOBAL	0,0% + 0,0% + 0,0%
TOTAL LÍQUIDO	2,00 EUR
TOTAL IVA	0,00 EUR
TOTAL PORTES	0,00 EUR

**TOTAL****2,00 EUR**

Carga: 2016-09-06 15:52

Local de Carga: N/Morada

Local de Descarga: V/Morada

**Pago a pronto: 2,00 EUR**



**ANEXO III**

---

**Resultados da prova**

Sumário de resultados

Piscina longa (50m)

Apelido, Nome	Ano Nasc.	Distância, Estilo	PI.	Tempo	Sessão	Artigo RP.	Difer.
José Ricardo Ponte	02 :	50 Costas		37.33		36.27	94%
		100 Costas		1:17.95		1:17.74	99%
		200 Costas	24	2:35.83		2:37.14	102%

ACDCBR



Total 3 resultados individuais, desempenho médio: 98,3%  
1 novos rec. Clube, 1 novos rec. pessoais  
Maior melhoria: José Ricardo Ponte, 200 Costas 2:35.83

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
**INFORMAÇÃO**

DE **Paulo Jorge Mendonça Farinho**

PARA **Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)**

DATA **30-11-2016**

**ASSUNTO: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – GINÁSIO CLUBE OLHANENSE**

O Município de Olhão no objectivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e colectividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas.

Nesta óptica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Ginásio Clube Olhanense (GCO), para a época desportiva de 2016 /2017.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as actividades promovidas pelo GCO, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas actividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao GCO € 44 535,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco euros), a liquidar durante a época desportiva em curso. Para efeitos de prévia cabimentação propõe-se que se impute o valor de € 10 987,50 (dez mil novecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), referente aos custos iniciais e a uma mensalidade (dezembro) ao ano de 2016 e o valor de €33 547,5 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), referente a 7 mensalidades (de janeiro a julho) no ano de 2017.

**A candidatura contém:**

- 1. Informação;**
- 2. Declaração segurança social e declaração das finanças;**
- 3. Contrato programa GCO**
- 4. Certificado de habilitações Hugo Guerreiro;**
- 5. Certificado de habilitações Luís Máximo;**

À consideração superior,

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Ginásio Clube Olhanense, para a época desportiva 2016/2017.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Ginásio Clube Olhanense, com sede na Rua João Augusto Sais, 8700 Olhão, pessoa coletiva número 501 879 013, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Paulo Jorge Sousa Gomes, doravante designado por **GCO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### (Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no GCO, e que constam da sinopse em anexo.

#### Cláusula 2.ª

##### (Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação em edital camarário, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

#### Cláusula 3.ª

##### (Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Ginásio Clube Olhanense, nos termos da cláusula 1.ª é de €44 535,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 6 195 (seis mil cento e noventa e cinco euros) referente aos custos iniciais;
- b) Um apoio financeiro de € 38 340 (trinta e oito mil trezentos e quarenta euros) referente às restantes tipologias de apoio.

**Cláusula 4.ª**

**(Pagamentos e prazos)**

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em oito tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

**Cláusula 5.ª**

**(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)**

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

**Cláusula 6.ª**

**(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)**

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.

7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juízes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

#### Cláusula 7.ª

##### (Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
  - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
  - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

#### Cláusula 8.ª

##### (Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

#### Cláusula 9.ª

##### (Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

#### Cláusula 10.ª

##### (Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

**Cláusula 11.º**

**(Reposição de quantias)**

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

**Cláusula 12.º**

**(Revisão e Cessação do Contrato)**

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

**Cláusula 13.º**

**(Incumprimento do Contrato)**

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

**Cláusula 14.º**

**(Publicitação)**

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

**Cláusula 15.º**

**(Disposições finais)**

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante



**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
**DESP.: 14053MGD/2016**

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701      Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	169 565,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	562 675,00
5	Compromissos assumidos	550 988,78
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	11 686,22
7	Compromisso relativo à despesa em análise	10 987,50
8 = 6 - 7	Saldo Residual	698,72

Data - 12-12-2016

Assinatura do responsável

---

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
CONTRESCRI: 14053MGD/2016  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 13109/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701      Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	169 565,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	562 675,00
5	Compromissos assumidos	550 988,78
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	11 686,22
7	Compromisso relativo à despesa em análise	10 987,50
8 = 6 - 7	Saldo Residual	698,72

Data - 12-12-2016

Assinatura do responsável

---

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)





## FUTEBOL CLUBE DE BIAS

FUNDADO EM 01 DE AGOSTO DE 1982

Filiat N.º 50 do F. C. Porto      Filiado na A. F. Faro

PELA CULTURA E PELO DESPORTO

BIAS DO NORTE      8700 OLHÃO

Ao Município de Olhão

Exmo.Senhores,

Vimos por este meio enviar a candidatura de apoios financeiros (contratos programa de desenvolvimento desportivo) 2016-2017.

Sem outro assunto .

Bias do Norte, 28 de Outubro 2016

A Direcção

*M. T. 13*  
*M. T. 13*



Email: [futebolclubebias@gmail.com](mailto:futebolclubebias@gmail.com) contribuinte:501454578



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
**INFORMAÇÃO**

DE <b>Paulo Jorge Mendonça Farinho</b>	
PARA <b>Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)</b>	DATA <b>24/11/2016</b>
ASSUNTO <b>PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – FUTEBOL CLUBE DE BIAS</b>	

O Município de Olhão no objectivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e colectividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas.

Nesta óptica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Futebol Clube de Bias (FCB), para a época desportiva de 2016 /2017.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as actividades promovidas pelo FCB, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas actividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao **FCB, € 5775,00** (cinco mil setecentos e setenta e cinco euros), a liquidar durante a época desportiva em curso. Para efeitos de prévia cabimentação propõe-se que se impute o valor de **€ 1181,25 (mil cento e oitenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), referente aos custos iniciais e a uma mensalidade (dezembro) ao ano de 2016 e o valor de €4593,75 (quatro mil quinhentos e noventa e três euros e setenta e cinco cêntimos), referente a 7 mensalidades (de janeiro a julho) no ano de 2017.**

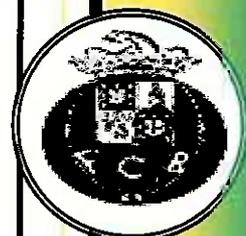
**A candidatura contém:**

- 1. Declaração das Finanças;**
- 2. Declaração Segurança Social;**
- 3. Ata de aprovação do relatório de contas;**
- 4. Ata de tomada de posse, listagem dos corpos sociais, declaração de mensalidade, demonstração de resultados;**
- 5. Informação;**
- 6. Proposta de contrato programa com o FCB;**
- 7. Listagem de equipas da Associação de Futebol de Algarve;**

À consideração superior,

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Futebol Clube de Bias, para a época desportiva 2016/2017.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Futebol Clube de BIAS, com sede em BIAS do Norte, 8700 Olhão, pessoa coletiva número 501 454 578, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Mário Martins, doravante designado por **FCB** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no FCB, e que constam da sinopse em anexo.

#### Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação em edital camarário, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

#### Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Futebol Clube BIAS, nos termos da cláusula 1.ª é de € 5775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 525 (quinhentos e vinte cinco euros) referente aos custos iniciais;

- b) Um apoio financeiro de € 5 250 (cinco mil duzentos e cinquenta euros) referente às restantes tipologias de apoio.

**Cláusula 4.ª**

**(Pagamentos e prazos)**

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em oito tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade para que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

**Cláusula 5.ª**

**(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)**

**Compete ao 1º outorgante:**

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

**Cláusula 6.ª**

**(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)**

**Compete ao 2º outorgante:**

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.

8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juízes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

#### Cláusula 7.ª

##### (Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
  - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
  - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

#### Cláusula 8.ª

##### (Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

#### Cláusula 9.ª

##### (Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

#### Cláusula 10.ª

##### (Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

**Cláusula 11.ª**

**(Reposição de quantias)**

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

**Cláusula 12.ª**

**(Revisão e Cessação do Contrato)**

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

**Cláusula 13.ª**

**(Incumprimento do Contrato)**

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

**Cláusula 14.ª**

**(Publicitação)**

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

**Cláusula 15.ª**

**(Disposições finais)**

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016

ANEXO

Futebol Clube de Bias

		Caracterização da Atividade Desportiva e Nível de Apoio						Enquadramento do Apoio Financeiro						Totais												
Modalidade	Escalão	Quadro Competitivo	N.º Atletas		Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nível de Apoio (Art.º 17.º RAADMO)	(1) Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADMO)			(2) Nível de Competição (Art.ºs 13.º e 14.º do RAADMO)			(3) Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMO)			(4) Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMO)									
			Modalidade Coletiva	Modalidade Individual				a), n.º 2	b), n.º 2	n.º 3	Art.º 13.º	Art.º 14.º, a)	Art.º 14.º, b)	a)	b)	c)	a)	b)	c)							
			Prática	N.º																						
Futebol	Benjamin's B	Regional	<=7	8	Nível I	Espaço próprio	I	€ 525,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	€ 2 000,00	NA	NA	NA	NA	NA	€ 5 775,00
Futebol	Traquinas	Não tem	<=7	7	Nível I	Espaço próprio	I	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ -

NA - Não Aplicável

Apoio Financeiro Total ..... € 5 775,00

Custos Iniciais (1) ..... € 525,00

Atividade Regular (2)+(3)+(4) ..... € 5 250,00

Mensalidades ..... € 666,25

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
CONTRESCRI: 13948MGD/2016  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 13123/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701      Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	184 365,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	577 475,00
5	Compromissos assumidos	575 575,53
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	1 899,47
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1 181,25
8 = 6 - 7	Saldo Residual	718,22

Data - 14-12-2016

Assinatura do responsável

---

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
**DESP.: 13948MGD/2016**

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701      Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	184 365,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	577 475,00
5	Compromissos assumidos	575 575,53
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	1 899,47
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1 181,25
8 = 6 - 7	Saldo Residual	718,22

Data - 14-12-2016

Assinatura do responsável

---

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
**INFORMAÇÃO**

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA 21-11-2016
ASSUNTO PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – SPORTING CLUBE OLHANENSE	

O Município de Olhão no objectivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e colectividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas.

Nesta óptica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Sporting Clube Olhanense (SCO), para a época desportiva de 2016 /2017.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as actividades promovidas pelo SCO, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas actividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao SCO, **€ 51 275,00** (cinquenta e um euros duzentos e setenta e cinco euros), a liquidar durante a época desportiva em curso. Para efeitos de prévia cabimentação propõe-se que se impute o valor de **€ 13 431,25 (treze mil quatrocentos e trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), referente aos custos iniciais e a uma mensalidade (dezembro) ao ano de 2016 e o valor de €37 843,75 (trinta e sete oitocentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), referente a 7 mensalidades (de janeiro a julho) no ano de 2017.**

**Listagem de anexos:**

- 1. Ata de aprovação de contas, balanço e demonstração de resultados, cédulas dos treinadores, informação do valor de mensalidade cobradas futebol de 11;**
- 2. Informação;**
- 3. Proposta de Contrato Programa com o SCO;**
- 4. Equipas Concelho de Olhão 2016-2017 AFA;**
- 5. Informação do valor de mensalidades cobradas equipas do futebol de 7.**

À consideração superior,

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Sporting Clube Olhanense, para a época desportiva 2016/2017.**



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Sporting Clube Olhanense, com sede na Avenida da República, 35 a 45 8700-308 Olhão, pessoa coletiva número 501375570, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Isidoro Sousa, doravante designado por **SCO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### (Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no SCO, e que constam da sinopse em anexo.

#### Cláusula 2.ª

##### (Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação em edital camarário, e é válido por um período de 6 (seis) meses.

#### Cláusula 3.ª

##### (Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Sporting Clube Olhanense, nos termos da cláusula 1.ª é de €51 275,00 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e cinco euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 8 025 (oito mil e vinte e cinco euros) referente aos custos iniciais;
- b) Um apoio financeiro de € 43 250 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta euros) referente às restantes tipologias de apoio.

#### Cláusula 4.ª

##### (Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em sete tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade para que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

#### Cláusula 5.ª

##### (Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### (Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.

7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juízes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

#### Cláusula 7.ª

##### (Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
  - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
  - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

#### Cláusula 8.ª

##### (Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

#### Cláusula 9.ª

##### (Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

#### Cláusula 10.ª

##### (Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

**Cláusula 11.ª**

**(Reposição de quantias)**

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

**Cláusula 12.ª**

**(Revisão e Cessação do Contrato)**

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

**Cláusula 13.ª**

**(Incumprimento do Contrato)**

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

**Cláusula 14.ª**

**(Publicitação)**

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

**Cláusula 15.ª**

**(Disposições finais)**

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos \_\_\_\_\_ de 2016.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016

ANEXO

Sporting Clube Olhanense

Caracterização da Atividade Desportiva e Nivel de Apoio										Enquadramento do Apoio Financeiro											
Modalidade	Escolão	Quadro Competitivo	N.º Atletas		Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nivel de Apoio (Art.º 17.º RAADM/O)	Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADM/O)			Nivel de Competição (Art.º 13.º e 14.º do RAADM/O)			Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADM/O)			Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADM/O)			Totais	
			Modalidade Coletiva	Modalidade Individual				n.º 2	n.º 3	Art.º 13.º	Art.º 14.º a)	Art.º 14.º b)	a)	b)	c)	a)	b)	c)			
																			n.º		n.º
Futebol	Sêniores	Regional	>7	20	NA	Nivel III	Estádio Municipal	I	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 4 650,00
Futebol	Juniões	Nacional	>7	24	NA	Nivel II	Estádio Municipal	I	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 6 900,00
Futebol	Juvenis 1ª Div.	Regional	>7	19	NA	Nivel II	Estádio Municipal	I	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 4 400,00
Futebol	Juvenis 2ª Div.	Regional	>7	16	NA	Nivel II	Estádio Municipal	I	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 4 400,00
Futebol	Iniciados 1ª Div.	Nacional	>7	22	NA	Nivel II	Estádio Municipal	I	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 6 900,00
Futebol	Iniciados 2ª Div.	Regional	>7	20	NA	Nivel II	Estádio Municipal	I	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 4 400,00
Futebol	Infantis Sub. 12	Regional	<=7	18	NA	Nivel I	Estádio Municipal	I	€ 525,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 3 025,00
Futebol	Infantis Sub. 12	Regional	<=7	23	NA	Nivel II	Estádio Municipal	I	€ 525,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 3 275,00
Futebol	Benjamitas A	Regional	<=7	25	NA	Nivel I	José Arcanjo	I	€ 525,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	€ 2 000,00	€ 750,00	NA	NA	€ 5 775,00
Futebol	Benjamitas B	Regional	<=7	17	NA	Nivel I	José Arcanjo	I	€ 525,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 3 775,00
Futebol	Benjamitas B	Regional	<=7	28	NA	Nivel I	José Arcanjo	I	€ 525,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 3 775,00
Futebol	Traquinas 2009								Não tem quadro competitivo												€ -
Futebol	Peizes								Não tem quadro competitivo												€ -

NA - Não Aplicável

Apoio Financeiro Total ..... € 51 275,00

Custos Iniciais (1) ..... € 8 025,00

Atividade Regular (2)+(3)+(4) ..... € 43 250,00

Mensalidades ..... € 5 406,25

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
CONTRESCRI: 14166MGD/2016  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 13122/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701      Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	184 365,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	577 475,00
5	Compromissos assumidos	562 144,28
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	15 330,72
7	Compromisso relativo à despesa em análise	13 431,25
8 = 6 - 7	Saldo Residual	1 899,47

Data - 14-12-2016

Assinatura do responsável

---

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
**DESP.: 14166MGD/2016**

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701      Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	184 365,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	577 475,00
5	Compromissos assumidos	562 144,28
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	15 330,72
7	Compromisso relativo à despesa em análise	13 431,25
8 = 6 - 7	Saldo Residual	1 899,47

Data - 14-12-2016

Assinatura do responsável

---

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



Exmº. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
de Olhão

Of.n.º 54/16      Data:14/12/16

ASSUNTO: Cabazes de Natal

No seguimento da nossa conversa telefónica e dada a necessidade de adquirir mais 67 cabazes de Natal, solicitamos a atribuição de um subsídio no montante de 1.629,44 + IVA, sendo o valor unitário de cada cabaz 24,32 + IVA.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Direcção



**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
CONTRESCRI: 16714MGD/2016  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 13131/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701      Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	184 365,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	577 475,00
5	Compromissos assumidos	565 299,44
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	12 175,56
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2 004,21
8 = 6 - 7	Saldo Residual	10 171,35

Data - 15-12-2016

Assinatura do responsável

---

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
CONTRESCRI: 16714MGD/2016  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 13131/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701      Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	184 365,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	577 475,00
5	Compromissos assumidos	565 299,44
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	12 175,56
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2 004,21
8 = 6 - 7	Saldo Residual	10 171,35

Data - 15-12-2016

Assinatura do responsável

---

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada  
Unidade Orgânica I

Largo Gabriel Pedro. - 2804-535, Almada, Telefone: 212726950  
Fax: 212726999 Email: almada.taf@tribunais.org.pt



005437812

Exmo(a). Senhor(a)  
Município de Olhão  
Largo Sebastião Martins Mestre  
8700-349 Olhão

Processo: 1037/16.3BEALM	Ação administrativa	N/Referência: 005437812 Data: 24-11-2016
Autor: LETRAS E ESTRELAS - PAPELARIA, TABACARIA, JOGOS E LOTARIAS, LD <sup>a</sup> Réu: Município de Olhão		

Assunto: Citação por carta registada com AR- art.º 81.º do CPTA

Fica V.Ex.ª por este meio CITADO(A), nos termos dos art.ºs 81.º e 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, para no prazo de **30 dias** decorrida que seja a dilação de **05 dias**, contestar, querendo, nos autos acima indicados, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se anexa.

Em harmonia com o disposto no art.º 83.º do CPTA, cumpre reproduzir as seguintes prescrições:

- Na contestação, deduzida de forma articulada deve:
  - a) Individualizar a ação;
  - b) Expor as razões de facto e de direito porque se opõem à pretensão do autor;
  - c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente
- No final da contestação, os demandados devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova.
- Toda a defesa deve ser deduzida na contestação, devendo nela tomar posição definida perante os factos que constituem a causa de pedir invocada pelo autor.
- De que é obrigatória a constituição de advogado, podendo, no entanto, a contestação ser subscrita por licenciado em direito ou em solicitação com funções de apoio jurídico, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 11.º do CPTA, devendo para o efeito ser junta cópia do despacho que o designou (cfr. n.º 7 do art.º 83.º do CPTA);
- A falta de impugnação especificada, **não importa confissão dos factos articulados pelo autor**, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios (n.º 4 do art.º 83.º CPTA);
- Com a contestação, ou dentro do respetivo prazo, a entidade demandada é obrigada a proceder, preferencialmente por via eletrónica ao envio do processo administrativo, quando exista, assim como todos os demais documentos respeitantes à matéria do processo de que seja detentora, que ficarão apensados aos autos; quando o processo administrativo se encontre já apensado a outros autos, deve dar conhecimento do facto ao tribunal, indicando a que autos se refere (n.ºs 1, 2, 3 e 4 do art.º 84.º CPTA);
- Na falta do envio do processo administrativo, sem justificação aceitável, pode o juiz determinar a aplicação de sanções pecuniárias compulsórias, nos termos do artigo 169.º do CPTA, sem prejuízo do apuramento da responsabilidade civil, disciplinar e criminal a que haja lugar, não obstante ao prosseguimento da causa e **determinando que os factos alegados pelo autor se considerem**



**Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada**  
**Unidade Orgânica I**

Largo Gabriel Pedro, - 2804-535, Almada, Telefone: 212726950  
Fax: 212726999 Email: almada.taf@tribunais.org.pt

provados se aquela falta tiver tornado a prova impossível ou de considerável dificuldade (n.º 5 e 6 do art.º 84.º do CPTA);

- Se o órgão ora citado, por erro cometido na petição, seja diferente daquele que praticou ou devia ter emitido a norma ou o ato, deve dar de imediato conhecimento àquele que o deveria ter sido, neste caso a entidade demandada beneficia de um **prazo suplementar de 15 dias** para apresentar a contestação e enviar o processo administrativo;
- A citação considera-se efetuada no dia da assinatura do aviso de receção.
- O prazo é contínuo suspendendo-se, no entanto, nas férias judiciais.
- Terminando o prazo em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

O Oficial de Justiça,



*Teresa Cristina Campos*

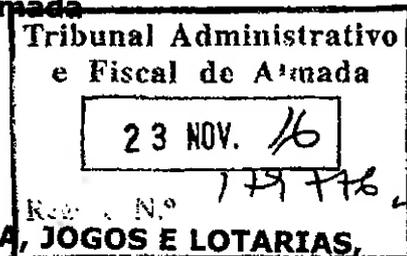
---

*Notas:*

- *Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento*
- *Pagamento de taxa de justiça vide art.º 15.º do RCP*
- *As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro, de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.*



**Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito  
do Tribunal Administrativo e  
Fiscal de Almada**



**LETRAS E ESTRELAS – PAPELARIA, TABACARIA, JOGOS E LOTARIAS,  
LDA.**, com sede na Av. Bento Gonçalves, 21 A, em 2910-433 Setúbal, NIPC  
513272291, vem propor e fazer seguir

1036 / 16. 3 BETA M

**ACÇÃO ADMINISTRATIVA  
DE  
IMPUGNAÇÃO DE ACTO ADMINISTRATIVO  
datado de 19.10.2016  
contra**

**MUNICÍPIO DE OLHÃO**, com domicílio no Largo Sebastião Martins Mestre,  
em 8700-349 Olhão,

O que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

**1**

O objecto da presente acção é a anulação da deliberação do Município de Olhão, tomada em sessão da sua Câmara Municipal de 19 de Outubro de 2016, a qual foi comunicada à A. por ofício do R. datado de 25.10.2016, **cf. doc. 1** que se junta e se dá por integralmente reproduzido.

**2**

A A. é parte legítima já que este despacho é lesivo dos seus direitos e interesses legalmente protegidos – alínea a) do nº 1 do art. 55º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, adiante CPTA.

**3**

A A. foi notificada de tal deliberação em 26 de Outubro de 2016, pelo que está em tempo – al. b) do nº 1 do art. 58º do CPTA.

## **DOS FACTOS**

### **4**

A A. dirigiu, com data de 22.07.2016, um requerimento ao Presidente da Câmara de Olhão, pedindo autorização para a instalação de uma rampa de acesso para deficientes, a qual obrigava à ocupação de via pública – **cfr. doc. 2.**

Na verdade,

### **5**

A A., enquanto arrendatária de uma loja sita na Av. da República, 105, Loja 1, em Olhão, nas denominadas Galerais Avenida, veio a aperceber-se que o acesso à mesma estava interdito a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida por força dos impedimentos arquitectónicos existentes, que apenas previam o acesso por escadas.

### **6**

No local o passeio tem cerca de 4 metros de largura.

### **7**

A rampa em causa ocuparia cerca de um metro do passeio e permitiria não só o acesso à loja da A. como às próprias galerias, beneficiando todos os utentes de mobilidade reduzida.

### **8**

Assim, e na prática, a instalação da rampa beneficiaria todos e ninguém ficaria prejudicado, atendendo à largura do passeio no local.

### **9**

Na sequência da apresentação do requerimento da A., veio o R. a solicitar um desenho de pormenor sobre a estrutura a implantar, tendo o A. remetido tais desenhos ao R. – **docs. 3 e 4** que se juntam e se dão por reproduzidos.

### **10**

A A. não voltou a ter quaisquer notícias do R. sobre o andamento do processo administrativo em curso.

**11**

E, em 26.10.2016, foi recebedora do ofício do R. já junto supra sob o doc. 1.

**DO DIREITO**

**12**

O acto praticado pelo R. deve ser qualificado como um acto administrativo – art. 148º do Código de Procedimento Administrativo, adiante CPA.

**13**

O acto em causa é anulável porque foi praticado, como adiante se explanará, com ofensa dos princípios e normas jurídicas aplicáveis – art. 163º nº 1 do CPA.

**14**

Tal acto, que não deixou de constituir uma enorme surpresa para a A. pela violência da sua gratuidade e ofensa aos direitos das pessoas com deficiência.

**15**

O nº 2 do art. 71º da Constituição da República Portuguesa comete ao Estado a obrigação de tornar efectiva a realização dos direitos dos cidadãos com deficiência, impondo assim acções por parte do Estado de que este não se pode eximir.

**16**

E, conseqüentemente, tornou-se imperativa uma progressiva eliminação das barreiras, designadamente urbanísticas e arquitectónicas, que impedem as pessoas com deficiência de aceder a todos os sistemas e serviços da comunidade, criando-se condições para o exercício de uma cidadania plena, tal como resulta do preâmbulo do Decreto-Lei 123/97 de 22.05, que veio

estatuir sobre tal matéria.

**17**

Este diploma é aplicável à estrutura comercial em que a loja da A. se insere, sendo que o diploma em causa previa um período de transição de 3 anos para adaptação dos edifícios e estabelecimentos já existentes às normas de acessibilidade deles constantes (art. 4º).

**18**

E há ainda que referir, como consta do preâmbulo do diploma em causa, que na sua elaboração foi ouvida a Associação dos Municípios Portugueses.

**19**

Posteriormente veio a ser publicada a Lei 38/2004 que estabeleceu o Regime Jurídico de Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação das Pessoas com Deficiência.

**20**

Este diploma veio a ser concretizado, no seu aspecto regulamentar, com a emissão do DL 163/2006 que define as condições de acessibilidades.

**21**

O requerimento da A. visou concretizar as mencionadas imposições legais que nenhum dos anteriores locatários da loja em causa tinha concretizado, nem estava efectivo e instalado um acesso para deficiência do próprio centro comercial em causa.

**22**

Ora, no que respeita ao procedimento administrativo sub judice, a decisão do R. violou directamente os princípios da legalidade (nº 1 do art. 3º), o princípio da colaboração com os particulares (nº 1 do art. 11º) e o princípio da participação (art. 12º), todos do Código de Procedimento Administrativo, aplicável ao R. por força da alínea b) do nº 4 do art. 2º do mesmo.

**23**

Na verdade, a A. apresentou o seu requerimento devidamente formulado nos termos da alínea b) do nº 1 do art. 104 do CPA.

**24**

E prestou toda a colaboração exigida no procedimento administrativo em causa.

**25**

A decisão do R., consubstanciada no doc. 1 junto a esta p.i., violou directamente o direito de audiência prévia previsto no art. 121 do CPA, uma vez que antes de tomada a decisão final , a A. não foi ouvida.

**26**

No caso em apreço não é aplicável o disposto no art. 124 do CPA, nem aliás a decisão final indicou qualquer razão para a não audiência, tal como impõe, se fosse o caso, o nº 2 do mencionado artigo.

Por outro lado,

**27**

E como se alcança do documento 1 junto a esta p.i., o acto administrativo proferido pelo R. não se encontra fundamentado, nem de facto, nem de direito, violando expressamente o disposto nos arts. 151º nº 1 al. d), 152º nº 1 c) e 153º nº 1, todos do CPA.

**28**

*Como refere Freitas do Amaral "A fundamentação de um acto administrativo consiste na enunciação explícita das razões que levaram o seu autor a praticar esse acto ou a dotá-lo de certo conteúdo".*

**29**

*Ensina ainda o mesmo autor, no que aos requisitos da fundamentação diz respeito, que "Em primeiro lugar tem que ser expressa, ou seja, enunciada no contexto do próprio acto pela entidade decisória. Em segundo lugar, a fundamentação tem que consistir na exposição, ainda que sucinta, dos fundamentos de facto e de direito da decisão. Não basta, pois, mencionar*

*os factos relevantes ou anunciar uma "política pública" justificativa da decisão: há que referir também o quadro jurídico que habilita a Administração a decidir, ou o decisor de certo modo. Trata-se de um corolário do princípio da legalidade como fundamento da acção administrativa" – Cfr. Curso de Direito Administrativo, Vol. II, p. 352 e ss, 2001, Almedina.*

### 30

Este dever, de facto, e pela sua importância que tem na estruturação do Estado de Direito Democrático, é elevado a direito fundamental, pois, nos termos do art. 268º, nº 3 da Constituição da República *"Os actos administrativos estão sujeitos a notificação aos Interessados, na forma prevista na lei, e carecem de fundamentação expressa e acessível quando afectem direitos ou interesses legalmente protegidos"*.

### 31

E, como tem sido decidido pela nossa Jurisprudência *"a fundamentação obriga a que a informação, parecer ou proposta contenha as razões de facto e de direito, ainda que de forma sucinta, mas de modo a que se perceba porque se decidiu naquele sentido. Não contendo tal informação, com suficiência e clareza os motivos, causas ou pressupostos da decisão, estamos perante a falta de fundamentação do acto administrativo, de acordo com o disposto no art. 125, nºs 1 e 2 do CPA: a obscuridade e insuficiência da fundamentação do acto valem como falta de fundamentação. A falta de fundamentação inquina o acto de ilegalidade que determina a sua anulabilidade" – cfr. Acórdão de 06/01/2005, Processo nº 00439/04.*

### 32

Em idêntico sentido decidiu o Tribunal Central Administrativo Norte no Acórdão proferido em 11.01.2013, Rel. Araújo Veloso, em cujo sumário se escreveu:

*"I. A obrigação de fundamentar a decisão administrativa surge como concretização da obrigação geral de fundamentação dos actos administrativos, que, de forma expressa e acessível devem dar a conhecer*

*aos respectivos destinatários os motivos por que se decide de determinado modo e não de outro;*

*II. A fundamentação do acto não consubstancia apenas um dever da administração, é também um direito subjectivo do administrado a conhecer os fundamentos factuais e as razões legais que permitem à autoridade administrativa conformar-lhe negativamente a sua esfera jurídica;*

*III. Fundamentar é enunciar explicitamente as razões ou motivos que conduziram a entidade administrativa à prática do acto, é enunciar as permissas de facto e de direito nas quais a respectiva decisão administrativa assenta.*

*IV. O dever/direito de fundamentação visa, além do mais, impor à Administração que pondere muito bem antes de decidir, e permitir ao administrado seguir o processo mental que conduziu à decisão, a fim de lhe poder esclarecidamente aderir, ou de lhe poder reagir através dos meios legais ao seu dispor.*

*V. A obrigação de fundamentar constitui um importante sustentáculo da legalidade administrativa, e o direito à fundamentação constitui instrumento fundamental da garantia contenciosa, pois que é elemento indispensável na interpretação do acto administrativo.”*

### 33

E ainda como se sumariou no Acórdão do mesmo Tribunal de 19.12.2014, Rel. Frederico Macedo Branco:

*“1. A fundamentação do acto administrativo deve ser expressa, o que implica que só é válida a fundamentação contextual, ou seja, a que se integra no próprio acto e dele é contemporânea.*

*2. O direito de audiência previsto no art. 100º do CPA, além de constituir uma importante garantia de defesa dos direitos do administrado constitui também uma manifestação do princípio do contraditório, possibilitando-lhe a participação na formação da vontade da Administração, não só através do confronto dos seus pontos de vista mas também através da sugestão da produção de novas provas que invalidem ou, pelo menos, ponham em causa as certezas daquela.”*

### 34

É assim anulável, por ser ilegal, ofendendo os princípios e normas acima mencionados, o acto praticado pelo R. e constante do doc. 1 junto, pelo que aqui se requer a sua anulação.

**35**

O Tribunal é competente – nº 1 do art. 16º do CPTA.

Termos em que se requer que seja anulada a deliberação constante do doc. 1 junto a esta p.i. – deliberação camarária tomada em reunião ordinária de 19.10.2016 da Câmara Municipal do Município de Olhão, com todas as legais consequências.

Não há contrainteressados.

Requer a citação do R. para contestar, querendo, seguindo-se os demais termos do processo.

**Prova:**

**Documental** – a que vai junta a esta p.i. e que aqui se dá por integralmente reproduzida.

**Testemunhal**, a apresentar - Olga Maria Lopes Mateus Vilar, casada, gestora.

**Valor:** 30.001,00 euros

**Junta:** 4 documentos, procuração, DUC e comprovativo do pagamento

**O ADVOGADO,**



**Nuno Correia Ferro**

NUNO CORREIA FERRO  
ADVOGADO  
NIF 127 793 448 Cascais 1.ª  
Cl.ª de S. Francisco, 2-A-1ª c/v Esq.  
— 1 2 0 0 - 4 1 2 LISBOA —  
Tel. 21 321 12 80 - Fax 21 321 12 85



**Exmo/a Senhor/a**  
Letras e Estrelas Lda.  
Av. Bento Gonçalves, 21A  
2910 - 043 Setúbal

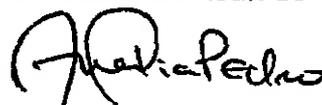
S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
22-07-2016		Proc. nº	25/10/2016

**Assunto:** Autorização para colocação de uma rampa

Na sequência do seu pedido para instalação de uma rampa de acesso para deficientes junto ao seu estabelecimento comercial, cumpre-me informar V. Exa. de que por deliberação camarária de 19 de outubro de 2016, o mesmo foi indeferido conforme deliberação em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Secretária da Reunião

  
(Ana Cátia Pedro)



MUNICÍPIO DE OLHÃO

**LETRAS E ESTRELAS - PAPELARIA, TABACARIA, JOGOS E LOTARIAS LIMITADA - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM COLOCAÇÃO DE UMA RAMPA** - Presente um ofício da entidade em título, solicitando autorização para ocupação da via pública com a instalação de uma rampa de acesso para deficientes ao seu estabelecimento comercial sito na Avenida da República, número cento e cinco, Loja Um (Galerias Avenida), conforme plantas que se anexa e que se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos indeferir o pedido e remeter aos serviços de fiscalização para que seja levantado o correspondente auto.-----



**Letras & Estrelas**

Doc 2

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Olhão, 22 de Julho de 2016

Exmo. Senhor,

Venho pelo presente requer a V. Exa. A autorização para a instalação de uma rampa de acesso para deficientes, que obriga à ocupação da via pública.

Sou gerente da empresa Letras & Estrelas – Papelaria, Tabacaria, Jogos e Lotaria, Lda., arrendatária de uma loja, sita na Avenida da República, 105, Loja 1 (Galerias Avenida), em Olhão, e que se dedica à exploração da atividade de venda de publicações, tabaco, jogos, fotocópias e brindes. O local está englobado numa Galeria, localizada na zona inferior do prédio, ao nível da rua, mas o acesso à loja está interdito a pessoas com deficiências ou de mobilidade reduzida, por força dos impedimentos arquitetónicos existentes – escadas. No sentido de facilitar o acesso à loja a estes utentes, gostaríamos de instalar no local uma rampa de inox, com as devidas medidas de segurança (corrimão, piso antiderrapante, etc.).

Para ilustrar o nosso pedido, junto envio fotos de uma rampa que se assemelha ao que pretendemos instalar na nossa loja. Posso adiantar que a rampa ilustrativa está instalada numa farmácia que também enfrenta as mesmas barreiras arquitetónicas.

Dado que o local onde pretendemos instalar a rampa tem um passeio público com cerca de 4 metros e a rampa apenas ocupará cerca de um metro, junto à nossa montra, acreditamos existir viabilidade para a sua instalação sem qualquer prejuízo para a livre circulação dos transeuntes e assim facultar o acesso a pessoas com carrinhos de bebé, cadeiras de rodas, deficientes e todos aqueles que têm a sua mobilidade reduzida.

Nesse sentido, pedimos que nos seja dada a autorização da ocupação da via pública com este instrumento, que entendemos ser, também, do interesse público.

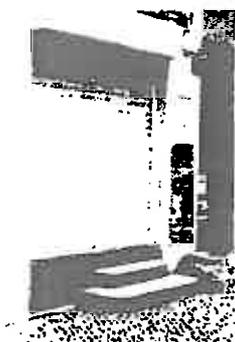
Na expectativa das V/ prezadas notícias, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

De V. Exas.

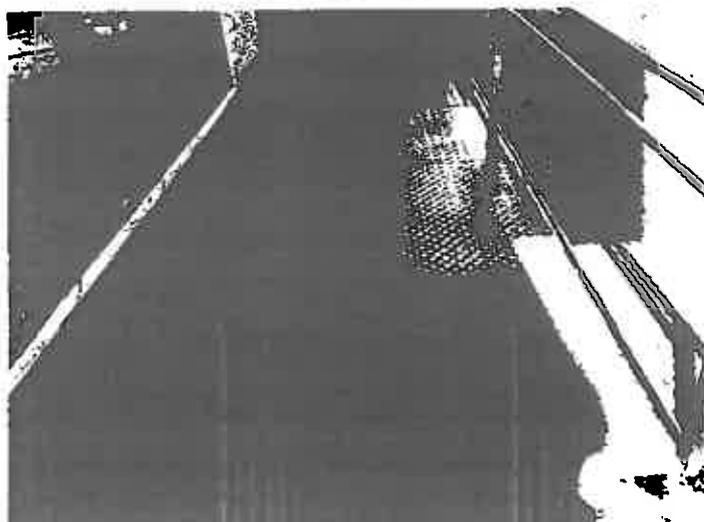
Atentamente  
**LETRAS & ESTRELAS**  
PAPELARIA, TABACARIA, JOGOS E LOTARIAS LDA.  
Avenida Bento Gonçalves, nº 21 A  
2910 - 433 SETÚBAL  
NIF: 513 272 291

Rui Vilar

A loja, sita na Av. da República, 105, Galerias Avenida, Loja 1, em Olhão



Exemplo de rampa a instalar





**Exmo/a Senhor/a**

Letras e Estrelas  
Av. da República, 105, Loja 1  
(Galerias Avenida)  
8700-308 OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº 2016/450.10.213/53 Ofício nº 2152	09/08/2016

**Assunto:** Autorização para instalação de uma rampa de acesso para deficientes

Venho pelo presente solicitar a V. Exa., um desenho de pormenor sobre a estrutura que deseja implantar. O desenho deverá ser técnico e com pelo menos 4 vistas, planta, alçados laterais e frontais e em corte.

Com os meus cumprimentos,

*Chefe de Divisão de Construção, Manutenção e  
Energia*

*Por delegação de competências* <sup>1</sup>

*Fernando Luís Laranjo Martins*

**FERNANDO LUÍS  
LARANJO MARTINS**

Digitally signed by FERNANDO LUÍS  
LARANJO MARTINS  
Date: 2016.08.11 10:13:31 +01:00  
Location: Portugal

*Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.* <sup>2</sup>

<sup>1</sup> Nos termos do Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 01/02/2014.

<sup>2</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

## Letras e Estrelas

---

**De:** Letras & Estrelas [letraseestrelas@gmail.com]  
**Enviado:** 16 de agosto de 2016 23:34  
**Para:** 'geral@cm-olhao.pt'  
**Assunto:** Proc. nº 2016/450.10.213/53  
**Anexos:** Rampa.pdf

Exmos. Senhores,

Em resposta ao V/ ofício nº2152 de 09/08/2016, vimos pelo presente enviar o desenho da rampa para deficientes que nos propomos a colocar.

Melhores Cumprimentos,

Rui Vilar  
TM 968 013 780



### Letras & Estrelas

Av. Bento Gonçalves, nº 21-A  
2910-433 Setúbal

♻️ Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.



## PROCURAÇÃO

**LETRAS E ESTRELAS – PAPELARIA, TABACARIA, JOGOS E LOTARIAS LDA., com sede na Av. Bento Gonçalves, 21-A, em 2910-433 Setúbal, vem constituir bastantes procuradores os Drs. NUNO CORREIA FERRO e CRISTINA PIMENTA PEDRO, advogados, com escritório na Calçada de S. Francisco, 2<sup>a</sup>, 1<sup>a</sup> cv, em 1200-412 Lisboa, a quem confere os mais amplos poderes forenses e ainda poderes especiais para confessar, desistir ou transigir.**

Lisboa, 16 de Novembro de 2016

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Joaquim Luis Dias V. Sá". The signature is written in a cursive, flowing style with a large initial 'J'.



INSTITUTO DE GESTÃO  
FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS  
DA JUSTIÇA I.P.



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CONTRIBUINTE Nº 510 361 242  
T. 217 907 700

[www.igfej.mj.pt](http://www.igfej.mj.pt)

[correio@igfej.mj.pt](mailto:correio@igfej.mj.pt)

DUC DOCUMENTO ÚNICO DE QUANTIAÇÃO

Tipo Pré-Pagamento	Lei 7/2012 – Regulamento das Custas Processuais
Tipo de Ação	Acções Declarativas (A - Acções Declarativas) - Tabela I
Descrição da Taxa de Justiça	De 30.000,01 € a 40.000,00 €
Valor Autoliquidação	Valor Integral da Tabela
Pagamento a prestações	Não

Referência para pagamento	702 280 054 038 251
Montante a pagar	612,00 €
Data emissão do DUC	16-11-2016 18:02:25

O pagamento deste DUC pode ser efetuado através dos meios eletrónicos disponíveis (Multibanco, *Homebanking* e nos terminais de pagamento automático (TPA) instalados nas Secretarias dos Tribunais) ou aos balcões das Instituições Bancárias aderentes.

Para efetuar o pagamento através dos meios eletrónicos, deve seleccionar a opção «Pagamentos ao Estado».

Conforme disposto no artigo 22.º da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de abril, deverá entregar o documento comprovativo do pagamento ou realizar a comprovação desse pagamento junto do Tribunal ou do Serviço onde o processo corre os seus termos.

#### PEDIDO DE REEMBOLSO DE DUC NÃO UTILIZADO

O pedido de reembolso do montante de DUC não utilizado é efetuado, exclusivamente, por via eletrónica, através da funcionalidade "Reembolsos" disponibilizada no sítio eletrónico do IGFEJ (<http://igfej.mj.pt/PT/custasjudiciais/Reembolsos/Paginas/default.aspx>) - artigo 23.º-A da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de abril.

#### DUC TAXA DE JUSTIÇA

Chama-se a atenção para os prazos de utilização ou revalidação previstos nos n.ºs 7 e 8 do artigo 14.º do Regulamento das Custas Processuais, sob pena do montante do DUC reverter para o IGFEJ.

#### REVALIDAÇÃO DE TAXAS DE JUSTIÇA

A emissão de novo comprovativo é realizada através da funcionalidade "Revalidações" disponibilizada no sítio eletrónico do IGFEJ (<http://igfej.mj.pt/PT/custasjudiciais/Revalidacoes/Paginas/default.aspx>)



Nº 97100007,  
Data de emissão: 16-11-2016 22:47,  
Página 1/1

## Comprovativo de operação Caixadirecta Empresas

Exmo(a) Senhor(a)

Na sequência do pedido efectuado por LETRAS & ESTRELAS P T JOGOS LOT, LDA contribuinte nº 513272291, o serviço Caixadirecta Empresas registou a operação abaixo referida.

### Dados da operação

Tipo	Pagamento de impostos
Conta	0086009746030 - EUR - Conta Extracto
Referência	702 280 054 038 251 - Taxa Justiça
Montante	812,00 EUR
Identificador SIBS	093200100232

### Outros Dados

Data da Operação	16-11-2016 22:47:32
Criado por	OLGA MARIA LOPES MATEUS VILAR
Serviço	Caixadirecta Empresas
Estado	Efectuada

### Custo total

Custo total	0,00 EUR
-------------	----------

### Assinaturas

Nº de assinaturas	1 / 1
-------------------	-------

### Data e hora

16-11-2016 22:47:31

### Nome

OLGA MARIA LOPES MATEUS VILAR

Caso necessite de obter alguma informação adicional, contacte o Serviço Caixadirecta Empresas pelo telefone 707 24 24 77 (das 8:00 às 22:00h / todos os dias do ano).

**Caixadirecta Empresas**

**Na Caixa. Com certeza**

## Pedro Pinheiro

---

**De:** apina <apina@cm-olhao.pt>  
**Enviado:** 13 de dezembro de 2016 09:41  
**Para:** Pedro Pinheiro; acamacho@cm-olhao.pt  
**Assunto:** Reenc. M/Pasta 1288 - M/Req. 333/2016 - Acção Administrativa. Proc. Nº 1037/16.3BEALM - Proc. nº 1037/16.3BEALM - Autor: Letras e Estrelas Lda

**Importância:** Alta

Enviado a partir do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

**De:** Jose Mendes Moraes <j.m.morais-503e@adv.ao.pt>  
**Data:** 13/12/16 09:39 (GMT+00:00)  
**Para:** apina@cm-olhao.pt  
**Assunto:** M/Pasta 1288 - M/Req. 333/2016 - Acção Administrativa. Proc. Nº 1037/16.3BEALM - Proc. nº 1037/16.3BEALM - Autor: Letras e Estrelas Lda

Exmo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Exmo Senhor Presidente:

Estive a ler a petição inicial do processo acima identificado e verifiquei que a deliberação camarária de 19.10.2016, padece do vício de forma por falta de fundamentação e vícios de violação de lei, pelo que considero ser a melhor atitude, face ao pedido formulado pelo Autor, é revoga-la até ao fim do presente ano, pois considero que não há fundamento de direito para fazer a contestação.

Aguardo instruções.

Com os meus melhores cumprimentos.

José Mendes de Moraes



MMG - Sociedade de Advogados SP RL  
José Mendes de Moraes e Filhos Conyúgades

Rua João de Deus, 26, 8000-368 Faro TEL 289 095024 FAX 289 142871 TLM 96 1529697  
[www.moraisgoncalvesadvogados.com](http://www.moraisgoncalvesadvogados.com) NPC:505460130 ROA 23/2001 [j.m.morais-503e@adv.oa.pt](mailto:j.m.morais-503e@adv.oa.pt); [filipa\\_goncalves-144f@adv.oa.pt](mailto:filipa_goncalves-144f@adv.oa.pt)

Esta mensagem é CONFIDENCIAL. Pede-se a quem a receba por engano, o favor de não a utilizar e de avisar o emitente do engano. No caso de ser dirigida a advogado, está sujeita ao sigilo profissional, designadamente ao disposto no n.º 1 do artigo 92.º do EOA.